

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ
ESCOLA DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**

ANA PAULA MACIEL COSTA

**AS AÇÕES LOCAIS NA BUSCA PELA SUSTENTABILIDADE À LUZ DA TEORIA
DO RECONHECIMENTO DE AXEL HONNETH: UMA NECESSÁRIA LEITURA
CRÍTICA DO DIREITO**

CURITIBA

2020

Dados da Catalogação na Publicação
Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Sistema Integrado de Bibliotecas – SIBI/PUCPR
Biblioteca Central
Pamela Travassos de Freitas – CRB 9/1960

Costa, Ana Paula Maciel

C837a

As ações locais na busca pela sustentabilidade à luz da teoria do

2020

reconhecimento de Axel Honneth : uma necessária leitura crítica do direito /

Ana Paula Maciel Costa ; orientadora: Heline Sivini Ferreira. – 2020.

149 f. ; 30 cm

Tese (doutorado) – Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Curitiba,

2020

Bibliografia: f. 138-149

1. Direito. 2. Ciência política – Filosofia. 3. Ciências sociais – Filosofia.
4. Crises. 5. Civilização moderna. 6. Honneth, Axel. 7. Sustentabilidade –
Aspectos sociais. 8. Reconhecimento (Filosofia). 9. Teoria crítica. I. Ferreira,
Heline Sivini. II. Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Pós-Graduação
em Direito. III. Título.

Doris. 4. ed. – 340

ANA PAULA MACIEL COSTA

**AS AÇÕES LOCAIS NA BUSCA PELA SUSTENTABILIDADE À LUZ DA TEORIA
DO RECONHECIMENTO DE AXEL HONNETH: UMA NECESSÁRIA LEITURA
CRÍTICA DO DIREITO**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito, da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, como requisito parcial à obtenção do título de Doutor.

Orientadora: Prof^a. Dr.^a Heline Sivini
Ferreira

CURITIBA

2020

ANA PAULA MACIEL COSTA

**AS AÇÕES LOCAIS NA BUSCA PELA SUSTENTABILIDADE À LUZ DA TEORIA
DO RECONHECIMENTO DE AXEL HONNETH: UMA NECESSÁRIA LEITURA
CRÍTICA DO DIREITO**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, como requisito parcial à obtenção do título de Doutor.

COMISSÃO EXAMINADORA

Profª. Drª. Orientadora Heline Sivini Ferreira
Pontifícia Universidade Católica do Paraná

Profª. Drª. Solange Teles da Silva
Universidade Presbiteriana Mackenzie

Profª. Drª. Yanina Micaela Sammarco
Universidade Federal do Paraná

Profª. Drª. Cristina Frutuoso Teixeira
Universidade Federal do Paraná

Profª. Drª. Katya Kozicki
Pontifícia Universidade Católica do Paraná

Prof. Dr. Luís Alexandre Carta Winter
Pontifícia Universidade Católica do Paraná

Curitiba, 26 de março de 2020.

Ao meu filho Heitor, por me mostrar que a vida supera todas as conjecturas.

À minha mãe, Marilene Maciel Neves, por seu amor, exemplo e superação.

AGRADECIMENTOS

Meu respeito e admiração à minha orientadora, Prof^ª. Heline Sivini Ferreira, por reconhecer e respeitar a humanidade que há em mim.

Vivemos em rede, conectados a pessoas e situações que, por vezes, escapam à nossa percepção. Por essa razão, nominar pessoas é invisibilizar aquelas que são tão significativas quanto qualquer outra para o desenvolvimento deste trabalho. Mais que um texto acadêmico, essa tese é a materialização de uma escolha de vida.

Portanto, minha gratidão a todas as pessoas, sejam elas familiares, amigas, conhecidas ou desconhecidas, que fizeram e fazem parte dessa história. Que se faça a vida em todo o seu potencial criativo.

*Apenas nos pusimos en dos pies
Comenzamos a migrar por la sábana
Siguiendo la manada de bisontes
Más allá del horizonte a nuevas tierras, lejanas
Los niños a la espalda y expectantes
Los ojos en alerta todo oídos
Olfateando aquel desconcertante paisaje nuevo, desconocido
Somos una especie en viaje
No tenemos pertenencias, sino equipaje
Vamos con el polen en el viento
Estamos vivos porque estamos en movimiento
Nunca estamos quietos somos trashumantes
Somos padres, hijos, nietos y bisnietos de inmigrantes
Es más mío lo que sueño que lo que toco
Yo no soy de aquí pero tu tampoco
Yo no soy de aquí pero tu tampoco
De ningún lado del todo
Y de todos lados un poco
Atravesamos desiertos, glaciares, continentes
El mundo entero de extremo a extremo
Empecinados, supervivientes
El ojo en el viento y en las corrientes la mano firme en el remo
Cargamos con nuestras guerras, nuestras canciones de cuna
Nuestro rumbo hecho de versos de migraciones, de hambrunas
Y así ha sido desde siempre, del infinito
Fuimos la gota de agua viajando en el meteorito
Cruzamos galaxias, vacío, milenio
Buscábamos oxígeno, y encontramos sueños
Apenas nos pusimos en dos pies
Y nos vimos en la sombra de la hoguera
Escuchamos la voz del desafío
Siempre miramos al río, pensando en la otra rivera*

*Somos una especie en viaje
No tenemos pertenencias, sino equipaje
Nunca estamos quietos somos trashumantes
Somos padres, hijos, nietos y bisnietos de inmigrantes
Es más mío lo que sueño que lo que toco
Yo no soy de aquí pero tu tampoco
Yo no soy de aquí pero tu tampoco
De ningún lado del todo
Y de todos lados un poco
Lo mismo con las canciones, los pajaros, los alfabetos
Si quieres que algo se muera, déjalo quieto*

(Movimiento – Jorge Drexler)

Para além da utopia de [Karl] Mannheim como o campo de possibilidades que constrói o pensamento propositivo na conexão que estabelece com a potência do real e a mobilidade da ação social para a consecução de seus objetivos, a utopia ambientalista se apresenta como um projeto realizável através de estratégias de poder e de saber para vencer os obstáculos que apresenta o pensamento dominante como representante dos interesses estabelecidos. A utopia não é uma transcendência, mas a realização do possível através da ação estratégica.

(ENRIQUE LEFF)

RESUMO

No correr das últimas décadas do século XX, a ideia de crise do Estado, assim como de seus organismos institucionais vigentes, por não conseguirem apresentar respostas satisfatórias à crise socioambiental instaurada, tornou-se lugar comum no debate público. Inúmeras intervenções teóricas têm buscado dar conta do tema, o que funciona como um poderoso indicador, por sua relevância e contundência, de que se vive em uma época de desconstrução e de reconfiguração das instituições e das práticas sociais. Essa conjuntura, tanto de iminente colapso, quanto de alterações de perspectivas, tem gerado vários questionamentos sobre as certezas da ciência e de suas verdades objetivas, provocando novas indagações sobre os modos da existência humana, de suas percepções das racionalidades e a sustentabilidade da própria vida. Diante desse quadro, a presente pesquisa abordou a necessidade de se pensar criticamente a respeito das ações locais que tem se dedicado às questões afetas à sustentabilidade, embasadas em outros paradigmas que não o da racionalidade instrumental. Utilizando-se do método indutivo, e tendo como eixo balizador a Teoria do Reconhecimento de Axel Honneth, a pesquisa constatou que o reconhecimento intersubjetivo é o vínculo pré-existente necessário para a efetividade da ação, e que a política, por ser uma condição humana fundamental, faz com que o ser humano, de forma plural, seja capaz de instaurar a novidade no mundo através dessa ação. Mas não qualquer ação, e sim aquela praticada e sentida como inerente, por estar mais próxima e com a qual se reconhece como parte integrante, com propósitos orientados por valores e saberes arraigados em identidades intrínsecas e distintas, alicerçada em uma racionalidade ambiental na busca pela sustentabilidade, garantindo assim a pluralidade para além dos espaços formais de poder e participação. Por essa razão, ela não pode mais ser explicada nos termos da Modernidade, tanto menos da Pós-Modernidade, mas sim pela Metamodernidade. O Direito, portanto, enquanto ciência social aplicada, precisa ressignificar seus próprios institutos para estarem consonantes com as demandas cada vez mais plurais e simultâneas da sociedade.

Palavras-chave: Ação local; Sustentabilidade; Metamodernidade; Teoria do Reconhecimento de Axel Honneth; Política.

RESUMEN

Con el paso de las últimas décadas del siglo XX, la idea de crisis del Estado, así como de sus organismos institucionales vigentes, se tornó un lugar común en el debate público, por no conseguir presentar respuestas satisfactorias a la crisis ambiental instaurada. Innumerables intervenciones teóricas han buscado dar cuenta del tema, lo que funciona como un poderoso indicador, por su relevancia y contundencia, de que se vive en una época de desconstrucción y de reconfiguración de las instituciones y de las prácticas sociales. Esa coyuntura de inminente colapso, así como de alteraciones de perspectiva, han generado varios cuestionamientos sobre las certezas de la ciencia y de sus verdades objetivas, provocando nuevas indagaciones sobre los modos de la existencia humana, de sus percepciones de las racionalidades e de la sustentabilidad de la propia vida. Frente a ese panorama, la presente investigación abordó las necesidades de pensar críticamente en relación a las acciones locales que se han dedicado a las cuestiones relativas a la sustentabilidad, enmarcadas en otros paradigmas diferentes al de la racionalidad instrumental. Utilizando el método inductivo, y teniendo como eje sustentador la Teoría del reconocimiento de Axel Honneth, la investigación constató que el reconocimiento intersubjetivo es el vínculo pre-existente necesario para la efectividad de la acción, y que la política, por ser una condición humana fundamental, hace con que el ser humano, de forma plural, sea capaz de instaurar la novedad en el mundo a través de esa acción. Pero, no cualquier acción, y si aquella practicada y sentida como inherente, por estar más próxima. Es en esa acción que el ser humano se reconoce como parte integrante, con propósitos orientados por valores y saberes enraizados en identidades intrínsecas y distintas, en el ámbito de una racionalidad ambiental, que apuesta por la sustentabilidad, garantizando así la pluralidad, para más allá de los espacios formales de poder y de participación. Por esa razón, la acción local no puede seguir siendo explicada en los términos de la Modernidad, y mucho menos de la Posmodernidad, pero sí de la Meta-modernidad. El derecho, por tanto, como ciencia social aplicada, necesita resignificar sus propios institutos para que estén en consonancia con las demandas cada vez más plurales y simultáneas de la sociedad.

Palabras claves: *Acción local, Sustentabilidad, Meta-modernidad; Teoría del reconocimiento de Axel Honneth; Política.*

ABSTRACT

In the course of the last decades of the twentieth century, the idea of a crisis in the State as well as in its existing institutional bodies, as they were unable to provide satisfactory responses to the socio-environmental crisis that had taken place, became commonplace in the public debate. Countless theoretical interventions have sought to address the theme, which works as a powerful indicator, due to its relevance and forcefulness, which we live in a time of deconstruction and reconfiguration of institutions and social practices. This conjuncture, both of imminent collapse and changes in perspectives, has generated several questions about the certainties of science and its objective truths, causing new questions about the ways of human existence, their perceptions of rationalities and the sustainability of life itself. In view of this situation, the present research addressed the need to think critically about local actions that have been dedicated to issues related to sustainability, based on paradigms other than instrumental rationality. Using the inductive method, and having Axel Honneth's Theory of Recognition as a guiding axis, the research found that intersubjective recognition is the pre-existing link necessary for the effectiveness of the action, and that politics, being a fundamental human condition, makes the human being, in a plural form, able to establish novelty in the world through this action. But not any action, but one practiced and felt as inherent, for being closer and with which it is recognized as an integral part, with purposes guided by values and knowledge rooted in intrinsic and distinct identities, based on an environmental rationality in the search for sustainability, thus guaranteeing plurality beyond the formal spaces of power and participation. For this reason, it can no longer be explained in terms of Modernity, let alone Postmodernity, but by Metamodernity. Law, therefore, as an applied social science, needs to reframe its own institutes to be in line with the increasingly plural and simultaneous demands of society.

Keywords: Local action; Sustainability, Metamodernity; Axel Honneth's Theory of Recognition; Politics.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

COP-21 - Conferência das Nações Unidas sobre Mudança Climática, a Conferência das Partes

FAO - Organização das Nações Unidas para a Agricultura e a Alimentação

IAP - Método Investigação/Ação/Participação

LGBTQIA+ - Lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, queer, intersexo, assexual

ONU - Organização das Nações Unidas

PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios

PNUMA - Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente

SUMÁRIO

RESUMEN	10
ABSTRACT	11
LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS	12
INTRODUÇÃO	12
1 A SOCIEDADE E SUAS “RESSURGÊNCIAS”	20
1.1 Um cenário de crise (s)	20
1.1.1 Uma sociedade em risco	21
1.1.2 – A tomada de consciência da crise	24
1.2 Sustentabilidade: um caminho	31
1.2.1 Institucionalização e Prática da Sustentabilidade	37
1.3 Crítica Institucional – O Estado	40
1.3.1 A Representatividade em crise	42
1.4 A ressurgência social	51
1.4.1. A Ênfase na Ação Local	55
2 AÇÃO LOCAL PELA LENTE DA TEORIA DO RECONHECIMENTO	68
2.1 A perspectiva da realidade	68
2.2 Teoria Crítica de Axel Ronneth – uma breve contextualização	76
2.3 Por uma outra racionalidade	93
2.4 A dimensão política	98
3 UMA ANÁLISE CRÍTICA DO DIREITO	107
3.1 O jogo político	107
3.2 A ação local – a virada para a cidade	111
3.3 Por uma leitura crítica do Direito	117
3.3.1 O Pluralismo	124
CONCLUSÃO	130
REFERÊNCIAS	138

INTRODUÇÃO

Vive-se atualmente uma crise socioambiental sem precedentes. O meio ambiente está severamente danificado em decorrência de um modo de produção que o visualiza apenas como fonte de recursos. A globalização¹ e seus múltiplos efeitos, assim como o sistema financeiro que, progressivamente tem se mostrado fora de controle, e a estrutura geopolítica, apresentam-se tão instáveis quanto tem sido desiguais e perniciosos.

Somado a tudo isso, a sociedade experimenta um momento significativo de abismo no processo civilizatório, tendo em vista o deslocamento de paradigmas muito antigos, como a mudança de percepção da própria realidade. Se até o começo do século XX, esta se manifestava exclusivamente de forma tangível, cujo símbolo de poder e dominação era a detenção de terras e bens materiais, hoje essa percepção não é mais tão concreta, pelo menos não absolutamente, pois o poder é exercido muito fortemente nas mídias sociais, através do domínio da informação e de sua tecnologia, espalhando, dessa forma, as possibilidades de influência e exercício do poder.

É possível, então dizer que se está diante da transformação de um modo de viver a vida de forma linear, para dar lugar a uma sociedade que é percebida e vivenciada em rede², onde não se tem mais apenas o sucessivo, mas também o simultâneo e, muitas vezes, até o sobreposto, considerando a velocidade com que essa mesma realidade se modifica.

Esta situação, tanto de iminente colapso, quanto de alterações de perspectivas, tem gerado vários questionamentos sobre as certezas da ciência e de

¹ Globalização, a priori, deve ser sempre considerada no modo plural. E, por assim ser, propõe o surgimento de diversas formas: (a) localismo globalizado; (b) globalismo localizado; (c) cosmopolitismo e (d) patrimônio comum da humanidade. Nas palavras de Boaventura de Souza Santos, as duas primeiras são formas hegemônicas de globalização e as duas últimas, as contra hegemônicas. Estas últimas seriam, segundo o autor, iniciativas locais de resistência à globalização hegemônica, enraizadas no espírito do lugar, na especificidade dos contextos, dos atores e dos horizontes de vida localmente constituídos. (SANTOS, Boaventura de Sousa. *A globalização e as ciências sociais*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2002, p. 75)

² O termo “sociedade em rede” surgiu na década de 90 com o sociólogo espanhol Manuel Castells para designar que, com a evolução tecnológica que marcou a Era da informação, houve uma completa reconfiguração social, na medida em que as relações humanas seriam cada vez mais estabelecidas em ambiente multimídia, e que a relevância social de cada um dependeria de sua presença digital, alterando as dinâmicas de poder. (CASTELLS, Manuel. *A sociedade em rede*. 6. ed. rev. e ampl. São Paulo: Paz e Terra, 2002.)

suas verdades objetivas, provocando novas indagações sobre os modos da existência humana, de suas percepções das racionalidades e a sustentabilidade da própria vida.

No entanto, ainda que num constante devir, o mundo contemporâneo, resiste em se manter sob o domínio do paradigma da racionalidade instrumental, fragmentando os fenômenos, e excluindo, muitas vezes, suas complexidades, riscos e incertezas de dimensões globais. Diante dessa crise multifacetada, o Estado e as estruturas vigentes tem se mostrado incapazes de resolver tais problemas. Em contrapartida, tem provocado profundas alterações de valores e de conceitos, que culminam em outras realidades, que não podem passar ao largo do Estado, quanto menos do próprio Direito.

Quando se analisa o mundo contemporâneo e o modo depredatório com que a sociedade, no geral, se relaciona com a natureza, constata-se que tudo isso é resultado de uma sociedade que detém o conhecimento, as normas, os direitos, mas que ainda não foi capaz de se sensibilizar com as nefastas consequências geradas por esse modo de vida.

Segundo Leff, a crise ambiental veio a questionar o conhecimento científico e seus modos de produção na modernidade, pois a ciência de matriz positivista, “[...] gerou uma falta de conhecimento do mundo, um conhecimento que não conhece a si mesmo [...]”.³

Diante dessa situação, segundo referido autor, é preciso pensar a partir de uma epistemologia ambiental, com a reorientação das ciências para construir um pensamento holístico, capaz de reintegrar a realidade fragmentada à luz de paradigmas inter e transdisciplinar. Mas para que ocorra, efetivamente, esta análise, é preciso interpretar o mundo a partir do ser humano, como sujeito transformado que altera, não só o paradigma da ciência, como também a própria racionalidade social.

Questiona-se, portanto, se é possível ao Direito, enquanto estrutura ordenadora do Estado, garantir à sociedade a possibilidade de se organizar alicerçada em uma nova racionalidade na busca pela sustentabilidade, como um projeto instituído, também, por ações locais independentes e práticas coletivas de participação social, com propósitos orientados por valores e saberes arraigados em identidades próprias e distintas?

³ LEFF, Enrique. *Saber ambiental: sustentabilidade, racionalidade, complexidade, poder*; Trad. Lúcia Mathilde Endlich Orth. Petrópolis, RJ: Vozes, 2001, p. 7.

Parte-se do pressuposto de que o Estado e os organismos institucionais vigentes não conseguem apresentar respostas satisfatórias à crise, o que acaba por produzir uma predisposição à participação em ações que podem levar a cabo mudanças políticas e sociais. Essas mudanças podem ser resguardadas pelo Direito, se interpretadas criticamente a partir do paradigma emergente da racionalidade ambiental.

Mas para isso, é inelutável deixar de lado qualquer ideia como uma única resposta, uma fórmula geral, um caminho exclusivo, ou seja, uma panaceia para a crise socioambiental instalada. É imperioso integrar a complexidade na busca de soluções sistêmicas, porque está em pauta um intrincado e interconectado conjunto de relações sob todos os aspectos da vida em sociedade. Não só da economia e seus meios de produção, ou da própria condição humana, mas também da relação física com a própria Terra, tendo em vista a interferência direta e indireta da humanidade nessas dimensões.

Logo, a compreensão da sustentabilidade é fundamental, não somente como uma categoria, um conceito, ou mesmo um valor, mas também, e acima de tudo, como uma prática e estratégia, por vezes não ideal, mas que gere resultados efetivos em uma dada realidade, ainda que desejável para uns, e inaceitável para outros, uma vez que é preciso observar as questões culturais, os hábitos e costumes do local para que a ação se torne, de fato, sustentável.

Para cogitar outros caminhos nesse século XXI, com avançadas tecnologias que tantos benefícios trouxeram, mas não a todos, e a um custo ambiental sem igual, é preciso buscar soluções que se preocupem menos em categorizar posições, muitas vezes antagônicas, e que busquem mais efetividade e eficácia em ações sustentáveis e inclusivas.

Doravante as constatações inerentes ao tema proposto, pretende-se analisar a emergência, ainda que incipiente, de um campo de ação e participação de setores da sociedade civil no âmbito local que apreendem a sustentabilidade a partir de racionalidades diversas à luz do reconhecimento das próprias identidades, e que reclamam por um Direito revisto criticamente em seus próprios institutos.

Buscando responder ao objetivo geral, primeiramente se pretende demonstrar que a origem do movimento da participação social no âmbito local poderia estar relacionada com a existência de uma crise de representatividade política no Brasil.

Em tal sentido, serão trazidos no primeiro capítulo, elementos que apontam a uma crise de representatividade num contexto de crise socioambiental. Assim como exemplos reais de ações locais exitosas no mundo.

Deve-se esclarecer, de antemão, que por se tratar de um trabalho eminentemente teórico, e não de um estudo de caso, o apoio empírico é ilustrativo, embora fundamental para demonstrar, numa problemática concreta, algumas implicações da reflexão teórica a que se propõe com a presente tese.

No segundo momento se analisará, à luz da Teoria do Reconhecimento de Axel Honneth, as razões pelas quais uma parcela da sociedade, particularmente na comunidade local, tem se dedicado e se envolvido com questões afetas à sustentabilidade, embasados em outros paradigmas que não o da racionalidade instrumental.

Em resposta às forças adjacentes e eventos catalizadores, o ser humano, de acordo com Hirschman⁴, a partir de uma auto-avaliação reflexiva, deliberadamente, concebe os chamados “desejos de segunda ordem”⁵, que o conduz a criar outros padrões de preferência e, conseqüentemente, uma nova orientação cívica. Esse sentimento de esperança, o retorno do comprometimento e esse idealismo pragmático seriam marcas distintivas da metamodernidade⁶, como uma negociação entre o moderno e o pós-moderno⁷, segundo Vermeulen.

Diante desse quadro, é imprescindível perceber o reconhecimento como vínculo pré-existente e necessário para uma ação política efetiva. Para tanto, a partir de revisão bibliográfica, utilizando-se da Teoria do Reconhecimento de Axel Honneth como marco teórico, parte-se da necessidade de compreender a política como uma função da sociedade, na medida em que todas as questões, especialmente no que se refere ao meio ambiente, transformam-se em interesse “coletivo”.

A política existe no espaço “entre-os-homens” e se estabelece como relação.

⁴ HIRSCHMAN, Albert O. *De consumidor a cidadão: atividades privadas e participação na vida pública*. Trad. Marcelo Levy. São Paulo: Brasiliense, 1983, p. 74.

⁵ Em verdade essa é uma classificação feita por Harry G. Frankfurt no artigo “Freedom of the Will and the concept of a Person”, *Journal of Philosophy* 68 (14/01/1971), p. 5-20.

⁶ VERMEULEN, Timotheus; VAN DEN AKKER, Robin. Notas sobre o metamodernismo. *Arte & Ensaios. Revista do PPGAV/EBA/UFRJ*, n. 34, dez. 2017, p. 239.

⁷ O termo “pós-modernismo” teve sua origem na Espanha na década de 1930. Perry Anderson em “As Origens da Pós-Modernidade” (1999), aponta ter sido, Frederico de Onís, o primeiro a usar o termo. Mas foi o filósofo francês Jean-François Lyotard, com a publicação “A Condição Pós-Moderna” (1979), que expandiu do uso do conceito.

Ela não pode ser compreendida fora de um mundo que ao mesmo tempo separa e relaciona as pessoas entre si, uma vez que estas existem no plural, como diz Arendt⁸, não com os outros, nem “uns-perto-dos-outros”, mas exatamente na sua pluralidade. Conseqüentemente, a política não acontece somente na esfera pública institucional e burocraticamente estabelecida, ela é originariamente gestada e articulada entre agentes distintos e plurais onde quer que eles se reúnam. Isso faz com que a ação corresponda à condição humana da pluralidade de seres únicos capazes de instaurar a novidade no mundo através dessas ações. Todavia, elas vão se tornando potentes na medida em que derivadas de uma ação conjunta de indivíduos livres. Para tanto, é preciso, antes, reconhecer. Somente a partir do reconhecimento é que as ações podem ser internalizadas e coordenadas pelo grupo dentro de um contexto social capaz de produzir um entendimento, percebido, não como mecanismo de homogeneização, mas como acordo entre pluralidades.

Esse reconhecimento, visto como fundamento, tanto do conflito político, quanto da legitimação do sistema jurídico, é, para Honneth, intersubjetivo e multidimensional, assentando-se não apenas em critérios de racionalidade dos direitos, mas também na confiança e na solidariedade social que geram o sentimento de comunidade.

Justifica-se, portanto, a importância da teoria desenvolvida por Axel Honneth⁹, na qual o reconhecimento acontece nas esferas do amor e confiança, do direito e da solidariedade social e autoestima.

Assim, quanto mais as concepções de objetivos se abrem a diversos valores, e quanto mais a ordenação hierárquica cede a uma concorrência horizontal e local, maior será a estima social, que assumirá um traço individualizante, criando, segundo Honneth¹⁰, relações simétricas.

Nesse sentido Scherer-Warren¹¹ destaca que a representação exercida por

⁸ ARENDT, Hannah. A condição humana. 12. ed. rev. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2014, p. 62.

⁹ HONNETH, Axel. *Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais*. 2. ed. São Paulo: Ed. 34, 2009.

¹⁰ HONNETH, Axel. *Luta pelo reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais*. Rio de Janeiro: Editora 34, 2003, p. 207.

¹¹ SCHERER-WARREN, Ilse. Para uma abordagem pós-colonial e emancipatória dos movimentos sociais. In: SCHERER-WARREN, Ilse; LÜCHMANN, Lígia Helena Hahn, (org.). *Movimentos sociais e participação: abordagens e experiências no Brasil e na América Latina*. Florianópolis: Ed da UFSC, 2011, p. 25.

qualquer movimento social só terá efetividade quando for acompanhada de uma política de reconhecimento. E o reconhecimento só se dá na práxis política se associado a uma política de autorrepresentação, o que significa dizer que as ações precisam ser reconhecidas pela sociedade, circunstância essa que se percebe mais facilmente na esfera local.

Por fim, pretende-se demonstrar que, em que pese o pluralismo já esteja formalmente reconhecido na Constituição Federal de 88, é preciso haver uma releitura crítica em função da condição humana, tendo em conta seus contextos de vida.

Cabe assinalar que paralelamente à tentativa de ampliar o conhecimento sobre a motivação das ações locais, o que se suscita com a presente pesquisa, sem a pretensão de trazer respostas, é a necessidade da ressignificação do direito quanto às suas fontes não formais, particularmente das ações locais que dizem respeito à sustentabilidade. Ou seja, deve o Direito, enquanto ciência social aplicada, e com esteio na teoria crítica, rever seus próprios institutos para estarem consonantes com as demandas cada vez mais imediatas e simultâneas da sociedade.

A particip(ação) da sociedade civil no âmbito local é que garante o pluralismo para além dos espaços formais de poder e da representatividade eleitoral. Ela leva em conta os interesses do conjunto da população, e tenta refletir uma visão abrangente e integrada do território, da sociedade e das questões afetas à sustentabilidade, dentro daquilo que Beck chamou de espaços de ação cosmopolizados¹².

Dada a vastidão dos assuntos imbricados, alguns tópicos do trabalho foram desenvolvidos a partir de recortes metodológicos feitos com a adoção de construtos teóricos de determinados autores, o que não significa o desconhecimento de outras linhas teóricas. Quando ocorrer tal situação, dar-se-á destaque em nota de rodapé, para que a presente tese não tome uma proporção desmesurada, correndo o risco de se perder em tantos desvios. A ideia é arrogar a transdisciplinaridade ao relacionar problemáticas teóricas costumeiramente abordadas como temas independentes, por serem de áreas distintas, esforçando-se em apreendê-las nos termos de uma sensibilidade emergente.

¹² BECK, Ulrich. *A metamorfose do mundo: novos conceitos para uma nova realidade*. Trad. Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro: Zahar, 2018, p. 26.

A presente pesquisa será desenvolvida através do método indutivo¹³ com a abordagem qualitativa, caracterizada por seu cunho compreensivo-interpretativo, por estar em sintonia com as perspectivas assumidas no estudo sobre a relação estabelecida entre o sujeito da pesquisa e a realidade¹⁴, em função da construção do conhecimento¹⁵. No contexto das ciências sociais, se coloca como modelo alternativo ao positivismo. De acordo com Alves Mazzotti¹⁶, a pesquisa qualitativa busca a compreensão do significado da ação social que não se apresenta de imediato, precisando, portanto ser desvelado pelo pesquisador a partir de sua imersão no contexto a ser estudado.

A indução está ligada ao fato de que a incorporação de novos referenciais, como a participação social, tem ensejado mudanças na própria realidade político-social, que acabaram por exigir outras perspectivas para tornar inteligível a realidade que se apresenta.

A tradição compreensivo-interpretativa, por sua vez, responde aos interesses dos pesquisadores preocupados em entender como as pessoas elucidam suas experiências, como constroem seus mundos, e que sentidos e significados atribuem a essas experiências¹⁷. As pesquisas realizadas neste contexto caracterizam-se por apresentar uma perspectiva holística, com uma escrita rizomática¹⁸, na medida em que se fundamenta no pressuposto de que todo

¹³ Á luz desta análise, o pesquisador tenta mergulhar na realidade do estudo, sem expectativas pré-existentes, aberto ao que emerge dos dados, prestando atenção aos detalhes e especificidades dos dados, para descobrir inter-relações e padrões existentes.

¹⁴ Segundo Moraes e Valente, no âmbito do paradigma qualitativo-interpretativo, a realidade é concebida como uma entidade dinâmica e mutável, holística e múltipla, inseparável do sistema de conhecimento do sujeito que tenta apreendê-la. (MORAES, Maria Cândida; VALENTE, José Armando. Como pesquisar em educação a partir da complexidade e da transdisciplinaridade? São Paulo: Paulus, 2008).

¹⁵ Segundo os referidos autores, o conhecimento no âmbito do paradigma qualitativo-interpretativo, é construído por um sujeito ativo, no espaço das relações de interdependência entre o sujeito cognitivo e o objeto do conhecimento.

¹⁶ ALVES-MAZZOTTI, Alda Judith; GEWANDSZNAJDER, Fernando. O método nas ciências naturais e sociais: pesquisas quantitativas e qualitativas. São Paulo: Editora Pioneira, 2002, p. 148.

¹⁷ ALVES-MAZZOTTI, Alda Judith; GEWANDSZNAJDER, Fernando. O método nas ciências naturais e sociais: pesquisa quantitativa e qualitativa. São Paulo: Editora Pioneira, 2002,, p. 287.

¹⁸ De acordo com a teoria filosófica de Gilles Deleuze e Félix Guattari, RIZOMA foi um conceito desenvolvido no primeiro volume dos cinco livros da coleção chamada Mil Platôs. Trata-se de um modelo epistemológico, no qual a estrutura convencional do conhecimento não reflete somente o modelo hierárquico que se constitui apenas de unidades, mas também de dimensões conectáveis, reversíveis, modificáveis e com múltiplas entradas e saídas. Os autores propõem o que se pode agrupar em dois tipos de sistemas: centrados e a-centrados. Os sistemas raiz e radícula podem ser classificados como centrados, privilegiando as estruturas arborescentes de ramificação hierárquica,

fenômeno a ser estudado é entendido como um sistema complexo, que é mais do que a simples soma de suas partes. Em tal sentido, para sua compreensão, o olhar do pesquisador deve estar direcionado, não apenas para suas partes integrais, mas também para suas inter-relações, dentro da estrutura de um determinado contexto¹⁹.

em que cada indivíduo reconhece apenas seu vizinho ativo, seu superior hierárquico. A arborescência preexiste ao indivíduo e nela ele possui um papel fixo. A condição de repetição se instaura no sistema centrado quando as ramificações de seus galhos e suas raízes repetem-se também nas folhas, são sistemas necessariamente contínuos. As folhas são o decalque da árvore, que os articula e hierarquiza (DELEUZE, Gilles; GUATTARI, Félix. *Mil platôs: capitalismo e esquizofrenia*. Rio de Janeiro: São Paulo: Ed. 34, 1995-1997, p. 27) Em contraponto aos sistemas centrados, que privilegiam o centro, são apresentados os a-centrados, em que o privilégio é dos meios, dos intervalos, das “ervas daninhas entre as plantações tão cartesianamente organizadas”. O rizoma é classificado como a-centrado, uma rede de autômatos finitos. A condição deste tipo de sistema é a de complexidade, em que não há um decalque, uma cópia de uma ordem central, mas sim múltiplas conexões que são estabelecidas a todo o momento, num fluxo constante de desterritorialização e reterritorialização.

¹⁹ CAPRA, Fritjof; LUISI, Pier Luigi. *A visão sistêmica da vida: uma concepção unificada e suas implicações filosóficas, políticas, sociais e econômicas*; tradução Mayra Teruya Eichenberg, Newton Roberval Eichenberg – São Paulo: Cultrix, 2014, p. 14.

1 A SOCIEDADE E SUAS “RESSURGÊNCIAS”

Quando se examina o estado em que o mundo se encontra na atualidade, o que se destaca com mais evidência é o fato de que os principais problemas, sejam eles de ordem ambiental, sejam de ordem social, com todas as suas tensões e repercussões, não podem ser entendidos isoladamente, por serem questões sistêmicas.

Assim como a ressurgência no mundo marinho acontece para que o ecossistema se renove pelo afloramento das águas profundas, ricas em nutrientes invisíveis, de modo a restabelecer as condições da produção biológica na superfície, o ressurgimento dos movimentos sociais atuando na esfera local por meio da sociedade civil, tem motivado uma nova esfera de ação social distinta do Estado que tem incrementado e fortalecido um contexto compartilhado de expectativas e experiências sustentáveis impulsionadoras do empoderamento das comunidades locais com efeitos fundamentais de transformação social. Diante desse fenômeno, necessário se faz refletir criticamente e compreender o conteúdo das mudanças sociais em curso, assim como de suas motivações.

1.1 UM CENÁRIO DE CRISE (S)

O presente capítulo tem por escopo apresentar o cenário da crise multifacetada a que o mundo contemporâneo está inserido. A constatação de seu caráter global e de sua hipercomplexidade, por não ser apenas ambiental ou social, mas sim uma crise sistêmica, tem gerado uma tensão sobre o Estado e seus organismos institucionais por não apresentarem respostas efetivas a ela.

Portanto, a compreensão da ascensão de ações independentes e de práticas coletivas na esfera local passa, necessariamente, pela percepção da atuação (muitas vezes de forma heurística) dos mecanismos institucionalizados da sociedade, que tem demonstrado uma incapacidade sistêmica para formular soluções sociais, políticas e jurídicas que afetam, em vista disso, a ordenação dos tradicionais mecanismos de autoridade, alteridade e legitimidade.

1.1.1 UMA SOCIEDADE EM RISCO

A crise civilizacional vivenciada na contemporaneidade, denominada por alguns autores, como Sarlet²⁰, de crise socioambiental, está intimamente relacionada à Revolução Industrial, que deflagrou um processo de profundas transformações econômico-sociais a partir da alteração do modo de produção de manufatura para a indústria mecânica. Esse fato culminou na assimetria das relações de produção na organização das mais diversas atividades humanas pelo capital, com a conseqüente predominância da indústria na atividade econômica e o crescimento da urbanização. Isso implica dizer que a atual crise identifica-se como crise civilizacional da modernidade, e pode ser contextualizada como consequência da adoção de um modelo de civilização preponderantemente utilitarista e desenvolvimentista, pautado na economia, que tem depredado a natureza e exaurido os recursos naturais existentes.

A modernidade é, senão, um período histórico que é ao mesmo tempo passado e presente. No geral, ela é um processo de transformações do pensamento ocidental iniciado no século XVI onde há uma ruptura com a tradição medieval e o posterior Renascimento. O indivíduo, então, se torna o centro, a medida do conhecimento em que tudo está estritamente ligada à razão. Segundo Hansen²¹:

A razão é, de fato, o elemento comum a todos os seres humanos e, por isso, assume a condição de fundamento a partir do qual o mundo deve ser organizado. É ela quem deve, a partir de agora, dar unidade e sentido a todas as esferas que compõem a existência humana. Tudo quanto pretenda ter legitimidade para existir necessita, pois, de submeter-se ao crivo da Razão.

Segundo Leff²², trata-se de uma tradição filosófica - e subsequentemente científica – a partir da qual Descartes funda a ciência moderna, dissociando o objeto do sujeito do conhecimento. Alicerçado nessa máxima do pensamento ocidental, constrói-se uma maneira de ver e pensar o mundo que coisifica e objetiva o mesmo, colocando à margem o ser do humano, o ser significador da vida e das coisas, do

²⁰ SARLET, Ingo Wolfgang; FENSTERSEIFER, Tiago. Estado socioambiental e mínimo existencial (ecológico?): algumas aproximações. In: _____. *Estado socioambiental e direitos fundamentais*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010. p. 22.

²¹ HANSEN, Gilvan Luiz. *Modernidade, utopia e trabalho*. Londrina: CEFIL, 1999, p. 89.

²² LEFF, Enrique. *Discursos sustentáveis*. Trad. Silvana Cobucci Leite. São Paulo: Cortez, 2010, p. 43.

real e da Natureza. E a economia, como zênite dessa ficção da ciência moderna, estabeleceu uma lógica, chamada mercado, que transforma a natureza e o ser humano segundo os ditames de suas leis fictícias e seus equilíbrios simulados²³.

A patologia moderna do conhecimento científico, de acordo com Morin²⁴, está na hipersimplificação que não permite ver a complexidade do real. Sob a égide da disjunção/redução busca-se criar uma ordem perfeita e calculável a partir de recortes e fragmentações arbitrárias, na qual o corte operado no real é considerado o próprio real como um todo, criando uma visão mutiladora e unidimensional. Em assim sendo, o pensamento simplificador é incapaz de conceber a conjunção do uno e do múltiplo. Ou ele unifica abstratamente ao anular a diversidade, ou, ao contrário, justapõe a diversidade sem conceber a unidade. O problema desse tipo de pensamento está no doutrinário e no dogmatismo, que fecham a teoria nela mesma e a enrijecem.

A disfunção da razão, portanto, é a racionalização que encerra o real num sistema de ideias coerente, mas parcial e unilateral, não admitindo qualquer variante que coloque em cheque o próprio sistema, destruindo os conjuntos e as totalidades, isolando todos os seus objetos do seu meio ambiente, ocultando o elo inseparável entre o observador e a coisa observada. Logo, pode-se dizer que “a ciência não é o estudo do universo simples, é uma simplificação heurística necessária para desencadear certas propriedades, até mesmo certas leis.”²⁵

Nesse processo histórico, a imposição da racionalidade econômica na cultura das sociedades, transformou a natureza em mero recurso, em matéria-prima. E aquele bem que antes era percebido pela sua utilidade, havendo uma relação muito próxima entre quem o produzia e consumia, passou a representar um símbolo de poder, despersonalizando-se o elo nessa relação de consumo.

O consumo, portanto, deixa de estar somente no espaço da atividade econômica para se constituir enquanto campo de produção de significados e formas simbólicas. Consumir passa, neste caso, a ser percebido como processo de mediação de relações sociais, transfigurando através desta atividade, conflitos

²³ LEFF, Enrique. *Racionalidade ambiental: a reapropriação social da natureza*. Trad. Luis Carlos Cabral. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006, p. 405.

²⁴ MORIN, Edgar. *Introdução ao pensamento complexo*. 4. ed. Porto Alegre: Sulina, 2011, p. 11.

²⁵ MORIN, Edgar. *Introdução ao pensamento complexo*. 4. ed. Porto Alegre: Sulina, 2011, p. 15.

políticos, de gênero, distinções étnico-raciais, reprodução de valores, entre um conjunto de outros elementos que são sustentados ou negados simbolicamente no interior deste campo. O consumo então, se transforma em referência para construções intelectuais como a ideia de uma sociedade de consumo que, segundo algumas abordagens²⁶, constitui uma das chaves explicativas da própria dinâmica cultural na modernidade tardia²⁷.

Impulsionou-se, a partir de então, a produção em massa, já que se incutiu na sociedade a cultura do hiperconsumo como sinônimo, não só de status, mas da própria felicidade²⁸.

Nos dizeres de Baudrillard, “O objeto perde a finalidade objetiva e a respectiva função, tornando-se [...] termo de todas as significações.”²⁹ Consequentemente, há um vertiginoso aumento da oferta de produtos e serviços, para absorver a demanda induzida, movimentando a economia. E para fazer frente a este mecanismo, apropria-se da natureza como se fosse uma inexaurível fonte de energia e matéria-prima e reduz-se o humano a um potencial consumidor e/ou recurso humano vinculado ao processo de produção.

Essa sociedade, segundo Correia³⁰, redundando na destruição da fronteira natureza/mundo, tanto como artifício humano, quanto como mundo comum, com a devastação da natureza mediante a inserção de processos novos a contaminá-la com a imprevisibilidade e a irreversibilidade da ação humana.

Este é outro aspecto que não pode ser ignorado, o impacto que esta sociedade de hiperconsumo tem causado ao meio ambiente natural e social, gerando e potencializando riscos pelos meios de produção. E, sobretudo, é evidenciado que alguns riscos frequentemente passam despercebidos, muitas vezes estando sob o juízo de um especialista, fazendo com que seu reconhecimento seja

²⁶ Sob este aspecto, pode-se destacar os trabalhos de Jean Baudrillard; Neil McKendrick, John Brewer e JHPlumb; Gilles Loipovestsky; Mary Douglas; Pierre Bourdieu; Mike Featherstone; Zygmunt Bauman; Colin Campbell, entre diversos outros.

²⁷ Vide Nota 34. É a radicalização da modernidade. A modernidade tardia de Anthony Guiddens equivale à modernidade reflexiva de Ulrich Beck.

²⁸ “O hiperconsumidor já não procura tanto a posse das coisas por elas mesmas, mas, sobretudo, a multiplicação das experiências, o prazer da experiência pela experiência, a embriaguez das sensações e das emoções novas” (LIPOVETSKY, Gilles. *A felicidade paradoxal: ensaio sobre a sociedade de hiperconsumo*. Lisboa: Edições 70, 2007, p. 54).

²⁹ BAUDRILLARD, Jean. *A sociedade de consumo*. Lisboa: Edições 70, 2008, p. 146.

³⁰ CORREIA, Adriano. *Hannah Arendt e a Modernidade: política, economia e a disputa por uma fronteira*. 1. Ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2014, p. 100.

dependente dos meios científicos de inferência e, portanto, abertos a processos “políticos” de definição.

Nesse sentido, e por mais que os riscos se diluam, mas não encerrem totalmente as barreiras físicas ou ignorem as classes sociais quando distribuídos, tem-se, conforme analisa Beck³¹, uma dependência cognitiva que reforça o caráter invisível dos riscos. Isto configura desigualdades também no âmbito sociopolítico. Logo, o incremento das forças produtivas e, por conseguinte, de ameaças à vida, segue aliado a um discurso de segurança e qualidade de vida. Trata-se de um discurso retórico que, como um mecanismo de retroalimentação, legitima o desenvolvimento técnico-científico e econômico em detrimento das gerações presentes e futuras. Isso implica dizer que a produção social de riqueza está sistematicamente associada à produção de riscos que os legitima.

Porém, essa alegada melhoria da qualidade de vida não foi socialmente conquistada de forma equânime, pois apesar de, em tese, os riscos atingirem a todos indiscriminadamente, por óbvio, aqueles que se encontram em situação de maior vulnerabilidade econômica e social são mais diretamente lesionados. Tal situação acabou incitando a reflexividade desde processo e a subsequente alteração de perspectiva de uma sociedade de produção, para uma sociedade de risco.

Essa mudança de panorama, com a irrefutabilidade da universalização dos riscos, faz com que o poder do progresso tecnológico-econômico se subsuma (ao menos em tese) ao escrutínio público e investigação, a partir de uma nova e determinante acepção nos debates sociais e políticos³².

1.1.2 – A TOMADA DE CONSCIÊNCIA DA CRISE

Aliado ao quadro de reflexividade, e com um efeito retroalimentador, o mundo contemporâneo atravessa outros processos que se cruzam e interpenetram, como a globalização, individualização, democratização, mercantilização e conectividade. As fronteiras parecem estar se esvaindo, graças às redes de informação e comunicação. Nele se sabe de tudo o tempo todo, o que amplia as

³¹ BECK, Ulrich. *Sociedade de risco: rumo a uma outra modernidade*. São Paulo: Ed. 34. 2010, p. 227.

³² BECK, Ulrich. *Sociedade de risco: rumo a uma outra modernidade*. São Paulo: Ed. 34. 2010, p. 298.

possibilidades de influência e exercício do poder. Mas, se por um lado essa realidade traz maior velocidade, conectividade, direitos e informação, por outro, ela também denuncia as diferenças, a fragmentação, a insegurança, a incerteza, a erosão dos laços de pertencimento e os riscos decorrentes de todas essas complexidades.

Todavia, a realidade da existência do ser humano pressupõe, além da existência do outro, a permanência e a durabilidade do mundo, já que “somos do mundo e não simplesmente estamos no mundo”³³.

Esta percepção e o crescente desencantamento com a modernidade líquida³⁴, com a era do vazio³⁵ que propugna o hiperconsumo, hedonismo e a abstenção na esfera pública-política, tem estimulado um contundente processo de transformação social, que repercute com força em todos os planos: na economia, na cultura, na educação, no modo de trabalhar, nos relacionamentos e nas práticas sociais.

Embora se entenda, no plano da sociedade de consumo contemporânea, que este tem sido pensado predominantemente, como uma forma de reprodução de um sistema de relações assimétricas de poder e dominação, com determinação normativa, alienante³⁶ das ações e interações e reproduzidor da estrutura social, é importante pensar, em contrapartida, que esta realidade também pode, efetivamente, através de processos transversais de poder, redefinir identidades e subjetividades em favor de mecanismos de valorização simbólica de segmentos e grupos sociais posicionados contrários ao próprio sistema, o que significa a

³³ ARENDT, Hannah. *A condição humana*. 12. ed. rev. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2014.

³⁴ BAUMAN, Zygmunt. *Modernidade líquida*. Rio de Janeiro: J. Zahar, 2001. O conceito de “modernidade líquida” foi construído pelo sociólogo polonês Zygmunt Bauman, um dos teóricos que trata da modernidade tardia, ou da pós-modernidade, como sendo uma transição ocorrida em função da quebra de certos paradigmas que seriam pilares de sustentação da Modernidade de um ponto de vista sócio histórico, que marca mudanças no pensamento e nas relações entre seres humanos e instituições sociais, referindo-se a uma individualização do mundo, a partir de um ponto de vista “pessimista” considerando a inconstância e incerteza que a falta de pontos de referência socialmente estabelecidos e generalizadores gera. O termo em destaque foi firmado em contraposição ao “modernidade sólida”, como sendo o período da história marcado pela racionalização e fixidez na ordenação das relações entre sujeitos e instituições sociais e de sua estruturação.

³⁵ LIPOVETSKY, Gilles. *A era do vazio: ensaios sobre o individualismo contemporâneo*. Barueri: Manole, 2005.

³⁶ Sobre este aspecto vide, por exemplo, as tentativas de distanciamento desta perspectiva desenvolvida por DOUGLAS, Mary; ISHERWOOD, Baron. *O mundo dos bens: para uma antropologia do consumo*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2009, e, mais recentemente, CAMPBELL, Colin. *A ética romântica e o espírito do consumismo moderno*. Rio de Janeiro: Rocco, 2001.

legitimação e espraiamento de padrões de gosto intermediários e populares para o conjunto da sociedade³⁷.

Como aponta Thompson³⁸ a esse respeito:

se as características dos contextos sociais são constitutivas da produção das formas simbólicas [fenômenos culturais], são, também, constitutivas dos modos pelos quais essas formas são recebidas e entendidas. Tais formas são recebidas por indivíduos que estão situados em contextos sócio-históricos específicos, e as características sociais desses contextos moldam as maneiras pelas quais as formas simbólicas são por eles recebidas, entendidas e valorizadas. O processo de recepção não é um processo passivo de assimilação; ao contrário, é um processo criativo de interpretação e avaliação no qual o significado das formas simbólicas é ativamente constituído e reconstituído. Os indivíduos não absorvem passivamente formas simbólicas, mas, ativamente e criativamente, dão-lhes um sentido e por isso, produzem um significado no processo de recepção.

Para Certeau³⁹, o ato do consumo também enseja “culturas plurais”, entendidas como um “movimento” de práticas comuns e experiências particulares que acabam por gerar uma proliferação disseminada de criações anônimas que irrompem com vivacidade e não se capitalizam, uma vez que os usuários não são “passivos”, ou meros “receptores” de algo unitário produzido por outros, devendo-se considerar que suas práticas são intrinsecamente articuladas às atividades sociais.

Isso mostra, seguindo o raciocínio do autor, que a relação (sempre social) determina seus termos, e não o inverso, e que cada individualidade é o lugar onde atua uma pluralidade incoerente (e muitas vezes contraditória) de suas determinações relacionais, as quais, por sua vez, se dão também através do consumo, e da consequente “produção dos consumidores”⁴⁰.

Infere-se, desta feita, que o contexto social de crise socioambiental precipitou um contramovimento⁴¹, uma cultura ambientalista adquirida com a

³⁷ RETONDAR, Anderson Moebus. A (re)construção do indivíduo: a sociedade de consumo como “contexto social” de produção de subjetividades. *Sociedade e Estado*, Brasília, v. 23, n. 1, p. 154, jan./abr 2008.

³⁸ THOMPSON, John B. *Ideologia e cultura moderna: teoria social crítica na era dos meios de comunicação de massa*. 4. ed. Petrópolis: Vozes, 2000, p. 201.

³⁹ CERTEAU, Michel de. *A invenção do cotidiano*. Petrópolis: Vozes, 1994, p. 38.

⁴⁰ Exemplos explícitos dessa concepção é o veganismo, a procura por produtos orgânicos, sem lactose, sem glúten, o modal bicicleta como meio de transporte oficial, a reciclagem, as “novas” práticas na agricultura, dentre tantos outros.

⁴¹ BECK, Ulrich. *La sociedad del riesgo mundial: en busca de la seguridad perdida*. Barcelona: Paidós, 2008.

constatação da finitude dos recursos naturais, assim como da situação limite a que chegou a desigualdade social e, principalmente, com a percepção (de alguns, justiça seja feita) de que a escolha no ato de consumo tem o poder de formar identidades divergentes e contrárias à própria lógica da estrutura social vigente.

No entanto, é preciso distinguir que as ações com responsabilidade no ato do consumo, embora sejam estabelecidas individualmente, devem estar alicerçadas no caráter coletivo, todos envolvidos pelas relações sociais em um espaço geográfico, para que alcance uma dimensão transformadora.

A partir deste ponto, compreende-se o crescente número de movimentos sociais e culturais com causas distintas e identidades próprias. De acordo com Retondar:⁴²

O indivíduo, enquanto agente do processo social, passa a ser a principal referência para a constituição de identidades, isto é, passa a constituir uma das principais referências a partir da qual grupos e segmentos sociais se formam, de acordo com a absorção de marcos de identificação como símbolos, signos, imagens e representações que se encontram dispostos em um sistema de consumo que compreende desde o mercado até as estruturas de comunicação social.

Dentro do recorte proposto na presente pesquisa, foi trazido à baila o quanto essas identidades têm se mobilizado e se fortalecido em ações na defesa do meio ambiente em suas diferentes categorias, firmadas e redefinidas sob o olhar da própria sustentabilidade, uma vez que seu fim último é proporcionar melhoria na qualidade de vida, o que inclui não só as relações sociais e a preservação do meio ambiente, mas as oportunidades criadas para o exercício da cidadania.

Exemplo explícito dessa concepção é o *veganismo*⁴³, que tem se tornado um ativismo de indivíduos que se posicionam contra qualquer modo de exploração animal, tendo como enfoque uma análise das condições vivenciais, éticas, sociais e ambientais que marcam, na atualidade, a relação entre sociedade e natureza.

⁴² RETONDAR, Anderson Moebus. A (re)construção do indivíduo: a sociedade de consumo como “contexto social” de produção de subjetividades. *Sociedade e Estado*, Brasília, v. 23, n. 1, p. 154, jan./abr 2008.

⁴³ A título de exemplo, seguem algumas organizações que atuam nesse movimento: People for the Ethical Treatment of Animals – PETA – Organização norte-americana - é a maior organização mundial pelos direitos dos animais <<http://www.peta.org/>>; Agência de Notícias de Direitos Animais - organização brasileira <<http://www.anda.jor.br/>>; Ánima - Organização argentina - <<http://www.anima.org.ar/index.html>>; The Royal Society for the Prevention of Cruelty to Animals - organização britânica - <<http://www.rspca.org.uk/home>>; Igualdad Animal - organização internacional com atuação na Espanha, na Inglaterra, na Venezuela e na Colômbia <<http://www.igualdadanimal.org/>>.

Firmado na concepção filosófica fundamental de que os animais são seres sencientes⁴⁴, o veganismo tem uma proposta de ação, interação e organização social reflexiva em relação aos dilemas da crise da modernidade.

Importante ressaltar os vários estudos realizados e os dados da Organização das Nações Unidas para a Agricultura e a Alimentação (FAO) sobre o impacto que a carne, especialmente a bovina, traz ao meio ambiente como um todo e especialmente para as mudanças climáticas. Nesse sentido, acresce-se as informações de como as escolhas alimentares impactam o mundo, trazidas pelos seguintes documentários: *Cowspiracy: o Segredo da Sustentabilidade*; *Dominion*; *A Carne é Fraca*; *Forks Over Knives*; *Live and Let live*; *Terráqueos*; *Food choices*.

Esse posicionamento ético projeta para o cerne desse movimento uma responsabilidade para com o ato de consumo, sendo o mesmo reconhecido enquanto parte importante da construção de um estilo de vida. Desta feita, a prática do consumo torna-se, não somente uma ação reflexiva, mas a construção de uma identidade alicerçada em um posicionamento ético que busca repensar as formas segundo as quais devemos viver. Os interesses e as ações destes indivíduos passam por uma avaliação crítica da relação humanidade-animalidade na atualidade e se projeta no mundo como mobilização política, sob a forma de ativismo, que incorpora novos processos de subjetivação e redefinição de estilos de vida e consumo.

Nesse sentido Trigueiro⁴⁵ enuncia a importância de aprofundamento os estudos sobre essas novas realidades porque:

Ele[s] nos traz[em] pistas para a compreensão do dinamismo que conforma a sociedade hodierna e, principalmente, aponta para um fato social emergente, que está inserido no contexto das redes de comunicação (ativismo em rede), nas práticas de um tipo de consumo reflexivo e na incorporação do debate ambiental na vida cotidiana. Sobremaneira, diz respeito ao âmbito da política de vida, de um fazer político cujo sentido é a produção de novas biografias e de novos engajamentos intersubjetivos (GIDDENS, 2003). É nessa conjuntura social – em que as identidades culturais encontram-se abertas e expostas a um alto grau de reflexividade.

Outro movimento que tem se tornado muito forte, também em decorrência

⁴⁴ SINGER, Peter. *Libertação animal*. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

⁴⁵ TRIGUEIRO, Aline. *Consumo, ética e natureza: o veganismo e as interfaces de uma política de vida*. R. Inter. Interdisc. INTERthesis, Florianópolis, v.10, n.1, p. 237-260, Jan./Jun. 2013, p. 255. (<http://dx.doi.org/10.5007/1807-1384.2013v10n1p237>) Acesso em 02/10/2019.

da preocupação ambiental e a sustentabilidade nas práticas de consumo é o *climatarians*, reconhecidos como sendo aqueles que "escolhem o que comer de acordo com o que for menos nocivo ao meio ambiente"⁴⁶. Neste movimento o enfoque é o custo ambiental dos alimentos em geral. "A questão-chave está no consumismo", diz Julia Wärnberg, professora da Universidade de Málaga⁴⁷, pois:

Saber de onde vem, como é produzido, a quem prejudica o que comemos ou que esforço precisa fazer a pessoa que os recolhe para nós no campo. E, no caso da carne ou do peixe, como foi tratado o animal de que nos alimentamos. [...] A saúde do ser humano e a do planeta andam de mãos dadas, e escolher o tipo de alimento que se coloca no prato também é fazer política. As decisões de hoje afetam o amanhã das próximas gerações. É uma maneira de escolher o futuro que queremos. E muito mais ativa: três vezes por dia, e não uma vez a cada quatro anos.

Climatarians e *veganos* não são sinônimos, porque consumir somente frutas, legumes e verduras não garante o respeito ao meio ambiente, a exemplo do consumo de produtos fora da estação, porque o que é produzido fora dela requer uma logística muito mais complexa, gastando, conseqüentemente, mais energia. A dieta alimentar escolhida pode trazer benefícios ambientais de grande escala que não são alcançáveis unicamente pelos produtores, pois é preciso observar cada elo da cadeia de produção e distribuição.

Por isso o crescente movimento da agricultura urbana⁴⁸ e da agricultura familiar que é realizada principalmente em quintais, em terraços ou pátios, ou ainda em hortas urbanas – espaços comunitários ou espaços públicos não urbanizados e desenvolvem diversas formas de cultivo ou produção agrícola, normalmente sem uso de agrotóxicos, ou qualquer outro tipo de intervenção química no solo, promovendo uma cultura, não só de consumo próprio, mas também para o consumo

⁴⁶ De acordo com a definição do britânico Cambridge Dictionary.

⁴⁷ A reportagem é de Nacho Sánchez, publicada por El País e trazida pela Unisinos em 03 Setembro 2019: Nem vegano nem onívoro: para ser respeitoso com o planeta é preciso comer como um 'climatarian' (https://brasil.elpais.com/brasil/2019/08/26/estilo/1566830849_215631.html?fbclid=IwAR0riPTmaiwdc_mjq8Tw0h2Rhs8AGR-4EAqDOCS1TT6nBLSsPErUzfBvrXJA)

⁴⁸ O documentário "Sementes Urbanas" que faz um breve histórico da agricultura na sociedade e aborda a agricultura urbana no Brasil e Estados Unidos. Programa "A Hora é Agora" TV Câmara (2014) (<https://www.youtube.com/watch?v=EMGpCRU6S2s>). Em Curitiba tem a Associação "Casa da Videira: apoie tudo que é local", que capacita as pessoas a desenvolverem sua própria horta, mesmo em pequenos apartamentos (<https://www.facebook.com/casadavideira>). MOUGEOT, Laurent. *Urban agriculture: definition, presence, potentials and risks, and policy challenges*, Havana, Cuba, 1999.

local, que oportuniza pequenos negócios, fortemente impregnados daquilo que é cultura local, com muitas pessoas envolvidas, gerando riqueza e autonomia no lugar que se vive.

Essas iniciativas, aparentemente inexpressivas por serem pequenas em relação à macroestrutura, tiveram uma adesão tão significativa por parte da sociedade que já estão regulamentadas em muitos Municípios no Brasil. Como se tratam de iniciativas locais que exurgem a todo o momento, os dados se desatualizam muito rápido⁴⁹.

Por causa da situação calamitosa da crise que ameaça a própria sustentação da vida na Terra, a preocupação com o meio ambiente passou a ocupar o centro das questões, não só político-institucionais mas também em vários níveis da sociedade, ainda que não prioritariamente.

A exemplo de Marty Travis, um pequeno agricultor que transformou seu terreno baldio em um movimento sustentável de alimentos ao se unir a outros pequenos produtores para fornecer alimentos para os estabelecimentos locais em Chicago, gerando um sentido de pertencimento e um senso de empoderamento comunitário. Para ele, sustentabilidade:

Não é apenas sobre meus filhos e netos, é sobre os filhos e netos de todos, não só para sete gerações, mas para setenta gerações. Se a nossa cultura vai continuar prosperando, deve ser baseada em qualidade de vida, pois medir riqueza não é sempre sobre a contagem de dólares. Para mim, particularmente, as relações que temos uns com os outros, com nossos amigos e clientes, é isso que me faz me sentir rico⁵⁰.

É o contexto de todas as coisas. Por isso, transmitir uma compreensão clara sobre a sustentabilidade tornou-se, mais do que um debate acadêmico, um debate

⁴⁹ Mas para ter uma ideia preliminar deste movimento, verificar: Portal da Agricultura Urbana, que contém todas as informações sobre os grupos, as redes, e organizações da sociedade civil em nível mundial, nacional e estadual (https://pt.wikiversity.org/wiki/Portal:Agricultura_Urbana). O programa de Agricultura Urbana de Curitiba, por exemplo, em 2018 foi vice-campeão da 1ª edição do Prêmio ODS Brasil, lançado pelo Governo Federal com o objetivo de reconhecer boas práticas locais para o cumprimento das 169 metas que compõem os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas até 2030 (https://cbncuritiba.com/hortas-comunitarias-de-curitiba-recebem-premio-ods-brasil/?fbclid=IwAR19QKI9ID22gU_OypQBUmOIFgzbQql0B887weiBL0pEyVQOTm3IXb3cEiw).

⁵⁰ Ver: <https://sustainablefoodfilm.com/>. Para mais informações sobre agricultura orgânica nos Estados Unidos, a título de exemplo, ver: Instituto Rodale, que é uma organização sem fins lucrativos americana que apoia a pesquisa em agricultura orgânica. O instituto foi fundado em 1947 em Emmaus, Pensilvânia. (rodaleinstitute.org); www.organicconsumers.org; www.nofamass.org, dentre outros.

crítico e pró-ativo individual e coletivo.

1.2 SUSTENTABILIDADE: UM CAMINHO

Não obstante a celeuma em torno da categoria “sustentabilidade”, cujo significado varia em virtude da perspectiva, do contexto e do campo de atuação, esteja longe de um consenso, é indiscutível que esse termo, ainda em processo de evolução, trouxe à luz o sentido essencial de responsabilidade e limites que condicionam e condizionarão as vidas das presentes e próximas gerações.

De forma panorâmica e simplesmente referencial pode-se constatar, com a infinidade de estudos feitos a respeito deste conceito e suas diversas implicações e dimensões, que a ideia de sustentabilidade tem sido revista e redesenhada desde o seu nascedouro.

De acordo com Capra e Luisi⁵¹, o conceito de sustentabilidade foi introduzido por Lester Brown⁵² no início da década de 80. Posteriormente, em 1987, a presidente da Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, perante a Assembleia Geral da ONU, apresentou em seu Relatório Brundtland o processo de legitimação e institucionalização normativa⁵³ do termo “desenvolvimento sustentável”. Tratava-se de um conceito amplo para o progresso econômico e social, sinônimo de conciliação de três aspectos fundamentais: meio ambiente ecologicamente equilibrado, com justa distribuição social e economia que funcionasse de forma tal que garantisse o desenvolvimento sem comprometer as condições de vida das atuais e futuras gerações.

⁵¹ CAPRA, Fritjof; LUISI, Pier Luigi. *A visão sistêmica da vida: uma concepção unificada e suas implicações filosóficas, políticas, sociais e econômicas*. Trad. Mayra Teruya Eichemberg, Newton Roberval Eichemberg. São Paulo: Cultrix, 2014, p. 434.

⁵² Fundador e presidente do Earth Policy Institute⁵², e da Worldwatch Institute – uma organização sem fins lucrativos especializada na análise das questões ambientais globais. Desde 1974, o Instituto publica todo ano o relatório, Estado do Mundo, que apresenta a situação do planeta, com foco no meio ambiente, mas abordando questões sociais, políticas e econômicas, além de vários livros na área. Para mais informações: http://www.earth-policy.org/about_epi/C32

⁵³ Sobre este processo sugere-se ver AMAZONAS, Mauricio de Carvalho. *Desenvolvimento sustentável e teoria econômica: o debate conceitual nas perspectivas neoclássica, institucionalista e da economia ecológica*. In: NOBRE, Marcos; AMAZONAS, Maurício (orgs.). *Desenvolvimento sustentável*. A institucionalização de um conceito. (Parte II). Brasília: Ed. Ibama, 2002, assim como os vários livros de José Eli da Veiga com sua vasta indicação bibliográfica sobre o tema. Quanto aos fatos que incitaram esse debate ver: McCORMICK, John. *Rumo ao paraíso*. A história do movimento ambientalista. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1992, dentre outros.

Ao longo desse percurso muitas concepções foram agregadas e tantas outras formulações foram propostas. Contudo, não se pretende discutir, neste trabalho, as questões conceituais, as diferenciações entre as categorias “desenvolvimento sustentável” e “sustentabilidade” e todas as imbricações geradas em torno das mesmas. Aqui, considerando a preocupação muito mais teleológica dessas categorias, adotar-se-á como sinônimo, o termo sustentabilidade.

Trata-se de uma ideia popular hoje em dia. Discute-se o assunto em quase todos os espaços sociais e produtivos, setores públicos e privados, associações e entidades. Por esse ângulo, vê-se, como afirma Bosselmann, que o meio ambiente é o maior unificador da humanidade, ao menos no senso de uma preocupação compartilhada. No entanto, alerta o autor que “o conceito de desenvolvimento sustentável perdeu seu significado em algum lugar entre os anos 1980 e os dias de hoje”.⁵⁴

Uma das respostas a essa perda de significado talvez esteja no que Leff⁵⁵ denomina como sendo uma crise de compreensão do mundo, pois a partir do momento em que o ser humano surge como um animal habitado pela linguagem, ele faz com que a história humana se separe da história natural, atribuindo sentido às coisas, estrategicamente forjadas para se adequar ao mundo moderno. Está-se referindo, portanto, a uma crise da própria civilização, regida pela razão tecnológica, instrumental e utilitarista, em detrimento da organização da natureza.

Sem dúvida, a perda de significado do conceito “sustentabilidade” se traduz, entre outras coisas, na persistência de grande parte dos problemas ambientais mais elementares vivenciados nos dias atuais. A dificuldade sempre esteve em harmonizar propostas de melhora na qualidade de vida com a necessidade de produção e conseqüente, consumo, cada vez maiores, que se configura numa espécie de nó górdio.

Por esse viés, Veiga⁵⁶ sublinha a importância da mudança de percepção em relação ao aspecto econômico para a ideia de sustentabilidade, alertando que desenvolvimento econômico aqui é o equivalente a desenvolvimento sustentável e

⁵⁴ BOSSELMANN, Klaus. *O princípio da sustentabilidade: transformando direito em governança*. São Paulo: RT, 2015, p. 17.

⁵⁵ LEFF, Enrique. *Racionalidade ambiental: a reapropriação social da natureza*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006, p. 16.

⁵⁶ VEIGA, José Eli da. *Para entender o desenvolvimento sustentável*. São Paulo: 34, 2015, p. 13.

não a progresso material tão somente. Citando Amartya Sen, Veiga afirma que só há desenvolvimento quando os benefícios do crescimento servem à ampliação das capacidades humanas, entendidas como o conjunto das coisas que as pessoas podem ser ou fazer:

É preciso ter em mente que a sustentabilidade surge como uma resposta à fratura da razão modernizadora, e como uma condição para construir uma nova racionalidade produtiva, na busca de um paradigma que permita a realização de valores comunitários, fundada no potencial ecológico e em novos sentidos de civilização a partir da diversidade cultural do gênero humano⁵⁷.

Em outras palavras a sustentabilidade implica em uma economia sustentável, conservação ambiental, equidade social, melhoria do convívio social e melhoria da qualidade de vida, objetivos estes que devem ser buscados de forma conjunta. E esta concepção exsurge exatamente porque a intenção não é defender apenas o interesse de uns particularmente falando, mas sim do reconhecimento da existência de um todo unificado, a partir de uma visão sistêmica.

Neste sentido, Veiga⁵⁸, a partir de sua perspectiva, destaca que os países com menor índice de desigualdade são os que sistematicamente exibem melhor desempenho de qualidade de vida, bem como uma maior responsabilidade ambiental, pois há nesses países menor consumismo, mais reciclagem, e mais ajuda externa aos países pobres, menores perdas ecológicas e menor produção de resíduos sólidos, por exemplo.

O conceito de sustentabilidade, segundo Galano⁵⁹, promove uma nova aliança entre natureza e cultura, fundando uma outra economia, reorientando os potenciais da ciência e da tecnologia, e construindo uma nova cultura política baseada em uma ética, valores, crenças, sentimentos e saberes, que renovam os sentidos existenciais, os modos de vida e as formas de habitar o planeta Terra.

A ética da sustentabilidade compreende um saber capaz de entender as complexas interações entre a sociedade e a natureza que propõe a interligação de

⁵⁷ LEFF, Enrique. *Saber ambiental: sustentabilidade, racionalidade, complexidade, poder*. Trad. Lúcia Mathilde Endlich Orth. 8. ed. Petrópolis: Vozes, 2011, p. 31.

⁵⁸ VEIGA, José Eli da. *A desgovernança mundial da sustentabilidade*. São Paulo: Ed. 34, 2013, p. 56.

⁵⁹ GALANO, Carlos et al. *Manifesto pela vida: por uma ética para a sustentabilidade*. Disponível em: <http://www.pnuma.org/educamb/Manif_pela_Vida.pdf>. Acesso em: 20 maio 2012, p. 1-2

processos ecológicos, sociais, econômicos, culturais e tecnológicos, e isso depende, diretamente, da organização social e pessoal.

Nessa linha, Cruz e Bodnar⁶⁰ defendem que “a sustentabilidade importa em transformação social, sendo conceito integrador e unificante, isso implica na celebração da unidade ser humano e natureza, na origem e no destino comum”.

O escopo, portanto, é repensar a produção e o processo econômico, a partir da reconfiguração das identidades, que “rompe o fechamento da história impostos pela globalização econômica para racionalidades alternativas, para uma ética da outridade e para um diálogo de saberes”⁶¹.

Real Ferrer⁶² esclarece que “sustentabilidade é uma noção positiva e altamente pró-ativa que envolve a introdução das mudanças necessárias para que a sociedade planetária, constituída pela humanidade, seja capaz de se perpetuar indefinidamente no tempo”.

Logo, continuar a defender cegamente como única solução, a prevalência de um dos posicionamentos dicotômicos, capitalista ou não capitalista, mais se assemelha a uma estratégia de manutenção do status quo. Há que se franquear um caminho que permita a mudança de paradigma. De acordo com Pamplona⁶³:

O percurso para tentar alcançar uma organização de sociedade que seja hoje gestada no âmbito normativo como ideal pode ser bem mais interessante e promissor do que possa parecer a primeira vista. Os imediatistas que acreditam na mudança drástica por meio de uma grande revolução podem perder a chance de aprender na caminhada, passo a passo construindo mecanismos que nos distanciem do individualismo brutal e nos aproximem de posturas solidárias. De qualquer ângulo que se analise, se a resposta que se busca passa pela necessidade de implementação de uma sociedade mais solidária e fraterna, as mudanças estruturais só poderão ocorrer se acompanhadas de mudanças culturais. [...] E essa

⁶⁰ CRUZ, Paulo Márcio; BODNAR, Zenildo (Orgs.). *Globalização, transnacionalidade e sustentabilidade*. Itajaí: UNIVALI, 2012. Disponível em: <http://www.univali.br/ppcj/ebook>. Acesso em: 20 jul. 2019, p. 51.

⁶¹ LEFF, Enrique. *Discursos sustentáveis*. Trad. Silvana Cobucci Leite. São Paulo: Cortez, 2010, p. 31.

⁶² REAL FERRER, Gabriel. Sostenibilidad, transnacionalidad y transformaciones del Derecho. In: SOUZA, Maria Cláudia da Silva Antunes de; GARCIA, Denise Schmitt Siqueira et al (Orgs.). *Direito ambiental, transnacionalidade e sustentabilidade*. Itajaí: UNIVALI, 2013, p. 7-30. Disponível em: <http://www.univali.br/ppcj/ebook>. Acesso em: 10 set. 2019, p. 13). Tradução livre da autora: “la sostenibilidad es una noción positiva y altamente proactiva que supone la introducción de los cambios necesarios para que la sociedad planetaria, constituída por la humanidad, sea capaz de perpetuarse indefinidamente en el tiempo”

⁶³ PAMPLONA, Danielle Anne. Democracia sustentável e socioambientalismo. In: _____. *Políticas públicas: elementos para o alcance do desenvolvimento sustentável* (coord.) Curitiba: Juruá, 2012, p. 98.

criação não se dará da noite para o dia, em um drástico movimento da história. Ao contrário, está sendo construído aos poucos, nos diversos e pequenos movimentos de avanço que se vê na academia, nas áreas do Direito, da Economia, da Ciência Política, mas também nas casas do Legislativo, no próprio Executivo e nas relações internacionais.

Isso significa dizer que a construção da sustentabilidade implica uma nova percepção e visão de mundo que a cegueira da razão positivista é incapaz de ver. A obra de Kuhn⁶⁴ tem sido fundamental, ainda hoje, para se perceber (e aceitar) a real mudança de paradigma pelo qual a ciência vem passando, inclusive (e principalmente) nas ciências sociais, porque se antes a ciência e seus métodos partiam de uma percepção mecanicista, reducionista ou atomística do todo, separando o sujeito do objeto; hoje admite-se (ou não há como negar) que os valores não são periféricos à ciência, mas sim sua força motriz⁶⁵. Nesta perspectiva os fatos científicos emergem de toda a “constelação de conceitos, valores, percepções e práticas compartilhadas por uma comunidade, formando uma visão particular da realidade que é a base da maneira pela qual a comunidade se organiza”⁶⁶.

As pesquisas, conseqüentemente, devem partir de uma visão de mundo holística (ou sistêmica) e ecológica, compreendendo a complexidade dos fenômenos que muitas vezes são, ao mesmo tempo, concorrentes, complementares e antagônicos. Um exemplo muito bem estabelecido da incorporação da visão sistêmica na pesquisa científica é o Shumacher College⁶⁷⁶⁸. Trata-se de um instituto internacional de estudos da sustentabilidade ecológica, localizado em Devon, Inglaterra, fundado em 1991 por uma coalisão da sociedade civil global. E para desenvolver essa perspectiva sistêmica e ecológica, e abordagem interdisciplinar

⁶⁴ KUHN, Thomas S. *A estrutura das revoluções científicas*. 13. ed. São Paulo: Perspectiva, 2017.

⁶⁵ Para conhecer mais a respeito desse percurso de alteração dos paradigmas na ciência ver: CAPRA, Fritjof; LUISI, Pier Luigi. *A visão sistêmica a vida: uma concepção unificada e suas implicações filosóficas, políticas, sociais e econômicas* São Paulo: Cultrix, 2014.

⁶⁶ CAPRA, Fritjof. *As conexões ocultas: ciência para uma vida sustentável*. 3. ed. São Paulo: Cultrix, 2003, p. 187.

⁶⁷ www.schumachercollege.org.uk

⁶⁸ No que diz respeito a alfabetização ecológica nas escolas de ensino fundamental e médio, saliente-se a iniciativa do Center for Ecoliteracy (CEL) (www.ecoliteracy.org) que desenvolveram uma pedagogia denominada “educação para a sustentabilidade”, a qual se assenta em uma abordagem sistêmica, participativa e vivencial para desenvolver habilidades necessárias para construir e manter comunidades sustentáveis. STONE, M. *Smart by nature: schooling for sustainability*. Berkeley, CA: Watershed Media, 2009.

eles desenvolveram uma rede de estudiosos, institutos de pesquisa, *think tanks*⁶⁹ centros de aprendizagem que operam, em grande medida, fora das principais instituições acadêmicas, organizações comerciais e agências governamentais⁷⁰.

Leff desenvolve esta ideia mencionando que a ética da alteridade e uma política da diferença:

O diálogo dos dois conhecimentos, além da relação com qualquer projeto intercultural, é uma proposta baseada na ética da alteridade (Levinas) e na política da diferença (Derrida). O diálogo do conhecimento segue os esforços epistemológicos e metodológicos da ciência para unificar o conhecimento através de teorias de sistemas, métodos interdisciplinares e pensamento complexo, com base nos princípios de uma ecologia e cibernética generalizada.⁷¹

Até porque, como diria Douzinas⁷², o conflito entre *logos* e *mythos*, na acepção da Escola de Frankfurt, não poderia levar à terra prometida da liberdade e, por consequência, à sustentabilidade desta, porque sua razão instrumental e sua dialética com discurso legitimador do Estado transformou o regresso ao lar do espírito dos “direitos humanos”, em seu mito destrutivo e aporético, ao negar a humanidade dos conflitos internos, com os outros e com a natureza, a exemplo de Auschwitz, da bomba nuclear e da própria catástrofe ecológica.

De toda forma, pensado a partir do pensamento complexo e tentando ir além das dicotomias: a questão seria não ignorar as macro-lutas no nível internacional e, nessa grande matriz, reconhecer e dar força aos movimentos locais pela

⁶⁹ O think tank, também conhecido como laboratório de ideias, centro de pensamento ou centro de reflexão é uma instituição formada por especialistas de natureza investigativa, cuja função é a reflexão intelectual sobre assuntos diversos, como política social, estratégia política, economia, tecnologia, cultura etc. A Universidade de Pensilvânia publica anualmente a lista de think tanks com atuação mais relevante no mundo. Na edição de 2019, as instituições brasileiras figuraram na 11ª posição, com 103 think tanks, conforme: McGann, James G., "2019 Global Go To Think Tank Index Report" (2020). TTCSP Global Go To Think Tank Index Reports. 17. (https://repository.upenn.edu/think_tanks/17).

⁷⁰ CAPRA, Fritjof; LUISI, Pier Luigi. *A visão sistêmica da vida: uma concepção unificada e suas implicações filosóficas, políticas, sociais e econômicas*. Trad. Mayra Teruya Eichenberg, Newton Roberval Eichenberg – São Paulo: Cultrix, 2014, p. 488-489.

⁷¹ LEFF, Enrique. *Discursos sustentables*. 2. ed. rev. aum. México: Siglo XXI, 2008, p. 88. Tradução livre da autora: “*El diálogo dos saberes, más allá de su relación con todo proyecto intercultural, es una propuesta fundada en una ética de la otredad (Levinas) y en una política de la diferencia (Derrida). El diálogo de saberes sale al paso de los esfuerzos epistemológicos y metodológicos de las ciencias por unificar el conocimiento a través de las teorías de sistemas, los métodos interdisciplinarios y un pensamiento complejo fundado en principios de una ecología generalizada y de la cibernética*”.

⁷² DOUZINAS, Costas. *O fim dos direitos humanos*. Trad. Luzia Araújo. São Leopoldo: Unisinos, 2009, p. 38.

sustentabilidade. Afinal a sustentabilidade deve ser envidada em todos os níveis, quer seja no macro, meso e micro.

1.2.1 INSTITUCIONALIZAÇÃO E PRÁTICA DA SUSTENTABILIDADE

Em se tratando de sustentabilidade no nível institucional, é preciso pensar primeiro na instância em que esta ideia foi formalmente concebida, na Organização das Nações Unidas – ONU, particularmente no seu Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente – PNUMA.

A história da ONU é marcada por um esforço contínuo e necessário, mas muitas vezes malsucedido de encontrar um equilíbrio de trabalho entre soberania, por um lado, e responsabilidade internacional com ação efetiva, por outro.

As demandas de um mundo globalizado e as mudanças revolucionárias advindas deste, em tese reduziriam a relevância da soberania nacional. No entanto, quando se pensa em acordos multilaterais, o que tem se verificado é que a soberania é tão forte quanto, ou mais forte do que nunca. Para provar essa afirmação basta analisar a dificuldade que as Nações Unidas tem encontrado em tentar implementar a chamada “governança global”⁷³.

A história da governança global do desenvolvimento está em profundo descompasso com a governança global do meio ambiente. Entretanto, conforme sugerido pelo canadense Maurice Strong desde a Conferência de Rio em 1992, as duas deveriam ser tratadas de forma integral e indivisível, de modo que a temática do meio ambiente não fosse vista como uma subparte daquela, mas sim, um alicerce.

Contudo, a governança é quase sempre limitada ou balizada pela busca de

⁷³ A expressão “governança global” se legitimou a partir da década de 1980 entre os cientistas sociais e tomadores de decisão, designando as atividades geradoras de instituições (regras de jogo) que garantem que um mundo formado por Estados-nação se governe sem que disponha de governo central, mas a partir da contribuição de muitos governos nacionais, organizações internacionais atores da sociedade civil. Para saber mais sobre o assunto ver: GONÇALVES, Alcindo; FONTOURA COSTA, José Augusto. *Governança global e regimes internacionais*. São Paulo: Almedina, 2011; DIAS, Reinaldo. *Sustentabilidade: origem e fundamentos educação e governança global modelo de desenvolvimento*. Atlas, 2015. WEISS, Thomas G. THAKUR, Ramesh. *The Global Governance and the UN: An Unfinished Journey*. Bloomington: Indiana University Press, 2010; ACHARYA, Amitav. *The End of American World Order*. Cambridge: Polity, 2014; WEISS, Thomas, WILKINSON, Rorden. *Rethinking Global Governance: Complexity, Authority, Power, Change*. *International Studies Quarterly*. 58, 207–215. 2014.

interesses nacionais em detrimento de certa responsabilidade global, não apenas pelas grandes clivagens Norte/Sul; Norte/Norte e Sul/Sul como também conflitos entre dois ou três países dentro de uma determinada região.

De acordo com Veiga⁷⁴, há uma desconfiança e suspeita por parte dos países de renda média e baixa em relação a eventuais condicionalidades ou barreiras técnicas ao comércio impostas pelos países de renda alta no cumprimento de normas ambientais, as quais também supostamente poderiam limitar seu desenvolvimento.

Por outro lado, com a globalização, os países emergentes (particularmente alguns grandes de renda média como China, Brasil, Rússia, México, Turquia e África do Sul e de renda baixa como Índia, Indonésia, Paquistão, Nigéria e Egito) são responsáveis pelo agravamento de vários problemas ambientais globais. Há pressões nos países do Norte para a aplicação de recursos em projetos específicos, e também pressões nos países do Sul, que temem as condicionalidades para a assistência econômica. Esse cansativo embate Norte-Sul só contribui para uma inércia institucional e “desgovernança” global.

O nível de desarticulação e descontentamento com as Nações Unidas tem estado tão alto que fez com que Weiss⁷⁵ questionasse em sua obra: “O que estimularia governos e ‘Nós, os Povos das Nações Unidas’, a formular e buscar visões mais criativas e tipos diferentes de organizações intergovernamentais?”

Referido autor destaca como questões fundamentais: os problemas peculiares causados pelo alinhamento dos Estados em grupos rígidos e contraproducentes de acordo com as divisões artificiais entre o norte industrializado e o sul global, que geram barreiras às conversas, iniciativas diplomáticas e mudanças de políticas.

Examina, ainda, os problemas estruturais decorrentes de jurisdições sobrepostas e falta de coordenação e financiamento centralizado entre agências e órgãos da ONU, marcada por uma burocracia inchada e improdutiva, que reflete “as

⁷⁴ VEIGA, José Eli da. *A desgovernança mundial da sustentabilidade*. São Paulo: Ed. 34, 2013, p. 87.

⁷⁵ WEISS, Thomas G. *What's Wrong with the United Nations and How to Fix it*. Third edition. Cambridge; Malden, MA: Polity Press, 2016, p. 21. Tradução livre da autora para: “*What, in short, would stimulate governments and ‘We the Peoples of the United Nations,’ the stirring words at the start of the UN Charter, to formulate and pursue more creative visions and substantially different kinds of intergovernmental organizations (IGOs)?*”

pressões burocráticas e centrífugas do sistema feudal da ONU”⁷⁶. Conclui-se, de certa forma, que a natureza da administração internacional certamente faz parte do que aflige o corpo do mundo.

Corroborando com este pensamento, Veiga⁷⁷ destaca, então, que os principais entraves ao debate sobre a governança ambiental global são: as desigualdades entre as nações, que dificulta os parâmetros de responsabilização; as tendências de mudanças, que questiona o grau de legitimidade de uma negociação ambiental multilateral e a arquitetura organizacional, que resulta e inúmeras sobreposições de instâncias que geram uma proliferação de convenções, protocolos e aditivos que caracteriza o processo político multilateral do meio ambiente que não só causa o entrave das ações, como o desestímulo à participação, seja pela desconfiança, seja pelo desconhecimento.

As soluções propostas pela governança global têm fracassado e tem sido insuficientes para reverter o caos ambiental. A ONU continua a representar a personificação do multilateralismo, mas sua legitimidade tem sido enfraquecida diante dos interesses corporativos e da onda de um nacionalismo atual⁷⁸.

A Agenda 2030 da ONU e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – embora sejam iniciativas meritórias, são insuficientes para resolver os problemas estruturais gerados pelo paradigma hegemônico do desenvolvimento e do crescimento econômico ilimitado, degradador das bases ecológicas do Planeta.

Longe de encerrar a discussão sobre pertinência ou não desta estrutura, o que seria trabalho para outra tese, o que se constata é que, mesmo com todos os entraves e desarticulações, a atual geração de instituições e procedimentos intergovernamentais ajudam a superar obstáculos estruturais de cooperação internacional, os quais não há como ignorar.

Dessa forma, embora existam diversas compreensões a respeito da definição operacional de sustentabilidade, o que se pretende demonstrar é que, mais que delinear suas diferenças, admitindo-se o discurso hegemônico, trata-se, acima

⁷⁶ WEISS, Thomas G. *What's Wrong with the United Nations and How to Fix it*. Third edition. Cambridge; Malden, MA: Polity Press, 2016, p. 82. Tradução livre da autora: “the bureaucratic and centrifugal pressures of a feudal UN system”

⁷⁷ VEIGA, José Eli da. *A desgovernança mundial da sustentabilidade*. São Paulo: Ed. 34, 2013, p. 123.

⁷⁸ MARTINE, George. ALVES, José Eustáquio Diniz. *Disarray in Global Governance and Climate Change Chaos*, R. bras. Est. Pop., v. 36, 1-30, e0075, 2019, p. 23. DOI <http://dx.doi.org/10.20947/S102-3098a0075>.

de tudo, de um valor coletivo, muitas vezes fruto de escolhas. Por isso é preciso valorizar e investir naquele que faz a escolha, que é o sujeito, como ser social, com suas ações reconhecidas coletivamente.

Por conseguinte, por mais que se possa e se deva reconhecer o hiato existente entre a esfera teórica e a efetividade prática, a análise e percepção da ideia de sustentabilidade se torna essencial na atualidade, não só pela sua relevância no contexto mundial, mas principalmente pelas transformações havidas nas relações entre Estado e sociedade.

1.3 CRÍTICA INSTITUCIONAL – O ESTADO

Em relação ao Estado, há que se salientar os efeitos da combinação de capital mundializado, revolução tecnológica e febre de informação afetam, de modo particularmente forte, os mecanismos e valores da representação e da governabilidade do Estado.

No correr das últimas décadas do século XX, a ideia de crise do Estado tornou-se lugar comum no debate público. Inúmeras intervenções teóricas têm buscado dar conta do tema, que funciona com um poderoso indicador, por sua relevância e contundência, de que se vive em uma época de desconstrução e de reconfiguração das instituições e das práticas sociais.

Evoluindo sobre uma base de decepção social com o Estado e num contexto simultaneamente inflacionado de demandas e expectativas da sociedade esvaziada de ideologias substantivas, ele tem menos condição ainda de se adaptar a tantas exigências, pois na gênese da vontade política e na gestão posta em prática das decisões políticas, as deficiências do Estado são ainda maiores, tendo em vista que envoltas com os interesses privados.

Diante disso, é profunda a divergência e o desentendimento entre os cidadãos, os políticos e também entre os canais institucionalizados de participação social, seja em termos de diagnóstico, seja em termos das providências de recuperação. Embora a crise socioambiental reclame a reformulação dos pilares de sustentação do Estado, por meio do estabelecimento de uma política voltada para o uso sustentável dos recursos, considerando as futuras gerações.

Com a globalização vê-se, ainda, uma ruína dos modelos tradicionais das

principais instituições. Uma nova espécie de sociedade civil⁷⁹, com uma heterogeneidade dos atores está surgindo⁸⁰, não se definindo unicamente em função do Estado em particular, mas sim de forma global em seu âmbito e organização, tornando-se socialmente ativas no ambiente político de forma efetiva, tanto local, quanto global/virtualmente, com várias atuações vitoriosas no âmbito político, social e ambiental, com uma racionalidade de servir às pessoas e comunidades; pensando globalmente agindo localmente; respeitando à integridade e diversidade cultural e outros direitos humanos básicos.

As instituições da sociedade civil representam os interesses da população e são os canais de interligação com o Estado. No entanto, Castells⁸¹, nos idos de 1996 já alertava que com a ascensão da sociedade em rede global, o Estado-nação e suas instituições tradicionais perderiam poder, enquanto um tipo de sociedade civil, organizada em torno do remodelamento da globalização emergiria.

O moderno processo de descentralização está inteiramente relacionado com a ação participativa como instrumento para o desenvolvimento de uma política democrática. A consolidação da sociedade democrática descentralizadora só se efetiva com a participação e o controle por parte dos sujeitos sociais. Por certo, o espaço político unificado e homogêneo das formas de representação convencional (partidos políticos e canais de participação institucionalizados) cede lugar à pluralidade de práticas participativas e atuações coletivas implementadas por novos sujeitos coletivos.

De acordo com Warkentin e Mingst⁸², a nova sociedade civil caracteriza-se por uma mudança de foco, preocupando-se mais com as relações sociais e políticas entre seus atores, e menos com as instituições formais. A estruturação dela se dá em torno de dois eixos: por um lado contam com aquilo que os autores chamam de “redes humanas vivas”, que são as organizações de base popular local; e por outro

⁷⁹ Tradicionalmente, a sociedade civil é definida como um conjunto de organizações e instituições – igrejas, sindicatos, cooperativas e outros tipos de associações voluntárias – que fazem uma interface com o Estado e seus cidadãos.

⁸⁰ PINTO, Célia Regina Jardim. Movimentos sociais 2011: estamos frente a uma nova forma de fazer política? IN: GOHN, Maria da Glória; BRINGEL, Breno M. (orgs.). *Movimentos sociais na era global*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012, p. 132.

⁸¹ CASTELLS, Manuel. *A sociedade em rede*. 6. ed., rev. e ampl. São Paulo: Paz e Terra, 2002, p. 468.

⁸² WARKENTIN, Craig; MINGST, Karen. International institutions, the state, and global civil society in the age of the Word Wide Web. In: *Global Governance: A Review of Multilateralism and International Organizations*, v. 6: p. 237-257. <https://doi.org/10.1163/19426720-00602005>

lado, elas utilizam-se das redes sociais para difundir suas causas. Ao criar essa conexão única entre as redes humanas e eletrônicas, a sociedade civil, por meio de seus movimentos, articula e remodela a paisagem política.

Trata-se da afirmação de uma cidadania que não é mais “regulada” nem é “concessão” do Estado. Rompe-se com o conceito de cidadania enquanto indivíduo como titular de direitos eleitorais ou como aquisição de direitos legalmente concedidos, para configurá-la, criticamente, como conquista, construção, exercício cotidiano e prática social⁸³.

É importante destacar que essa perspectiva não ignora a responsabilização e o papel do Estado nas mudanças. A ideia é que o governo possa estar mais perto das pessoas, principalmente no contexto atual, havendo, portanto, consoante Serva⁸⁴, a necessidade crescente de interlocução e de negociação por parte das organizações e gestores públicos para que o desenvolvimento conjunto das autonomias individuais, das participações comunitárias aconteça, de fato.

1.3.1 A REPRESENTATIVIDADE EM CRISE

Para falar de ação local, é preciso, antes, pensar em participação. E quando se trata de participação social, traz-se a lume, ao menos originalmente, a ideia de representação. Por isso, para justificar a importância da primeira categoria, é imprescindível percorrer o caminho de onde adveio, o qual se dará a partir da crise de representatividade.

Importante ressaltar, no entanto, que a presente pesquisa não é sobre as teorias da representação, mas sim, a respeito das ações locais como um aspecto da participação social para além da dimensão eleitoral. Essa circunstância, ou melhor dizendo, a incorporação de novos referenciais, como a participação social, tem ensejado mudanças na própria realidade política, que acabaram por exigir novas perspectivas para tornar inteligível o contexto que se apresenta.

Ciente desse recorte, o presente estudo não se aprofundou nas teorias da

⁸³ LIBANIO, J. B. *Ideologia e cidadania*. São Paulo: Moderna, 1995. p. 42; DEMO, Pedro. *Pobreza política*. 4. ed. São Paulo: Autores Associados, 1994, p. 89.

⁸⁴ SERVA, Mauricio. Da sustentabilidade social à legitimidade: novas exigências à racionalidade do gestor público. In: PHILIPPI JR., Arlindo [coord.]. *Gestão de natureza pública e sustentabilidade*. Barueri: Manole, 2012. p. 23.

representação, realizando um trabalho histórico institucional de reconstrução da maneira como a representação política se legitimou na modernidade. Todavia, delineou, brevemente, as diferenças entre duas formas de representação e em que elas interferem na gestão estatal, considerando que ela se relaciona com a memória, com a experiência e com a reflexividade, tendo implicações na produção das formas de reconhecimento nos planos social, cultural e político.

A moderna ciência política tem dedicado grande atenção ao tema da participação. Os esforços vão desde a definição conceitual, passando pelas tipologias, chegando até as condicionantes do engajamento político. Em termos de tipologias, há uma classificação na literatura que diferencia as formas convencionais das não convencionais.

A representação convencional, ligada à ascensão do Estado Moderno, com a construção de uma ordem estatal homogênea, se baseia em três pilares fundamentais⁸⁵: na autorização – que tem a ver com a legitimidade do contrato social, ou seja, se o agente político foi legitimamente autorizado para agir em nome do representado; no monopólio – que é a maneira como as eleições, enquanto instrumento da representação, adquiriram status monopolista da capacidade de deliberação no interior do sistema político; e territorialidade - ligada à ideia de soberania e, conseqüentemente com a homogeneização das comunidades. Em cada unidade territorial na qual ocorreu o estabelecimento de uma entidade estatal única, ocorreu também o fenômeno da unificação da linguagem e da comunidade política⁸⁶.

Nesse processo, o Estado se torna a única instituição com capacidade de ação no interior do território. Contudo, na medida em que o conceito monopolista passou a dar sinais de instabilidade, ou seja, que o Estado não tem conseguido abarcar as reivindicações sociais, entrou-se em crise de governabilidade.

Inicialmente há de se considerar o atual desencanto com a política devido ao descumprimento das promessas eleitorais, ou seja, além do esvaziamento do valor dos mandatos políticos, cada vez mais cresce a distância entre as propostas programáticas prometidas e as decisões políticas que realmente são tomadas.

⁸⁵ PITKIN, F. Hanna. *The concept of representation*. Berkeley: University of California Press, 1967, p. 298.

⁸⁶ ANDERSON, Benedict. *Imagined communities: Reflections on the Origin and Spread of Nationalism*. London/New York: Verso, 2006.

Outro dado a levar em conta é a dificuldade que o político tradicional tem de dar respostas a problemas cada vez mais complexos e diversificados, exigindo especialização técnica e alto nível de profissionalização. A aceleração do processo de modernização e o constante aumento das diferenciações sociais e funcionais nem sempre encontram partidos políticos e lideranças representativas preparados para enfrentar os desafios. A ausência de melhor preparo e a prática reiterada do clientelismo somente confirma a baixa credibilidade da classe política.

Borja⁸⁷ entende que o processo de descentralização ocorre pelas seguintes razões: a) a crise de representação política do Estado moderno; b) o caráter tecnocrático das administrações públicas; c) as desigualdades territoriais, que conduzem a uma descentralização por parte de regiões em crise que não acreditam que possam ser atendidas pela autoridade central; d) a reação de culturas locais diante da uniformização da modernidade; e) e a reação dos corporativismos sociais e territoriais numa situação de competição e crise.

Ainda que a crise da representação possa ser buscada em múltiplos fatores, não resta dúvida que os pressupostos mais fortes estão na especificidade da cultura política (autoritária, excludente e antidemocrática) e no padrão de comportamento das elites políticas. O que fica latente é o envelhecimento das práticas tradicionais de se fazer política, cuja representação, como diz Campilongo⁸⁸,

(...) vai se revelando pouco habilitada para o exercício das funções de integração social, de produção de identidades coletivas e de socialização política. (...) os partidos não se constituem mais no único nem no principal leito institucional onde deságuam as reivindicações populares. Portanto, a crise dos partidos diz respeito à relação destes com a sociedade. Reflete sua incapacidade de filtrar as demandas sociais e transformá-las em decisões políticas.

E, na medida em que o sistema convencional de representação envelhece e não consegue responder às demandas sociais, estabelecem-se os requisitos de participação para as novas identidades coletivas, num processo democrático fundado na “descentralização”, na “participação de base” e na redefinição de

⁸⁷ BORJA, Jorgi. In: NUNES, Edison. Poder local, descentralização e democratização: um encontro difícil. *São Paulo em Perspectiva*, São Paulo, n. 3, p. 36, jul.- set./1996.

⁸⁸ CAMPILONGO, Celso Fernandes; FARIA, José Eduardo. *Representação política e ordem jurídica: os dilemas da democracia liberal*. 1987. Universidade de São Paulo, São Paulo, 1987, p. 96-97. [Dissertação de Mestrado].

cidadania.

1.3.1.1 A REPRESENTAÇÃO PARA ALÉM DA DIMENSÃO ELEITORAL

Novas formas de representação, então, começaram a surgir em decorrência da maior participação da sociedade nas tomadas de decisão estatal, fortalecendo a representação das instituições participativas não convencionais, uma vez que a participação da sociedade civil é essencial tanto para compreender quanto para combater a crise socioambiental hodierna.

Não é difícil perceber que a representação realizada pelos atores da sociedade civil é diferente daquela exercida na instituição representativa por excelência, isto é, no Parlamento.

Dois aspectos básicos as distinguem, pois no modelo de representação realizada por atores da sociedade civil não há o requisito explícito da autorização, tal como desenvolvido por Pitkin, além de não haver uma estrutura de monopólio territorial.

Pelo contrário, como essa representação é marcada pelo pluralismo, é plenamente possível haver a superposição de ações movidas pelo mesmo interesse e no mesmo território.

No que pertine a autorização, como elemento da representação, Avritzer⁸⁹ destaca a necessidade de pensar duas questões centrais para uma teoria da participação da sociedade civil: a primeira é que, pensando a democracia como variável, a política necessita, tanto do ator, que age limitado pela autorização recebida (representante), quanto do ator livre que, ao invés de delegar a representação dos seus atos, decide responsabilizar-se por eles. Se o ator que age por sua própria conta fala em nome de outros atores, não deixa de haver representação, ainda que, nesse caso, ela se dê por identificação/afinidade.

Contudo, o elemento mais importante desse debate é perceber que existem diversos tipos de autorização relacionados a três papéis políticos diferentes: o de agente, clássico da representação eleitoral; o de advogado militante/ativista,

⁸⁹ AVRITZER, Leonardo. Sociedade civil, instituições participativas e representação: da autorização à legitimidade da ação. *DADOS – Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, v. 50, n. 3, p. 451, 2007.

conceito de advocacia de causas públicas ou privadas que prescinde da autorização; e o da representação da sociedade civil, que tem se tornado muito forte nas áreas de políticas públicas e que se dá a partir da especialização temática e da experiência.

Neste último caso de autorização, organizações criadas por atores da sociedade civil e que lidam por muito tempo com um problema na área de políticas sociais tendem a assumir a função de representantes da sociedade civil em conselhos ou outros organismos encarregados das políticas públicas.

Esta situação é diferente das outras duas primeiras (agente e advogado): de um lado, há frequentemente, especialmente no Brasil, eleições para esses representantes, mas o eleitorado tem características muito específicas. Há um grupo no qual está a origem da representação exercida por esses representantes, mas esse grupo pode incluir ou não todas as associações ligadas ao tema ou mesmo não estar organizado em associações. Em um caso, fala-se de uma representação quase coletiva e, no outro, de uma forma coletiva e não-institucionalizada de ação que gera a representação.

A questão é que essa forma de representação tem sua origem em uma escolha feita entre atores da sociedade civil, decidida frequentemente no interior das associações civis. A legitimação, portanto, se dá pela relação com o tema afim. É ela que gera a legitimidade e não o contrário, como na representação eleitoral.

E são essas afinidades que agregam solidariedades e interesses parciais. Ao agregarem estes interesses, elas propiciam uma forma de representação por escolha que não é uma representação eleitoral de indivíduos ou pessoas. A diferença entre a representação por afinidade e a eleitoral é que a primeira se legitima em uma identidade ou solidariedade parcial exercida anteriormente⁹⁰.

Conseqüentemente, o que legitima a representação por afinidade é a própria legitimidade do representante perante os outros atores que atuam da mesma maneira que ele, gerando o amalgama social, o sentimento de pertença pela identificação de um conjunto de indivíduos com a situação vivida por outros indivíduos.

⁹⁰ RIBEIRO, Ednaldo Aparecido; BORBA, Julian. Os determinantes da participação no orçamento participativo: um estudo comparativo entre Porto Alegre e Montevideú. IN: SCHERER-WARREN, Ilse; LÜCHMANN, Lígia Helena Hahn (org). *Movimentos sociais e participação: abordagens e experiências no Brasil e na América Latina*. Florianópolis: Ed. Da UFSC, 2011.

Diante desse cenário de muitas novidades e incertezas, vários autores, no campo da teoria política, lançaram outros entendimentos a respeito da representação na política moderna, os quais apontaram os limites que a representação eleitoral opera nas democracias contemporâneas, tentando, ao mesmo tempo, concebê-la de uma maneira distinta.

É o caso, por exemplo, de Santos, que critica o que chama de “modelo hegemônico de democracia” por acreditar que a representação clássica – eleitoral – proporciona uma “inclusão política abstrata feita de exclusão social”⁹¹; e de Fung⁹², cuja crítica se funda na ilegitimidade, na injustiça e na ineficiência da representação política clássica.

Avritzer⁹³, ao analisar as tentativas de se buscar uma nova concepção de representação, elencou dois autores com suas ideias e, a partir destas, propôs uma terceira.

Segundo referido autor, para Urbinati, a evolução das práticas políticas, doméstica e internacional, torna a modalidade eleitoral uma forma relevante, porém, incapaz de dar conta da totalidade das relações de representação entre os atores sociais e o Estado, tendo em vista o aumento da participação de atores internacionais, transnacionais e não-governamentais na implementação de políticas públicas a favor dos cidadãos.

Neste sentido, esses atores fariam e agiriam “por” e defenderiam posições “em nome de” indivíduos no interior do Estado nacional, atuando como verdadeiros representantes. Por essa razão, a eleição seria vista como uma dentre as múltiplas dimensões e formas da representação.

No entanto, Avritzer destaca que, apesar de Urbinati ter contribuído significativamente na identificação das formas de representação, e pensando o político como um contínuo no qual a eleição é apenas um momento relevante, a concepção da referida autora padece de um problema fundamental: ela não

⁹¹ SANTOS, Boaventura de Sousa. *Democratizar a democracia: os caminhos da democracia participativa*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

⁹² FUNG, Archon. *Varieties of Participation in Complex Governance*. Public Administration Review, Cambridge Massachusetts, dez. 2006. Disponível em: <<http://www.archonfung.net/docs/articles/2006/FungVarietiesPAR2006Final.pdf>>.

⁹³ AVRITZER, Leonardo. Sociedade civil, instituições participativas e representação: da autorização à legitimidade da ação. *DADOS – Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, v. 50, n. 3, p. 458, 2007.

consegue pluralizar as fontes da representação, pois como solução a um hipotético impasse de julgamento político, a autora, em que pese defenda a forma não-eleitoral de representação, se vale de uma forma eleitoral ao propor uma resposta a partir de um referendun revogativo do mandato, e a possibilidade de revisão das leis.

A segunda concepção trazida por Avritzer é apresentada por Dryzek⁹⁴. Este autor, ao defender uma ideia de representação discursiva, propôs uma diferenciação relevante entre a representação de pessoas e interesses e a de discursos. Ele aponta que a concepção eleitoral de representação, enquanto agregação da totalidade dos indivíduos, não seria capaz, através do sufrágio, de reunir as múltiplas dimensões da política moderna. Seria, então, essa dimensão que estaria sendo posta em xeque pela emergência de uma pluralidade de discursos não necessariamente expressos pela via eleitoral. Para tanto, ele propõe a criação de uma Câmara de discursos que exista ao lado das formas de representação dos indivíduos, pensando a necessidade de institucionalizar novas formas de discurso.

Contudo, consoante Avritzer, a proposta de Dryzek tem três limitações importantes: a) ela ignora o fato de que não se representam só discursos, mas também interesses, valores e ideias; b) esses se manifestam em um associativismo ligado a interesses, valores e propostas específicas de políticas públicas, ou seja, não são desinteressados; c) a criação de uma câmara unicamente discursiva não resolveria o problema da legitimidade da representação.

Um aspecto importante dessas novas formas de representação é que elas não aparecem puras na política contemporânea. As eleições continuam sendo a maneira mais democrática de escolha dos representantes, mas, uma vez eleitos, estes se encontram com a advocacia de temas e a representação da sociedade civil.

Diante desses entraves, Avritzer⁹⁵ destaca que para articular essas novas dimensões, é necessário pensar o contexto no qual a representação pode operar e no qual irão conviver a representação eleitoral e a representação da sociedade civil. Como possível solução, referido autor propõe o conceito que ele chama de representação relacional, no qual ele tenta, ao mesmo tempo, dissociar representação de autorização e associá-la a um vínculo simultâneo entre atores

⁹⁴ DRYZEK, John. *Deliberative democracy and beyond*. Oxford, Oxford University Press. 2000.

⁹⁵ AVRITZER, Leonardo. Sociedade civil, instituições participativas e representação: da autorização à legitimidade da ação. *DADOS – Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, v. 50, n. 3, p. 459, 2007.

sociais, temas e fóruns capazes de agregá-los.

Nessa perspectiva, a qualidade e a legitimidade da representação não convencional, vai depender do grau de articulação e de organização da sociedade civil, ou seja, da participação ativa por parte dos indivíduos, grupos e organizações sociais, com reconhecimento social e a promoção de mecanismos e espaços de escuta, debate e interlocução.

Aqueles representantes que ignoram essa representação, seja no âmbito nacional, seja no internacional, tendem a se deslegitimar entre os seus próprios eleitores e têm sido muitas vezes incapazes de implementar a sua própria agenda.

Assim, é cada vez mais frequente o encontro entre representantes eleitos e advocacia de ONGs internacionais ou de representantes eleitos e representantes da sociedade civil em instituições híbridas no campo das políticas públicas⁹⁶.

Essas ações são fundadas em estratégias com mobilização de baixo para cima, com a participação do cidadão em projetos de pequena escala, geralmente realizados no bairro ou região e com um forte foco em melhorar a qualidade de vida da comunidade local⁹⁷.

Há autores que denominaram esse processo de representação não convencional nas ciências sociais de “inovação social”⁹⁸, como sendo um conceito potencialmente capaz de ancorar movimentos de mudança com mais firmeza no tecido social e político local.

Essa categoria não será objeto de análise, mas a título de orientação no tempo, importante saber que este termo foi usado por Max Weber (“invenções sociais”) na virada do século XIX e na década de 1930 por Joseph Schumpeter. A análise pelas ciências sociais, há cerca de 20 anos, não era predominante por ser voltada a uma perspectiva tecnocrática da inovação. Mas esse cenário mudou a partir da constatação de resultados levemente positivos obtidos de iniciativas de

⁹⁶ AVRITZER, Leonardo. Sociedade civil: além da dicotomia Estado-mercado. IN: AVRITZER, Leonardo (org.). *Sociedade civil e democratização*. Ed. Del Rey, Belo Horizonte, MG, 1994.

⁹⁷ Nesse sentido ver: Moulaert, Frank. ‘Rediscovering Spatial Inequality in Europe: Building Blocks for an Appropriate Regulationist Framework’, *Society and Space* 14: 1996; 155–79; Moulaert, Frank. and Nussbaumer, J. (2006) ‘L’innovation sociale au coeur des débats publics et scientifiques. Un essai de déprivatisation de la société’, in J.L. Klein and D. Harrison (eds) *L’innovation sociale*. Sainte-Foy, Québec: Presses de l’Université du Québec.

⁹⁸ MOULAERT, Frank; NUSSBAUMER, J. L’innovation sociale au coeur des de’bats publics et scientifiques: un essai de de’privatisation de la société’, in: J. L. KLEIN (Ed.) *L’ Innovation Sociale*. Ste-Foye: Presses Universitaire du Que’bec (forthcoming).

desenvolvimento local na Europa, alavancando a pesquisa de inovação social como tema principal na teorização do desenvolvimento humano e da emancipação através do desenvolvimento de estratégias locais.⁹⁹

Consoante Moulaert¹⁰⁰ e outros a inovação social é um conceito multidimensional, e que para:

Uma integração das várias dimensões da inovação social são necessárias: ideias criativas combinadas com ações inovadoras, organização das mudanças com a iniciativa individual, incluindo o papel dos líderes, a dialética entre história e mudança contemporânea, a necessidade de transformar a dinâmica de governança em várias escalas ou níveis através do empoderamento coletivo e mudança jurídico-institucional. Este último nos leva a uma quinta dimensão de inovação social, governança política, que permaneceu amplamente fora do escopo de análise desde a época de Schumpeter.

Existem diversas concepções a respeito dessa categoria. Mas em uma revisão da literatura, Copus e outros¹⁰¹ observaram que o termo inovação social pode se referir ao esforço, método, resultado ou mudança iniciada por ações colaborativas, que possuem em comum as seguintes características: são concebidas por um processo social, e não por uma invenção individual; geralmente são desencadeadas por uma necessidade social; as pessoas envolvidas no processo as percebem como novas (dentro de seu contexto); elas mudam atitudes, comportamentos e percepções; sua implementação prática parece, para os

⁹⁹ HILLIER, Jean, MOULAERT, Frank, NUSSBAUMER, J. Trois essais sur le rôle de l'innovation sociale dans le développement spatial, *Géographie, Economie, Société*, 6, 2004, p. 129–152.

¹⁰⁰ MOULAERT, Frank; MARTINELLI, Flavia; GONZALEZ, Sara; SWYNGEDOUW, Erik. Introduction: Social Innovation and Governance in European Cities Urban Development Between Path Dependency and Radical Innovation. Tradução livre da autora: “*An integration of the various dimensions of social innovation is therefore required: creative ideas have to be combined with innovative actions, organizational changes with individual initiative, including the role of leaders, the dialectics between history and contemporary change, the need to transform governance dynamics at various scales or levels through personal and collective empowerment and juridico-institutional changes. The latter leads us to a fifth dimension of social innovation, political governance, which has remained largely outside the scope of analysis since Schumpeter's time*”.

¹⁰¹ COPUS, Andrews; PERJO, Liisa; BERLINA, Anna; JUNGSEBERG, Leneisja; RANDALL, Linda; SIGURJÓNSDÓTTIR, Hjördís. *Social innovation in local development: Lessons from the Nordic countries and Scotland*. Stockholm, Sweden: Nordregio Working Paper, 2017, p. 11. Tradução livre da autora: “They are generated by a social process, rather than invention by an individual. * They are usually triggered by a societal need. * They respond to immediate needs rather than a distant goal (i.e., they are “non-teleological”). * The persons involved in the process perceive them to be new (within their context). * They change attitudes, behaviours and perceptions. * Their practical implementation appears, to those involved, to be superior to existing methods. * They are essentially about creating social assets, rather than material outcomes.”

envolvidos, ser superior aos métodos existentes; trata-se essencialmente de criar ativos sociais, e não de resultados materiais.

Ao procurar soluções com práticas socialmente inovadoras, deve-se pesquisar mais quadros de referência e práticas culturais que definam como as pessoas entendem sua mundos coletivos e se envolver cognitivamente e corporalmente em suas rotinas diárias¹⁰². O fato é que, independentemente da definição conceitual que se utilize, trata-se de uma junção de ideias e formas distintas de ação colaborativa que transcendem os contextos institucionais estabelecidos, pois enfatizam fortemente o impacto positivo de suas ações no social em torno das questões afetas à sustentabilidade.

1.4 A RESSURGÊNCIA SOCIAL

A própria dinâmica das instituições se “personaliza”, volta-se para os indivíduos, para as pessoas, mais que para as instituições, combinando-se de diferentes maneiras, produzindo múltiplos efeitos reordenadores da economia, das relações sociais, dos comportamentos individuais, das imagens de sociedade, cultura e natureza.

O mundo dos movimentos de mudança social é infinitamente amplo. Eles podem surgir em várias escalas: seja individual, ou em grupo; seja no condomínio ou no bairro, para defender diferentes bandeiras. A compostagem do resíduo orgânico, a captura de animais abandonados, a poluição do rio, ou a recuperação/restauro de áreas degradadas/abandonadas¹⁰³ são alguns dos exemplos de interesses múltiplos que movem as ações por interesses sociais.

Healey¹⁰⁴ enfatiza que iniciativas com potencial transformador precisam

¹⁰² Para saber mais detidamente sobre o debate teórico a respeito das várias dimensões da inovação social, através de diferentes configurações e trajetórias, ver o Projeto de pesquisa SINGOCOM, modelo alternativo de inovação local – ALMOLIN. Esse modelo deve se basear em um conceito multidimensional de inovação social, combinando várias visões dessa noção. (Site do projeto: <http://users.skynet.be/frank.moulaert/singocom/index2.html>).

¹⁰³ A exemplo de Budapeste: <https://budapestflow.com/history-ruin-bars-budapest/>

¹⁰⁴ Healey, Patsy, De Magalhaes, Cláudio, Madanipour, Ali, & Pendlebury, John. Place, identity and local politics: Analysing initiatives in deliberative governance. In: Maarten A. Hajer & Hendrik. Wagenaar (Eds.), *Deliberative Policy Analysis: Understanding Governance in the Network Society (Theories of Institutional Design*, pp. 60-87). Cambridge: Cambridge University Press. 2003. doi:10.1017/CBO9780511490934.004

estar preparadas para enfrentar um cenário de governança difuso, consistindo em múltiplas arenas, processos e movimentos culturais que procedem dentro de diferentes escalas de tempo.

Modifica-se, então, o modo como se compreende a coesão e a articulação sociais, que deixam de viver a vida de forma linear, na qual não se tem mais apenas o sucessivo, mas também o simultâneo e, muitas vezes, até o sobreposto, considerando a velocidade com que essa mesma realidade se modifica, a depender sempre mais da interação dos indivíduos entre si e do funcionamento de redes sociais de maior ou menor complexidade.

E para compreender essa situação, em que categorias tradicionais como indivíduo e sociedade ganham novas características, Castells estabeleceu o conceito de sociedade em rede¹⁰⁵. Na medida em que é cada vez mais vista e tratada como uma “rede”, e não como uma “estrutura”, a sociedade passa a ser encarada e vivida como “uma matriz de conexões e desconexões aleatórias e de um volume essencialmente infinito de permutações possíveis”¹⁰⁶

Soma-se a isso, o fato de que muitos indivíduos estão saturados da busca de produtividade, de competitividade, de expectativa de progresso contínuo e ilimitado, de creditar todas as soluções na ciência, confrontando-se assim, com seus próprios efeitos e dilemas, torna-se um problema para si mesma, mas gerando, em contrapartida, a necessidade de buscar outras alternativas.

Tudo repercute em todas as esferas com a exacerbação dos componentes perversos em nível social e ambiental e com a ampliação e a confusão das expectativas sociais, o que obriga o indivíduo a ponderar sobre todas as coisas. Logo, questiona-se a necessidade de colocar como “adversários” aquele que se opõe a seus interesses de ação, assim como a causas únicas a se vincular. E nesse processo de reflexividade, modifica-se o modo de ser das diferentes “áreas” da sociedade, dos grupos e dos indivíduos, abalando as convicções dicotômicas e antagônicas.

Isso significa validar a pertinência de cada um desses movimentos, o que não implica fazer parte deles para reconhecê-los, mesmo que na diversidade e até nos conflitos. O fato de não pertencer a determinadas ações sociais realizadas por

¹⁰⁵ Vide nota 2.

¹⁰⁶ BAUMAN, Zygmunt. *Tempos líquidos*. Rio de Janeiro: Zahar, 2007, p. 9.

grupos específicos, não anula sua força e pertinência perante a sociedade, pois como diz a cineasta brasileira Heloísa Passos¹⁰⁷: “A Marielle não me representa, mas eu me reconheço na sua luta”.

A vida “tradicional” está se desfazendo com rapidez, ainda que não de modo passivo, sem dor ou em silêncio. As pessoas não creditam mais ao Estado a capacidade de prover todas as áreas da vida em sociedade, e também não o esperam passivamente.

O que vem à luz nessa conformação é aquilo que Touraine¹⁰⁸ designou como sendo o fim da visão e da organização “puramente social da vida coletiva”, para ideia de uma sociedade capaz de se autofundar, de se autorregular e de se autotransformar por seus atos e por suas escolhas, mesmo que sem muitos anteparos.

Percebe-se, assim, que a partir de perspectivas solidárias, políticas, de reivindicação da vida e organização social, as pessoas tomam-se sujeitos ativos ao promoverem alternativas às questões irresolutas por parte do Estado e seus mecanismos de atuação.

Para ilustrar a que ponto pode chegar esse sentimento, cita-se um movimento clandestino de Urban eXperiment ou UX, conhecido como “Untergunther”¹⁰⁹ (restauradores ilegais). Trata-se de uma organização bem ajustada, formada desde a década de 90, que tem cerca de 150 membros, divididos em grupos especializados em diferentes atividades, cujo objetivo é restaurar o patrimônio cultural da França.

Eles ficaram mundialmente conhecidos em 2005 por terem restaurado, clandestinamente, o relógio do Phanteon, um dos monumentos mais célebres de Paris, uma obra-prima neoclássica que projeta sua sombra pela cidade há mais de dois séculos, mas que não funcionava desde a década de 1960. De acordo com Klausmann¹¹⁰, porta-voz do Untergunther, o grupo continua articulando suas ações,

¹⁰⁷ <<https://www.youtube.com/watch?v=FitysMRuyrg>>, acesso em 12/02/20.

¹⁰⁸ TOURAINE, Alain. *Igualdade e diversidade: o sujeito democrático*. Bauru: EDUSC, 1998, p. 68.

¹⁰⁹ Para maiores informação ver: <<http://archive.wikiwix.com/cache/?url=https%3A%2F%2Fvimeo.com%2Flazkun%2Fpan>>, acesso em 25/03/19 <<https://www.theguardian.com/world/2007/nov/26/france.artnews>>, acesso em 25/03/19; <<https://www.franceculture.fr%2Farchitecture%2Funtergunther-reparateurs-clandestins-du-patrimoine%23>>, acesso em 26/03/19.

¹¹⁰ KUNSTMANN, Lazar. *Urban eXperiment*. Paris, Uqbar, 2018. ISBN-10: 2918368008

ainda clandestinas até os dias de hoje, porque há muito que fazer em Paris.

Nesse contexto, a política muda de forma, pois deixa de se identificar apenas com o instituído, o Estado e seus sistemas e abre-se para uma sociabilidade multifacetada, sendo forçada a rever seu sentido, seus sujeitos e seus marcos institucionais, já que o próprio poder modifica sua configuração, disseminando-se na pluralização dos atores e na fragmentação das estruturas.

Os indivíduos desejam participar das questões que lhes dizem respeito, opinar, discutir os mais diferentes assuntos, explorar as informações e duvidar de tudo. O “poder dos fluxos” torna-se mais importante que os “fluxos do poder”, do mesmo modo que a morfologia social passa a ter “primazia sobre a ação social”¹¹¹, havendo nela mais democracia, mais pluralidade e mais opiniões.

O fato é que enquanto as potências e instituições mundiais estão discutindo e procurando formas e acordos para acabar com os problemas do mundo, embrenhando-se em protocolos e mais protocolos de ação que muitas das vezes perdem efetividade no meio do caminho, as pessoas resolveram agir, não para resolver todos os problemas, mas para ajudar a amenizar os problemas de sua redondeza, de sua vizinhança, na busca por qualidade de vida, sua e de seus próximos. E essa atitude começou a se disseminar. As pessoas começaram a gostar de ver o resultado de suas ações, e que estas fizeram e fazem a diferença no seu contexto. Nesse sentido Cenci e Burmann¹¹² destacam:

É importante que esse novo ator social esteja engajado a ações coletivas, contribuindo na tarefa de reconstrução da esfera política para que pense projetos de sustentabilidade. [...] Nesse contexto, os movimentos sociais são fundamentais, porque aquecem o debate, estimulam e cobram os aspectos sociais e ambientais e criam redes de intercâmbio de informação e aprendizagem do exercício da cidadania.

Enfim, no novo paradigma de se fazer política não se está abandonando ou excluindo a democracia representativa e suas limitadas e insuficientes regras formais (partidos políticos, ação da maioria, votos, etc.), nem mesmo negando ou

<http://archive.wikiwix.com/cache/?url=http%3A%2F%2Fwww.ugwk.eu%2F2009-02-25_Kunstmann.html>, acesso em 16/08/19.

¹¹¹ CASTELLS, Manuel. *A era da informação: economia, sociedade e cultura*. São Paulo: Paz e Terra, 1999, p. 497. v. 1: O Poder da Identidade.

¹¹² CENCI, Daniel Rubens; BURMANN, Tatiana Kessler. Direitos humanos, sustentabilidade ambiental, consumo e cidadania. *Revista Direitos Humanos e Democracia*, n. 2, p. 144, 2013.

subestimando a ampliação do processo mediante formas de democracia direta (participação orçamentária, gestão compartilhada e sistema de Conselhos) capazes de conviver com a democracia por delegação. A convergência dos processos democráticos tem de levar em conta, sobretudo, a participação comunitária, o controle dos cidadãos e a representação vinculante dos interesses em um novo espaço público, cujo palco privilegiado é o poder local¹¹³.

É nessa perspectiva que se pretende avançar na reflexão: a radicalização do processo democrático para a sociedade não implica descartar o paradigma da representação, mas reconhecer sua crise e traçar outros caminhos de ação, em função de uma nova cultura política, fundada na participação dos sujeitos coletivos emergentes, corporificadores de uma cidadania comunitária por meio de fórmulas suplementares de organização desses agentes coletivos, e numa racionalidade diversa das estruturas formais e burocratizadas.

1.4.1. A ÊNFASE NA AÇÃO LOCAL

O realce na ação local é um fenômeno mundial que vem se destacando em diversos países, já que nas últimas três décadas do século XX observou-se a grande virada em termos de presença da sociedade civil, manifestando-se na defesa de direitos, reivindicando ações governamentais e tomada de decisões e iniciativas próprias de cunho coletivo.

Castells¹¹⁴, ao aprofundar sua análise da sociedade em rede, destacou a importância da natureza do poder, uma vez que as relações de poder são as relações fundamentais da sociedade. Assim, na medida em que quem detém o poder é quem organiza e estrutura as instituições da sociedade em função de seus valores e interesses, o papel central da comunicação está na mediação das relações entre essas mentes.

Continuando a análise do autor, o poder pode ser utilizado como forma de dominação de outras pessoas, surgido a partir do conflito de interesses e exercido por meio de uma hierarquia. Todavia, ele também pode ser usado como fortalecimento da capacidade de conhecimento, de decisão e de ação com que a

¹¹³ WOLKMER, Antônio C. *Ideologia, estado e direito*. 3. ed. São Paulo: RT, 2000, p. 123.

¹¹⁴ CASTELLS, Manuel. *O poder da comunicação ...*, p. 375.

rede de interações investida em seus membros, fazendo com que o sucesso de cada membro dependa do sucesso da comunidade como um todo.

Dessa forma, consolida-se uma dinâmica de construção e reconstrução das relações de poder, um processo de constante renegociação pautado na diversidade de valores. Por isso, para Castells, o poder reside nas mentes, uma vez que é nelas que as relações acontecem nos processos de aceitação, indignação, construção de valores e outros. E o novo paradigma dos movimentos sociais, entendidos como “aqueles que buscam a transformação dos valores da sociedade” também tem como campo de ação a mente, por fomentar as novas ideias e posturas de contrapoder¹¹⁵.

Emergem, assim, movimentos sociais e organizações em defesa do meio ambiente, dos direitos humanos e tantos outros, assim como movimentos culturais, literários e artísticos que visam resgatar e proteger esses bens, constatando-se a importância da atuação da sociedade civil na regulação social.

O que não significa, posta a realidade, que essa emergência insurgente, especialmente grupos como líderes comunitários, povos indígenas, afro-colombianos, ambientalistas, camponeses, jornalistas, LGBTQIA+¹¹⁶ e defensoras dos direitos das mulheres, a maioria envolvida na política local, não sofram graves consequências retaliativas¹¹⁷.

Essa nova realidade transforma a esfera comunitária como *locus* da prática e da efetividade e a redefinição consciente do poder participativo local para contrapor-se à crise vivenciada na sociedade globalizada.

A reflexão sobre a produção teórico-metodológica dos movimentos sociais nas últimas décadas conta com algumas publicações no Brasil, mas há muito a se produzir¹¹⁸, sobretudo a respeito daqueles sobre os quais pautou a análise dos movimentos sociais com novo olhar sobre a questão urbana. Em síntese, apesar do denso quadro de mobilizações e movimentos sociais no Brasil, a partir do fim dos

¹¹⁵ CASTELLS, Manuel. *O poder da comunicação* ..., p. 421.

¹¹⁶ Nascido sob a sigla GLS, o movimento político e social de inclusão de pessoas de diversas orientações sexuais e identidades de gênero mudou muito e passou a incluir pessoas não heterossexuais e não cisgênero.

¹¹⁷ Existem vários levantamentos feitos: <https://operamundi.uol.com.br/politica-e-economia/49021/nao-e-so-marielle-conheca-mais-24-casos-de-liderancas-politicas-mortas-nos-ultimos-quatro-anos>; O Escritório de Direitos Humanos das Nações Unidas indicam que 51 defensores e ativistas de direitos humanos foram mortos nos primeiros quatro meses do ano de 2019, só na Colômbia, In: <https://news.un.org/pt/story/2019/05/1671741>.

¹¹⁸ GONH, Maria da Glória. *Teorias dos movimentos sociais*. Paradigmas clássicos e contemporâneos. 9. ed. São Paulo: Loyola, 2011, p. 98.

anos 1970, o debate e a produção teórica caminhou lentamente até os primeiros anos deste novo século.

Luchmann afirma que os movimentos sociais se constituem com características e atribuições que buscam transcender o plano das relações instituídas por meio do agrupamento social, expondo que “um movimento social é uma ação coletiva cuja orientação comporta solidariedade, manifesta um conflito e implica em ruptura dos limites de compatibilidade do sistema ao qual a ação se refere”.¹¹⁹

Em termos de pensamento articulado dos movimentos sociais e transformações futuras desse pensamento, Falero¹²⁰ observa que os movimentos sociais podem ser vistos como processos sociais complexos no sentido de interconexões dentro de uma totalidade, com diferentes soluções e produções possíveis, e não meramente produtos históricos, pelo que é possível reconhecer potencialidades dos movimentos em sua capacidade de transformação e geradores de conjunturas sócio-históricas-chave nas sociedades.

Valores como conservação, cooperação e comunidade são promovidos atualmente por muitos movimentos e organizações da sociedade civil. No livro “A visão sistêmica da vida: uma concepção unificada e suas implicações filosóficas, políticas, sociais e econômicas”¹²¹, os autores abordaram exaustivamente vários aspectos da crise socioambiental e discorreram sobre inúmeras práticas, teorias e modelos que pudessem cumprir com a tarefa de implementar um futuro sustentável e chegaram à conclusão de que isto seria melhor aplicável no nível local:

Todas as tecnologias de ecoplanejamento e os projetos revistos nas seções anteriores incorporam os princípios básicos da ecologia e, portanto tem em comum algumas características-chave. Eles tendem a ser projetos de pequena escala, com abundante diversidade, e também são eficientes no uso de energia, não poluentes e orientados para a comunidade. (...) Todos esses projetos e iniciativas são informados pelo pensamento sistêmico, que

¹¹⁹ LUCHMANN, Lígia Helena Hahn. Associativismo civil e representação democrática. In: SCHERER-WARREN, Ilse; LUCHMANN, Lígia Helena Hahn [org.]. *Movimentos sociais e participação: abordagens e experiências no Brasil e na América Latina*. Florianópolis: UFSC, 2011. p. 125.

¹²⁰ FALERO, Alfredo. Entre o rigor teórico-metodológico e a criatividade; algumas chaves cognitivas para a pesquisa dos movimentos sociais na América latina. In: GOHN, Maria da Glória; BRINGEL, Breno M. [orgs.]. *Movimentos sociais na era global*. Petrópolis: Vozes, 2012. p. 47.

¹²¹ CAPRA, Fritjof; LUISI, Pier Luigi. *A visão sistêmica da vida: uma concepção unificada e suas implicações filosóficas, políticas, sociais e econômicas*. Trad. Mayra Teruya Eichenberg, Newton Roberval Eichenberg – São Paulo: Cultrix, 2014, p. 562.

está amplamente difundido na sociedade civil global da atualidade. Como temos repetidamente enfatizado, eles abordam a interdependência fundamental dos nossos problemas globais e também reconhecem o poder das soluções emergentes – desde as comunidades auto-organizadoras, que criam novos modelos de propriedade, até equipes de arquitetos e engenheiros empenhados em processos de projeto integrador.

Kronemberger¹²², baseando-se em dados do IPEA, entre outros, elenca as razões convergentes e complementares que justificam a ação local como: descobrir e despertar as vocações locais; mobilizar e explorar suas potencialidades; utilizar os recursos naturais locais de forma sustentável; sensibilizar e mobilizar a comunidade local para a sua participação no desenvolvimento; buscar parcerias para a realização de projetos; fazer crescer os níveis de confiança, cooperação, ajuda mútua e organização social em torno de interesses comuns; desenvolver a cooperação e a integração das cadeias produtivas e das redes sociais e econômicas, gerando emprego e renda e atraindo novos empreendimentos; fomentar a cultura empreendedora local; elevar a competitividade da economia local, através de atividades econômicas viáveis, reduzindo, desse modo, sua dependência externa de recursos; formação de parcerias, delegação de poderes, controle social sobre determinadas áreas do desenvolvimento local, transparência e orientação segundo as demandas da comunidade.

Com isso, a dimensão da participação, própria da sociedade civil, garante o exercício da democracia para além dos espaços formais de poder e da representatividade eleitoral. Esta perspectiva leva em conta os interesses do conjunto da população, e tenta refletir uma visão abrangente e integrada do território, da sociedade e das questões da sustentabilidade.

A ideia principal desses movimentos é uma articulação alternativa da sociedade baseada em questões sociais locais e ambientais. Paralelamente, um grande envolvimento dos cidadãos nos processos políticos é solicitado pelas sociedades civis. Essas duas instâncias são a base para as ações comunitárias.

Bianchi¹²³ no estudo de caso da Hackney Co-operative Developments, apresentou como uma iniciativa comunitária, criada para responder às questões

¹²² KRONEMBERGER, Denise. *Desenvolvimento local sustentável: uma abordagem prática*. São Paulo: SENAC, 2011, p. 35.

¹²³ BIANCHI, Michele. How Communities Can Regenerate Urban Contexts. The Case Study of Hackney Co-operative Development. *Euricse Working Papers*, 87|16, 2016, p. 11. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=2850996> Acesso em: 29/01/19.

locais, envolvendo governos, atores privados e o terceiro setor. O fracasso dos modelos neoliberais orientados para o mercado levou a repensar as estratégias locais de regeneração urbana. A necessidade de uma nova solução contra a exclusão social abriu um debate sobre como os cidadãos podem ser parte ativa da mudança baseada no empoderamento das comunidades locais.

O artigo citado apresenta o contexto britânico e a evolução de sua legislação para as ações comunitárias. O Reino Unido foi um dos primeiros países a promover uma estrutura legal e políticas específicas para apoiar esse tipo de iniciativa.

É natural que este fortalecimento local aconteça porque se entende que a comunidade é a instância de subjetividades individuais e coletivas que envolve um conjunto de valores vinculados às necessidades humanas essenciais e mais palpáveis. Por certo, na pluralidade de interações das formas de vida, empregar práticas “comunitárias significa adotar estratégias de ação transformadora com a participação ativa”¹²⁴ dos novos sujeitos sociais. A concepção dinâmica de comunidade apresenta-se como espaço público pulverizado pela legitimação de novas forças sociais que buscam materializar seus intentos básicos.

Isso porque a comunidade e os bairros, a partir de iniciativas comunitárias descendentes, como a associação de ajuda mútua de baixo para cima e de movimentos cooperativos, têm sido reconhecida como “a experiência concreta da vida onde os direitos de cidadania são disputados, onde a mobilização contra exclusão social é iniciada e encenada, e onde novos direitos políticos são definidos”¹²⁵.

Consoante a tomada de consciência da força exercida pelas ações locais, Beck¹²⁶, ao falar sobre os problemas ambientais nesse contexto, desenvolve no livro “A Metamorfose do Mundo: novos conceitos para uma nova realidade”, a noção de cidades mundiais:

Cidades mundiais se tornam espaços mais importantes para o estabelecimento de decisões coletivamente compulsórias. Por quê? Nas cidades, a mudança climática produz efeitos visíveis; ela incentiva a

¹²⁴ SADER, Eder. *Quando novos personagens entraram em cena*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988. p. 53.

¹²⁵ MOULAERT, Frank; MARTINELLI, Flavia; GONZALEZ, Sara; SWYNGEDOUW, Erik Gonzalez, Sara. *Can Neighbourhoods save the city?* Abingdon: Routledge, 2010, p. 128.

¹²⁶ BECK, Ulrich. *A metamorfose do mundo: novos conceitos para uma nova realidade*. Trad. Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro: Zahar, 2018, p. 65-66.

inovação; a cooperação e a competição transgridem as fronteiras; e a resposta política à mudança climática serve como um recurso local para a legitimação política e o poder.

Mas a compreensão de cidades mundiais se dá com a percepção prévia de que o mundo está, de fato, se metamorfoseando em função dos efeitos colaterais da modernização bem sucedida, pois ninguém pode escapar do global, o que impõe uma mudança extraordinária e a reconfiguração de visões de mundo nacional, com um modo diferente de estar e ver o mundo e de fazer política.¹²⁷

Paradoxalmente, as ações locais tomam uma dimensão de força e validade, mas, em contrapartida, elas precisam estar em espaços de ação exitosa, que é cosmopolizado, o que significa dizer que “é o enquadramento cosmopolita que torna a ação local bem-sucedida”¹²⁸, pois são oportunidades abertas às ações que não estiverem sujeitas à lógica da reprodução das ações institucionalizadas num enquadramento nacional, mas sim para as oportunidades surgidas inesperadamente que serão desfrutadas se houver um relativismo cultural do direito, dos valores e do próprio Estado.

Barton, Grant e Guise¹²⁹ afirmam que quanto mais a comunidade estiver envolvida na concepção e desenvolvimento de práticas que promovam novas soluções para problemas sociais críticos por meio de ações sustentáveis e inclusivas, conectadas na formação de seus lugares próprios, maior será a probabilidade de fortalecimento e relevância local.

Trata-se de uma construção contínua, que pressupõe a participação interna dos indivíduos livremente associados no interior de suas unidades estatais, atuando com uma coesão capaz de gerar uma reverberação no plano externo.

Exemplo esclarecedor desse espaço de ação cosmopolizado está retratado no documentário francês *Demain*¹³⁰ (Amanhã – um novo mundo em marcha) que abriu a Conferência das Nações Unidas sobre Mudança Climática, a Conferência das Partes (COP-21), que ocorreu de 30 de novembro a 11 de dezembro de 2015, em Paris, França. A partir da constatação de um estudo científico que anunciava os

¹²⁷ BECK, Ulrich. *A metamorfose do mundo: novos conceitos para uma nova realidade*. Trad. Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro: Zahar, 2018, p. 19.

¹²⁸ *Ibidem*, p. 27.

¹²⁹ BARTON, H; GRANT, M; GUISE R. *Shaping neighbourhoods: a guide for health, sustainability and vitality*. Oxford, UK: Taylor & Francis, 2003, p. 24.

¹³⁰ www.demain-lefilm.com/Demais.lefilm.

efeitos das alterações climáticas sobre o planeta, os diretores, por iniciativa própria, resolveram fazer uma pesquisa em 10 países em busca de iniciativas locais que pudessem contribuir para a reversão desse quadro de degradação.

Em entrevista no lançamento da COP 21, o diretor Cyril Dion¹³¹ compartilhou alguns dados colhidos com o documentário:

O modelo de “cidade lixo zero” demonstrado em San Francisco se espalhou por dez outras cidades americanas. Muitos eleitores acordaram, não esperam mais que o Estado tome a iniciativa. Em Paris vejo bairros inteiros onde restaurantes abrem seus bios, vegetarianos ou veganos. Cada vez mais lojas vendem produtos locais e como são empreendimentos que funcionam, cada vez mais as pessoas têm vontade.

O filme se dividiu em cinco eixos temáticos: agricultura, energia, economia, democracia e educação.

Para demonstrar a inovação na democracia, foi destacado no documentário em questão, a importância da democracia participativa, trazendo como exemplo uma cidade da Índia que passou a dar voz ativa aos cidadãos na tomada de decisões que lhes interessem.

Elango Rangaswamy foi o presidente do Panchayat (sistema de governo local nas cidades indianas) de Kuthambakkam, uma vila de 5 mil habitantes, por nove anos, desde 1996. Toda a população local foi envolvida no seu projeto de governo, estradas foram concretizadas, obras foram realizadas, lagoas aprofundadas, canais de água revividos, construção de casas conjugadas em que não houvesse o sistema de castas, tudo com a ajuda dos habitantes. Inspirado por Gandhi, ele implementou com sucesso sua visão do verdadeiro "Gram Swaraj", uma vila autossuficiente¹³².

Os moradores estão construindo uma economia local favorável ao meio ambiente, com base em um modelo cooperativo, produzindo suas necessidades básicas, como comida e roupas dentro de sua própria aldeia. Os produtos excedentes são vendidos e comprados nas aldeias vizinhas, com uma rede de seiscentos panchayats espalhados por muitos estados.

¹³¹ www.demain-lefilm.com/Demais.lefilm.

¹³² Mais informações ver: MURRALI, T.; VAGEESH, N. S. *Scientist returns to his roots*. The Hindu Business Line, 1 August, (Friday), 2008; JAIN, Smita, “Elango’s success story” South Asia Development New, 14 May, 2006. Disponível em: www.modelvillageindia.org; <https://www.unsung.in/rangaswamy-elango/>

Nestes termos Raju¹³³ acrescenta:

Elango precisa ser amplamente conhecido. Cinquenta líderes Panchayat a mais como ele entorno da Índia são suficientes para atuar como centros de onde o desenvolvimento sustentável das aldeias irradie em todas as direções. Ele foi convidado pelos Estados Unidos da América e pelo Reino Unido a estudar governança local e compartilhar suas experiências de auto-governança local.

Naturalmente, ele não poderia ficar no cargo público por muito tempo, o que fez com que ele fundasse sua própria ONG, que é um experimento contínuo na economia autossustentável da aldeia e, em decorrência desta atuação, ele tem sido citado e procurado por diversos setores da sociedade para transmitir seus aprendizados e práticas na implementação de ações locais eficientes e sustentáveis que tem gerado uma melhora na qualidade de vida das comunidades em que atua.

O aspecto que merece destaque é que se trata de um modelo de ação local que tem gerado autossuficiência, desenvolvimento das comunidades e qualidade de vida, através da participação efetiva da população nas tomadas de decisão, que está sendo implementado na Índia, e não em algum país da Europa. Isso significa dizer que esta mudança de racionalidade não está acontecendo somente em países com um desenvolvimento econômico que, em tese, facilitariam ou justificariam esse modo de agir.

1.4.1.1 NO BRASIL

No Brasil, não diferente do que acontece em outras partes do mundo, há inúmeras iniciativas sendo implementadas, principalmente por organizações não governamentais.

A Constituição brasileira de 1988, conhecida como a “Constituição Cidadã”, foi o marco formal do processo de alargamento da democracia, que se expressa na criação de espaços públicos e na crescente participação da sociedade civil nos processos de discussão e de tomada de decisão relacionadas com as questões e

¹³³ RAJU, Prageetha; DWIVEDULA, Ravikiran. From Poverty To Prosperity – A Case Of Social Entrepreneurship In An Indian Village. International Journal of Rural Studies (IJRS), v. 16 n. 1 apr. 2009, p. 6. ISSN 1023–2001. Tradução livre da autora. “*Elango needs to be widely known. Just fifty more Panchayat leaders like him across India are enough to act as centers from where sustainable village development can radiate in all directions. He has been invited by the United States of America and the United Kingdom to study local governance as well as share his experiences on local self-governance*”.

políticas públicas.

Ao consagrar o princípio de participação da sociedade civil em seu artigo 1º, parágrafo único, o legislador constituinte, expressa o princípio da soberania popular pelo qual "todo o poder emana do povo" que o exerce através de seus representantes ou "diretamente", na forma estabelecida pela Constituição. Este princípio reúne as concepções de democracia direta e democracia representativa, de modo a somar seus efeitos em benefício da coletividade, objetivo final do Estado e da Administração Pública.

Para Dallari¹³⁴, a participação popular prevista na Constituição Federal de 1988 é um princípio inerente à democracia, garantindo aos indivíduos, grupos e associações, o direito não apenas à representação política, mas também à informação e à defesa de seus interesses. Possibilita-lhes, ainda, a atuação e a efetiva interferência na gestão dos bens e serviços públicos.

Essa noção de "participação popular" está intrinsecamente ligada à própria concepção de cidadania que está prevista em nossa Carta Magna, que vai além da concepção liberal de titularidade de direitos civis e políticos, mas que reconhece o indivíduo como pessoa integrada na sociedade, onde o funcionamento do Estado estará submetido à "vontade popular", como base e meta essencial do regime democrático e do Estado de Direito¹³⁵.

Segundo Gohn¹³⁶, numa breve digressão histórica, a participação dos indivíduos nos processos de elaboração de estratégias e tomada de decisão só irá aparecer na década de 80, em propostas associadas aos movimentos populares. Foi um período de luta nacional pelo acesso e reconhecimento os direitos sociais, econômicos e políticos. Tratava-se de mudar as regras do controle social e de alterar a forma de fazer política no país em busca de democratização do Estado e seus aparelhos, criando canais de qualidade e com efetiva participação.

Mas a participação é a prova de que as mudanças estão acontecendo como uma resposta a essas crises e a tomada de consciência do papel do indivíduo, como sujeito político, inserido em um contexto a que queira pertencer.

¹³⁴ DALLARI, Dalmo de Abreu. *O renascer do direito: direito e vida social, aplicação do direito e política*. 2. ed. corr. São Paulo, 1996, p. 46.

¹³⁵ SILVA, José Afonso da. *Curso de direito constitucional positivo*. 9. ed. São Paulo: Malheiros, 1992.

¹³⁶ GOHN, Maria da Gloria; BRINGEL, Breno M. *Movimentos sociais na era global*. Petrópolis: Vozes, 2012.

A participação política no Brasil democrático tem sido marcada por dois fenômenos importantes: a ampliação da presença da sociedade civil nas políticas públicas e o crescimento das chamadas instituições participativas. Desde o final do período autoritário, diversos atores reivindicam uma maior presença em instituições encarregadas da deliberação sobre políticas públicas nas áreas da saúde, assistência social, meio ambiente e políticas urbanas.

A partir da década de 90 aprofunda-se o debate da participação, no qual a participação pretendida não é mais a de grupos excluídos por disfunção do sistema (comunidades), nem de grupos excluídos pela lógica do sistema (marginalizado) e sim de grupos sociais cuja diversidade de interesses e projetos integra a cidadania e disputa com igual legitimidade espaço e atendimento no aparelho estatal, remetendo a definição das prioridades das políticas públicas a partir de um debate público.

As instituições participativas que emergiram no Brasil democrático implicaram em um aumento da representação - seja pelo fato de que os próprios atores sociais passaram a se denominar representantes da sociedade civil, - seja por que o Estado passou a lidar institucionalmente com uma representação oficial da sociedade civil. Isso transformou o Brasil num dos países com o maior número de práticas participativas¹³⁷, o que implica dizer que a participação é uma forma relevante de exercício da soberania política no Brasil hoje.

A questão é que quando se trata da representação, ela explicita a existência de um conjunto de instituições participativas no Brasil que não estão, nem formal, nem legalmente constituídas e que, no entanto, pautam um conjunto de comportamentos e expectativas importantes dos atores sociais, embora não estejam consignadas no hall de instituições políticas.

Tais ações salientam identidades locais, seu potencial, sua especificidade e com isso aprimoram e desenvolvem valores e, digamos assim, despertam vocações locais, permitindo uma alavancagem na qualidade de vida, seja pelo sentimento de pertença, o que agrega valor e autonomia social, seja pelo desenvolvimento sustentável da comunidade.

No Brasil esse enquadramento cosmopolita pode ser identificado em

¹³⁷ STOLZ, Sheila; FRANCKINI, Tiago Menna; KYRILLOS, Gabriela de Moraes. Participação e representações alternativas nas democracias contemporâneas: dois fenômenos, uma abordagem. In: SCHERER-WARREN, Ilse; LÜCHMANN, Lígia Helena Hahn (org). *Movimentos sociais e participação: abordagens e experiências no Brasil e na América Latina*. Florianópolis: UFSC, 2011.

propostas organizativas de várias vertentes que trabalham e atuam na particularidade cotidiana de suas necessidades a partir de seus próprios valores culturais e sociais, buscando dignidade, autonomia e sustentabilidade nessas ações.

Como assinala Beck¹³⁸, trata-se de uma emergente “realpolitik” urbano-cosmopolita, que corresponde a um novo padrão de alianças e conflitos nos quais não há mais espaço para os dualismos e dicotomia padrão de idealismo *versus* realismo, mas sim um entrelaçamento de competição e cooperação; economia e ambiente; solidariedade e individualidade; localismo e cosmopolitismo.

A título de exemplo cita-se o Centro de Computação Científica e Software Livre¹³⁹ (C3SL), que é um grupo de pesquisa da Universidade Federal do Paraná, com caráter multidisciplinar que envolve estudos em diversas áreas da ciência da computação¹⁴⁰, tais como Banco de Dados, Engenharia de Software, Redes e Sistemas Distribuídos, Redes de Computadores e Inteligência Artificial, cuja finalidade é desenvolver projetos direcionados para a inclusão digital, buscando beneficiar a sociedade brasileira.

Por “software livre” entende-se aquele que respeita a liberdade e senso de comunidade dos usuários. Dito de outra forma, significa que os usuários possuem a liberdade de executar, copiar, distribuir, estudar, mudar e melhorar o software. Com essas liberdades, os usuários, tanto individualmente, quanto coletivamente, controlam o programa e o que ele faz por eles.

Considerando a dependência digital inexorável na atualidade, tem-se como fundamentais ações que atuem no intuito de gerar condições de liberdade e igualdade ao acesso a estas tecnologias, buscando romper a hegemonia das grandes corporações.

Em termos de iniciativa privada, tem-se o exemplo da empresa Boomera¹⁴¹ que por iniciativa de um engenheiro de materiais, preocupado com o grave problema dos resíduos sólidos na sociedade, desenvolve uma metodologia que consegue unir

¹³⁸ BECK, Ulrich. *A metamorfose do mundo: novos conceitos para uma nova realidade*. Trad. Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro: Zahar, 2018, p. 232.

¹³⁹ Para maiores informações ver em: <https://www.gnu.org/philosophy/free-sw.pt-br.html>. Acesso em: 10/12/19.

¹⁴⁰ Trabalho semelhante é realizado pela Comunidade Curitiba Livre é um grupo de estudo que atua em prol do movimento de Software Livre na cidade de Curitiba e Região Metropolitana. Disponível em: <http://curitibalivre.org.br/>. Acesso em: 20/12/19.

¹⁴¹ Maiores informações: <https://boomera.com.br/circular-pack/>; <https://tvuol.uol.com.br/video/boomera-04020E993472C4B96326>

efetivamente as diversas áreas de atuação na cadeia de produção, que vai desde empresas que querem cumprir a legislação ambiental, cooperativas de catadores, e universidades para realizar pesquisas de novas soluções em tecnologias e design para os resíduos, de modo a diminuir o descarte, ampliando, assim a Economia Circular.

Existem inúmeras organizações sociais com processos coletivos, colaborativos e em rede, que estabelecem pontes com diferentes tipos de organizações sociais por abrangerem distintas temáticas, regiões, interesses e culturas. Essa integração possibilita a troca de saberes, de informações e a visibilidade das ações que resgatam o reconhecimento das práticas sociais, culturais.

A Casa de Cultura Tainã, por exemplo, é uma entidade cultural e social sem fins lucrativos fundada em 1989 no município de Campinas, SP. Sua missão é possibilitar o acesso à informação sobre as tecnologias ancestrais das comunidades tradicionais indígenas, camponesas e negras, de modo a fortalecer a prática da cidadania e da identidade cultural, através de indivíduos conscientes e atuantes na comunidade.

Há a proclamação do caráter não formalista da participação e dos conceitos e categorias que se lhe consubstanciam, afastando-se da postura dogmática, meramente exegética ao instituído e fechada às solicitações de uma sociedade civil crescentemente pluralista, heterogênea e diferenciada¹⁴². Cede-se lugar a vínculos de solidariedade éticos, produzidos do reconhecimento da supremacia do ser humano e de sua dignidade sobre as relações de poder. Afinal de contas, o regional e o particular não são a negação do universal, mas apenas a colocação de uma lente de aumento, ou dar um *zoom* para entender melhor a conformação da realidade, podendo-se perceber o desenvolvimento dos laços entre grupos diversos da sociedade civil, com uma fértil troca de experiências e uma enorme sinergia de atuação em favor da expansão da cidadania e da produção de uma consciência ético-política.

Levar em conta a ação como uma promessa de novos começos, significa entender, antes, que um novo mundo precisa, necessariamente, de uma nova política, de modo que cada um e todos exerçam uma ação política organizada e

¹⁴² DOWBOR, Ladislau. *O que é poder local*. São Paulo: Brasiliense, 1994, p. 58.

adequada a cada realidade, ou seja, a cada localidade.

Destaca-se, por fim, que o ser humano no campo da ação, é sempre agente e paciente, como faces da mesma moeda, uma vez que a ação sempre provoca reações que se converte em reflexos em cadeia¹⁴³. A reação, além de ser uma resposta, é sempre uma nova ação que segue seu curso próprio e afeta os outros.

¹⁴³ ARENDT, Hannah. A dignidade da política: ensaios e conferências. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1993, p. 119.

2 AÇÃO LOCAL PELALENTE DA TEORIA DO RECONHECIMENTO

O aprofundamento e a multidimensionalidade das incertezas decorrentes das atividades humanas na contemporaneidade têm exigido um esforço por encontrar caminhos diferentes dos já trilhados pela dicotomia dos padrões de racionalidade científica e econômica da sociedade.

Quando a instrumentalidade da razão se transforma em atributo disruptivo do mundo, quando a política corrente parece ter perdido de vista sua finalidade precípua, como driblar as mutações sofridas pelo mundo e resistir às forças tentadoras do niilismo? Essas são questões refletidas ao longo do tempo por inúmeros pensadores e que movem a humanidade. A realidade já não permite mais a crença no fim da história pela conquista do paraíso, quer seja na terra ou no céu.

No capítulo anterior foi apresentado um novo modo de pensar e agir diante da crise socioambiental experimentada. Não como uma alternativa, porque este próprio movimento não se coloca em antítese a outro modelo, mas como uma possibilidade, um rizoma, do qual podem se apresentar diversas configurações.

Ao relacionar a teoria do filósofo da Escola de Frankfurt com estes movimentos, constatou-se o quanto as questões políticas e sociais mais desafiantes da atualidade estão entrelaçadas em sua teoria.

Para chegar a essa percepção fez-se uma sucinta exposição do modelo desenvolvido pelo filósofo, relacionando o arcabouço teórico com o empírico, afinal o exame dos elementos específicos do modelo crítico de Honneth, significa um diagnóstico do tempo presente, o que fez com que não se analisasse a infraestrutura institucionalizada, mas sim o que acontece fora dela e por qual razão.

2.1 A PERSPECTIVA DA REALIDADE

Como visto, o fio condutor dessas novas conformações da sociedade civil é o elemento humano, firmado em projetos distintos dos já estabelecidos e instituídos pelo Estado, por espelharem propósitos e interesses inscritos em racionalidades diversas e orientados por valores e identidades próprias. Percebeu-se, não sem resistência, que o caminho não é uma substância isolada da qual se tem uma única

resposta, mas sim, como diria Morin¹⁴⁴:

um fenômeno de auto-eco-organização extraordinariamente complexo que produz autonomia. Em função disso, é evidente que os fenômenos antropossociais não poderiam responder a princípios de inteligibilidade menos complexos do que estes requeridos desde então para os fenômenos naturais. Precisamos enfrentar a complexidade antropossocial, e não dissolvê-la ou ocultá-la.

Diante desse quadro, viu-se a necessidade de pensar criticamente a respeito desses fenômenos sociais a partir do enfoque filosófico amparado na Teoria do Reconhecimento de Axel Honneth, e da concepção de que a política é uma condição humana fundamental da qual o ser humano, de forma plural, é capaz de instaurar a novidade no mundo através da ação. Mas não qualquer ação, e sim aquela que é feita e sentida como sua própria, por estar mais próxima e com a qual se reconhece como parte integrante. Por essa razão, elas não podem mais ser explicadas nos termos da Modernidade, tanto menos da Pós-Modernidade.

Lipovetsky¹⁴⁵, filósofo da hipermodernidade¹⁴⁶, apresenta na obra *“Da Leveza: para uma civilização do ligeiro”* a sua justificativa para a descrença na sociedade, enquanto espaço constituído por sujeitos engajados para uma mudança estrutural.

No mundo contemporâneo, onde não existe mais estabilidade em nenhuma dimensão, as pessoas se preocupam cada vez menos com a política por estarem sempre pressionadas a comprovar eficácia e felicidade perante os demais, de modo a garantir o funcionamento da lógica social e do hiperconsumo.

Conseqüentemente, a vida fica mais difícil o que induz a uma consciência social voltada à adaptação, ao conformismo e à busca de meios para trazer mais prazer pessoal e leveza a esta tensão, a exemplo de práticas como yoga, *mindfulness* e atividades artísticas.

No horizonte de referido autor, essa realidade não vai modificar. E essa é a característica fundamental da hipermodernidade, a ausência de expectativa de

¹⁴⁴ MORIN, Edgar. *Introdução ao pensamento complexo*. 4. ed. Porto Alegre: Sulina, 2011, p. 14.

¹⁴⁵ LIPOVETSKY, Gilles. *Da leveza rumo a uma civilização sem peso*. São Paulo: Amariyls 2016, p. 270.

¹⁴⁶ O termo “hiper” faz menção a uma exacerbação dos valores da modernidade, é a cultura do excesso determinada e marcada pelo efêmero em que o sujeito busca em ritmo acelerado a satisfação dos seus desejos.

transformação. No século XIX a sociedade tinha aspirações a seguir como a ideia de nação e de revolução, em contraposição ao sistema vigente. Hoje, a percepção é de que não há outro modelo, uma alternativa, mas apenas a desutopiação da modernidade.

A meta, então, se resumiu à autorealização, pois sabedoras de que lhes resta somente a voraz competição, as pessoas procuram, cada uma a seu modo, uma forma de aliviar o peso da vida, estabelecendo, assim, a civilização do light¹⁴⁷, do “like” e da transcendência.

No passado, a sabedoria era um pensamento que visava mudar completamente o mundo. Hoje, a prática da sabedoria – meditação, *coaching* pessoal, profissional, espiritual e amoroso – não muda a organização do mundo, ela apenas angaria a conformação, como no sorriso do lagarto¹⁴⁸, que visualizou somente uma aura de malignidade e decadência que permeia toda a ação humana. A presença absoluta do mal relacionada com o poder da ciência e da política. Por isso que a época hipermoderna, para Lipovetsky, é marcada pela desconfiança, gerando, por óbvio, a incapacidade de se estabelecer relações e laços afetivos verdadeiros.

O próprio Bauman, já em 2001, enunciava que na modernidade líquida a figura do “cloakroom communities”¹⁴⁹, ou comunidade de carnaval, dissiparia as energias de impulsos de sociabilidade, ao invés de condensar, contribuindo, assim para a perpetuação da solidão. O indivíduo nessa comunidade de capitalismo leve¹⁵⁰, em contraposição ao capital pesado, conquista uma liberdade de ação e pensamento à procura de realização e autoafirmação, mas não estabelece vínculos com o meio.

A diferença entre os dois autores é que Bauman vislumbra uma luz no fim do túnel. Ele acredita no humano e na sua força para ação, mesmo em condições liquefeitas.

A presente pesquisa, no entanto, não tem o condão de asseverar o equívoco da perspectiva pessimista – Pós-moderna – de Lipovetsky em relação a ação do

¹⁴⁷ LIPOVETSKY, Gilles. *Da leveza rumo a uma civilização sem peso*. São Paulo: Amariyls 2016, p. 267.

¹⁴⁸ Em alusão ao romance de João Ubaldo Ribeiro (RIBEIRO, João Ubaldo. *O sorriso do lagarto*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1989).

¹⁴⁹ BAUMAN, Zygmunt. *Modernidade líquida*. Rio de Janeiro: Zahar, 2001, p. 228.

¹⁵⁰ *Ibidem*, p. 74.

humano, numa sociedade completamente desacreditada das visões totalizantes da história, que prescreviam regras de conduta para toda a humanidade¹⁵¹. Contudo, evidencia-se que esta não é a única forma de se interpretar e vivenciar a mesma realidade. Essa perspectiva diferenciada da atualidade tem sido chamada por alguns estudiosos de Metamodernidade.

Enquanto na Modernidade acredita-se na estrutura formalmente posta, nas grandes narrativas, na razão pura e no progresso linear; na Pós-modernidade adota-se uma postura cética, e por vezes irônica, desta mesma estrutura, tendo em vista a constatação da valorização do indivíduo com sua idiosincrasia exacerbada.

Já na Metamodernidade, não se tem mais a ideia utópica do progresso linear, nem se acredita piamente nas grandes narrativas, mas também não se conseguiu desconstruí-las por completo. Isso implica dizer que se reconhece a coexistência destes dois movimentos e que, por isso mesmo, passa-se a ter uma noção mais realista e ao mesmo tempo esperançosa no próprio indivíduo que descobre a si mesmo como responsável por fazer a diferença em seu lugar de ação, em sua comunidade.

Mutatis mutandis, é como a distinção existente entre as dimensões dos direitos. Não há uma linha divisória precisa entre eles, pois quando analisados mais detida e aprofundadamente percebe-se a imbricação dos mesmos, ou seja, a existência do posterior não implica o fim do anterior, mas sim, e também, a superposição deles. Soma-se a isso, o fato de existirem pessoas que não conquistaram sequer os direitos de primeira dimensão, o que faz com que, dentro da realidade delas, não se consiga conceber a existência de um direito de terceira ou quarta dimensão.

Tanto é verdadeira essa digressão que Vermeulen¹⁵², quem utilizou a expressão em voga, afirma que o “metamodernismo deveria situar-se epistemologicamente com o (pós)modernismo, ontologicamente entre o (pós)modernismo, e historicamente além do (pós)modernismo”. A par disso, o autor esclarece (ou não) que:

¹⁵¹ LYOTARD, Jean François. *A condição pós-moderna*. 9. ed. Rio de Janeiro: J. Olympio, 2006.

¹⁵² VERMEULEN, Timotheus; VAN DEN AKKER, Robin. Notes on metamodernism [Notas sobre o metamodernismo]. *Arte & Ensaios. Revista do PPGAV/EBA/UFRJ*, Rio de Janeiro, n. 34, p. 234, p. 234, dez. 2017. (<http://mtmdrn.blogs.pot.com>).

Se o moderno sugere um ordenamento temporal, e o pós-moderno implica um desordenamento espacial, o metamoderno deveria ser então compreendido como um espaço-tempo que é as duas coisas – não ordenado e desordenado. O metamodernismo desloca os parâmetros do presente em função de uma presença futura sem futuro; e desloca os limites de nosso lugar em função de um lugar surreal sem lugar.

Trata-se de um conjunto de ideias propostas na filosofia, estética e cultura que surge em reação ao pós-modernismo, como uma mediação entre aspectos do modernismo e do pós-modernismo.

Contudo, independente do posicionamento adotado quanto ao alegado fim da pós-modernidade, Toth¹⁵³ destaca que, embora cientes do ceticismo e da ironia marcantes do pós-modernismo, estes são postos em cheque por uma espécie de idealismo pragmático:

Desde o final dos anos 80, um número crescente de críticos e teóricos literários anuncia, ou simplesmente assume o fim do pós-modernismo. A corrida começou para definir um período emergente que parece ter chegado após o fim da história. Como sugeri acima, os críticos que participam dessa teorização do fim geralmente destacam uma mudança recente na narrativa contemporânea que é marcada pela crescente dominância de um tipo de neorealismo e por um maior interesse teórico em questões de comunidade e responsabilidade ética. De fato, a recente mudança de obras ostensivas de metaficção pós-moderna, as mais fundamentadas ou "responsáveis", parecem ecoar com a recente "virada ético-política" na teoria crítica.

Quando Leff fala de epistemologia ambiental¹⁵⁴, ele está se referindo exatamente a isto que Toth chama de "virada ético-político", pois para aquele, não há como pensar em teoria geral do conhecimento sem interpretar o mundo no campo específico do real e a partir do ser, enquanto sujeito transformado, inserido e contextualizado na sua realidade social. Nesse sentido, aclaradora sua colocação:

A questão ambiental gera uma complexa dialética entre realidade e

¹⁵³ TOTH, Josh. *The passing of postmodernism: a spectroanalysis of the contemporary*. Albany: State University of New York Press, 2010, p. 3. Tradução livre da autora: "Since the end of 1980's an increasing number of literary critics and theorists have announced, or simply assume, the end of postmodernism. The race is on to define an emergent period that seems to have arrived after the end of the history. As I suggested above, the critics who participate in this theorization of the end typically highlight a recent shift in contemporary narrative that is marked by the growing dominance of a type of neo-(or dirty) realism and by an increased theoretical interest in issues of community and ethical responsibility. Indeed, the recent shift in stylistic privilege - from ostentatious works of postmodern metafiction to more grounded or "responsible", works of neo-realism seems to echo the recent etico-political "turn" in critical theory."

¹⁵⁴ LEFF, Enrique. *Epistemologia ambiental*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2002, p. 145-146.

conhecimento. O saber ambiental não é tão-somente uma resposta teórica mais adequada a um real (a um referente empírico) mais complexo a partir de novas aproximações holísticas sistêmicas. O saber ambiental questiona as teorias sociais que legitimaram e instrumentalizaram a racionalidade social prevalecente e defende a necessidade de elaborar novos paradigmas do conhecimento para construir *outra realidade social*. Estas características do saber ambiental, de seus efeitos nas crenças e comportamento dos agentes sociais, bem como no desenvolvimento das ciências e disciplinas sociais, aduba o terreno para fundar uma sociologia ambiental do saber sociológico.

Pode se afirmar, portanto, que a grande virada paradigmática a que se referiu o autor, está no fato de que não basta analisar heurísticamente uma realidade, ainda que de forma hermenêutica. É indispensável atuar e, então, nessa correlação do pensar e do fazer em contextos localizados, a partir da perspectiva do SER integral e complexo, é que se torna viável a transformação da realidade em prol de sociedades que buscam a sustentabilidade.

Trata-se e uma aventura¹⁵⁵ epistemológica, é verdade, mas uma aventura corporificada, em várias teorias sociais. Embora não seja o escopo da tese fazer um estudo comparado entre as diversas teorias existentes, é importante ressaltar que, em termos epistemológicos, o conhecimento não pode ser concebido apenas nos moldes ocidentais¹⁵⁶, nos quais a epistemologia se relaciona a uma lógica racionalista, positivista e mecanicista, partindo do princípio de que a indução e a dedução são os únicos métodos de conhecimento da realidade.

Os modos de conhecer/aprender dos povos ameríndios, por exemplo, não se restringem à dimensão cognitiva e instrumental do conhecimento, por isso utilizam a categoria sabedoria, porque esta engloba diferentes formas de compreender os saberes nas culturas indígenas que não seguem a lógica epistêmica eurocêntrica.

Nessas perspectivas teóricas e acadêmicas, a exemplo do *sentipensar* e *corazonar*, intenta-se restabelecer o elo entre as diferentes dimensões que compõem o humano, conscientes de que essa integração entre afetividade e racionalidade constitui a própria humanidade.

O SENTIPENSAR¹⁵⁷, a título de exemplo, termo usado pelo sociólogo

¹⁵⁵ LEFF, Enrique. *Aventuras de la epistemología ambiental: de la articulación de ciencias al diálogo de saberes*. México: Siglo Veintiuno, 2006.

¹⁵⁶ GUERRERO ARIAS, *op. cit.*, p. 206, 2012.

¹⁵⁷ FALS BORDA, Orlando. *Una sociología sentipensante para América Latina*. México:

Orlando Fals Borda¹⁵⁸, propõe o método Investigação/Ação/Participação (IAP) precursor do método Investigação/Ação/Participação (IAP), e apreendido com os camponeses de Mompox¹⁵⁹, que tem como objetivo compreender a realidade em sua integralidade, para a partir de então, gerar processos de mudanças alicerçado na práxis. Nessa perspectiva não se concebe separar o conhecimento da vida, e para isso é importante estabelecer uma relação entre a razão e o sentimento.

Compreende-se a pesquisa como práxis política e uma filosofia de vida que relaciona o pensar e o fazer, construindo práticas de ação a partir das reflexões feitas e, do mesmo modo, construindo reflexões a partir das práticas de ação social e comunitária vivenciadas. É uma pesquisa para a ação e a transformação gerando inclusão social e desenvolvimento regional e humano. O saber deve estar a serviço da sociedade e derivar dela e a partir dela, colocando-se a favor da transformação da realidade.¹⁶⁰

O CORAZONAR¹⁶¹, expressão e ação apreendida pelo educador argentino Patricio Guerrero Arias, com os povos Guaraní, assim como o *sentipensar*, reconhece a importância de pensar com o coração. Alicerçado no pensamento crítico de-colonial, como modo de conhecer/aprender dos povos da América, utiliza uma abordagem epistêmica e política que se posiciona contra a colonialidade do poder, do saber e do ser. Desde as sabedorias insurgentes, exprime outro sentido às epistemologias dominantes e, ao deslocar a hegemonia da razão, evidencia a constituição da humanidade entre a efetividade e a razão, cujo horizonte é a construção de outras propostas epistêmicas, e outros sentidos da existência¹⁶².

Siglo XXI Editores; Buenos Aires: CLACSO, 2015. Maiores informações ver: FALS BORDA, Orlando. *Por la praxis: el problema de cómo investigar la realidad para transformarla*. Disponível em: <<http://pridena.ucr.ac.cr/binarios/pela/pl-000411.pdf>>. Acesso em: 15/09/19. MORAES, Maria Cândida; DE LA TORRE, Saturnino. *Sentipensar*. WAK. 2004. FALS BORDA, Orlando. *Experiencias teórico-prácticas*. Bogotá: Siglo del Hombre Editores Editorial; Editor CLACSO, 2009. Disponível em: <<http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/se/20160308052028/10expe.pdf>>. Acesso em: 21/09/19.

¹⁵⁸ Fals Borda (1925-2008) desempenhou um papel fundamental na fundação do CLACSO (Conselho Latino-Americano de Ciências Sociais) no final dos anos sessenta.

¹⁵⁹ Mompox é um Distrito colombiano localizado na região do Caribe no Estado de Bolívar.

¹⁶⁰ FALS BORDA, Orlando. *Ciencia propia y colonialismo intelectual*. Bogotá, Colombia: Oveja Negra, 1971, p. 23.

¹⁶¹ ARIAS, Patricio Guerrero. Corazonar el sentido de las epistemologías dominantes desde las sabidurías insurgentes, para construir sentidos otros de la existencia (primera parte) *Calle14: Revista de Investigación en el Campo del Arte*, Bogotá, v. 4, n. 5, p. 80-94, jul./dic. 2010.

¹⁶² KAHMANN, Ana Paula; SILVEIRA, Éder da Silva. Sabedoria ou Epistemologia?:

Corroborando com o exposto, Arias¹⁶³ preleciona:

Propomos uma Rede de Sabedorias e Ciências Sociais de Abya-Yala, que propõe não apenas um diálogo de conhecimento, mas, sobretudo, de seres, sentimentos, afetos, experiências de vida, para que as sabedorias historicamente excluídos das academias, das universidades, dialogam com as ciências sociais em condições justas; Pretendemos começar a tecer uma tapeçaria diferente, que permita conhecer as ciências sociais com sabedoria, para que elas deixem de ser vistas como conhecimento exótico ou folclórico, mas comecem a reconhecer e aprender com todo o seu potencial insurgente, tanto no nível epistêmico, também ético e político, porque a sabedoria não apenas nos oferece informações, mas, acima de tudo, possibilidades de começar a tecer, horizontes civilizacionais, diferentes sentidos da existência.

Com as duas perspectivas ilustradas, cujo entendimento é perfilhado por Leff ao tratar da epistemologia ambiental, tomadas as devidas proporções, ratifica-se o entendimento de que a razão cartesiana construiu uma visão fragmentada do ser humano, classificando-o apenas como um ser racional, do qual se apartou o sentimento, afastando-o, segundo as teorias citadas, do espírito da vida.

Essas sabedorias “insurgentes”, naturalmente adotam uma visão holística do humano, porque eles consideram que o sentir e o coração integram a dimensão da totalidade da humanidade, enquanto subjetividade, mostrando que afetividade e inteligência são um todo indissociável.

A partir do próximo tópico, é possível verificar que a direção tomada pelo filósofo Axel Honneth em sua Teoria do Reconhecimento, converge com a percepção holista dos autores latino-americanos, numa tentativa de integrar esse humano estratificado, coisificado e categorizado em algum processo de dominação.

perspectivismo, corazonar e estar: questões para pensar a educação ameríndia. *Cad. Pesq.*, São Luís, v. 25, n. 3, p. 87-104, jul./set. 2018.

¹⁶³ ARIAS, Patricio Guerrero. *Corazonar. Una antropología comprometida con la vida: miradas otras desde Abya-Yala para la decolonización del poder, del saber y del ser*. Quito: Abya-Yala, 2010, p. 32. Tradução livre da autora: “*Planteamos una Red de sabidurías y Ciencias Sociales de Abya-Yala, que se propone no sólo un diálogo de saberes, sino, sobre todo, de seres, de sentires, de afectividades, de experiencias de vida, para que las sabidurías que han sido históricamente excluidas de las academias, de las universidades, entren a dialogar con las Ciencias Sociales en equidad de condiciones; pretendemos empezar a tejer un tapiz diferente, que posibilite el encuentro de las Ciencias Sociales con las sabidurías, que éstas dejen de verse como saberes exóticos o folklóricos, sino que empecemos a reconocer y a aprender de todo su potencial insurgente, tanto a nivel epistémico, pero además ético y político, pues las sabidurías no sólo nos ofrece información, sino sobre todo posibilidades para empezar a tejer, horizontes civilizatorios, sentidos de la existencia diferentes*”.

2.2 TEORIA CRÍTICA DE AXEL RONNETH – UMA BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO

Antes de adentrar na Teoria do Reconhecimento de Axel Honneth como horizonte teórico mais amplo sob qual se fundamenta esta pesquisa, é preciso contextualizá-la no tempo, para, num segundo momento, circunscrever e indicar alguns elementos específicos do seu modelo crítico.

O propósito deste capítulo não foi tanto o de apresentar as minúcias da teoria honnethiana, mas fundamentalmente o de discutir em que medida ela contribui para a interpretação proposta em torno da relação entre o sucesso das ações locais na atualidade e teoria social do reconhecimento.

Axel Honneth filia-se à corrente de pensamento conhecida por Teoria Crítica¹⁶⁴, tendo esta sido desenvolvida pelo Institut für Sozialforschung - Instituto para Pesquisa Social da Universidade de Frankfurt, na Alemanha, comumente denominada de Escola de Frankfurt¹⁶⁵.

De acordo com Nobre¹⁶⁶, a expressão “Escola de Frankfurt” foi cunhada somente na década 1950, quando da volta do Instituto à Alemanha do pós Segunda Guerra Mundial. Trata-se, portanto, de uma denominação retrospectiva que reconstruía uma experiência anterior, ou seja, uma espécie de homenagem à formação inicial do Instituto que se deu em 1924, mas que teve que deslocar a sua sede para Genebra, Paris e Nova York durante o regime nazista, tendo em vista que seu programa de pesquisa tinha como referência teórica fundamental a obra de Karl

¹⁶⁴ Segundo Ferdinand SUTTERLÜTY, sociólogo e diretor interino do Instituto de Pesquisa Social de Frankfurt, a teoria crítica representa a conexão e não a separação entre reflexão conceitual, filosofia social por um lado, e por outro lado a pesquisa sociológico-empírica. <http://www.ifs.uni-frankfurt.de/institut/mitarbeiter_innen/>. Mas a concepção inicial que Horkheimer teve da Teoria Crítica foi amplamente discutida por muitos autores. Para uma apresentação sistemática, ver, por exemplo: DUBIEL, Helmut. *Wissenschaftsorganisation und politische. Erfahrung: Studien zur frühen Kritischen Theorie*. Frankfurt: Suhrkamp, 1978; HELD, David. Horkheimer's formulation of critical theory". In: *Introduction to Critical Theory*. From Horkheimer to Habermas. Berkeley/Los Angeles: University of California Press, 1980, p. 174-99; ABROMEIT, John. *Max Horkheimer and the foundations of the Frankfurt School*. Cambridge University Press, 2011; NOBRE, Marcos. *Curso livre de teoria crítica*. Campinas: Papyrus, 2008; HONNETH, Axel 2003: *Livre, mas dependente*. Para os paradoxos do capitalismo. Axel Honneth, em conversa com Ulrike Jaspers sobre o futuro do Instituto de Pesquisa Social, em: *Research Frankfurt 3/4* (revista científica da Universidade Johann Wolfgang Goethe), p. 84–88. <<https://www.forschung-frankfurt.uni-frankfurt.de/36050211/84-90-Honneth-Paradoxien-des-kapitalismus.pdf>>. Acesso em: 13/02/2020.

¹⁶⁵ Para uma visão introdutória da história do Instituto, consultar Ludwig von FRIEDBURG: *Geschichte des Instituts für Sozialforschung*. Disponível em: http://www.ifs.uni-frankfurt.de/institut/ifs_geschichte.pdf, Acesso: 29/10/2019.

¹⁶⁶ NOBRE, Marcos. *Luta por reconhecimento: Axel Honneth e a teoria crítica – apresentação da obra Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais/ Axel Honneth*. São Paulo: Ed. 34, 2003, p. 9.

Marx¹⁶⁷.

Entre todos os elementos vinculados ao grupo de Frankfurt, as figuras exponenciais são os filósofos Max Horkheimer (1895-1973), Herbert Marcuse (1898-1979) e Theodor Wiesengrund Adorno (1903-1969), o psicanalista Erich Fromm (1900-1980), o economista Friedrich Pollock (1894-1970) e os sociólogos e filósofos Jürgen Habermas e o próprio Axel Honneth, que foi diretor do Instituto para Pesquisa Social de 2001 a 2018.

A Teoria Crítica desenvolvida pela Escola de Frankfurt passou por diversas mudanças buscando adaptar-se aos novos contextos sociais que procurava esclarecer. Assim, de 1923 até hoje, a Escola de Frankfurt contou com quatro gerações de intelectuais, cujos maiores representantes são Max Horkheimer e Theodor W. Adorno da primeira geração; a segunda com Jürgen Habermas como maior expoente; a terceira retratada por autores como Seyla Benhabib¹⁶⁸ e Axel Honneth e Rainer Forst como representante da quarta geração.

O fato de se reunirem filósofos, sociólogos, economistas, juristas, pedagogos, psicanalistas demonstra a diversidade de aspectos estudados pela Escola de Frankfurt, o que é um exemplo de interdisciplinaridade. Nestes termos Assmann¹⁶⁹ asseverava:

Se o iluminismo for divulgado entre as massas conforme desejava Nietzsche — cada vez mais pessoas poderão ‘ser pessimistas em teoria e otimistas na prática’, ou seja, apesar de tudo, se procurará realizar o que se considera bom e verdadeiro. Pelo menos isso, em sua ambiguidade, um

¹⁶⁷ No sentido que lhe foi dado originalmente por Horkheimer no artigo “Teoria Tradicional e Teoria Crítica” de 1937. In: HORKHEIMER, Max; ADORNO, Theodor W. *Textos escolhidos*. São Paulo: Nova Cultural, 1991. p. 31-68.

¹⁶⁸ Seyla Benhabib, juntamente com Judith Butler, Iris Young, Nancy Fraser, Jessica Benjamin são algumas das representantes da Teoria Crítica Feminista. Trata-se de uma das preocupações da teoria e da práxis política nas sociedades contemporâneas. Especialmente no que no tange à possibilidade de renovação de diagnósticos críticos do tempo presente na relação de dominação social junto com investigações sobre a legitimidade democrática, conceito de esfera pública, relação com os movimentos sociais, questões de justiça socioeconômica, lutas por reconhecimento e dimensões interseccionais (entre classe, gênero, raça e sexualidade). Nestes termos, ver: BENHABIB, Seyla; BUTLER, Judith; CORNELL, D.; FRASER, Nancy. *Debates feministas: um intercâmbio filosófico*. São Paulo: Unesp, 2018; FRASER, Nancy. Mapeando a imaginação feminista: da redistribuição ao reconhecimento e à representação. *Rev. Estud. Fem.* [online]. 2007, v. 15, n. 2, p. 291-308. ISSN 0104-026X. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-026X2007000200002>; FRASER, Nancy; HONNETH, Axel. *Redistribution or recognition?* London/New York: Verso, 2003.

¹⁶⁹ ASSMANN, Selvino José. *Escola de Frankfurt: Uma Superação do Materialismo Histórico?* 1984, p. 19-34. Disponível em: [periodicos.ufsc.br > index.php > revistacfh > article > download](http://periodicos.ufsc.br/index.php/revistacfh/article/download). Acesso em: 04/01/19.

equilíbrio difícil entre teoria e prática, entre materialismo e idealismo, ensina ao nosso tempo a Escola de Frankfurt. Se acaso isto não agradasse, ela pelo menos foi e é exemplo de engajamento e trabalho filosófico-científico interdisciplinar, e a interdisciplinaridade, inegavelmente, contribui para corroborar a dignidade e o valor das 'ciências humanas' e da filosofia na compreensão do próprio tempo. Aliás, esta colaboração crítica faz muita falta na América Latina, no Brasil, sobretudo quando, e onde, ainda se procura teimar, emocionalmente, em favor da superioridade desta ou daquela 'ciência humana'. Enquanto se 'briga' apenas pela sobrevivência do filósofo como filósofo, do psicólogo como psicólogo, do historiador como historiador, do sociólogo como sociólogo, do 'cientista humano' como 'cientista humano', e não primordialmente pela teoria e pela práxis humanas, e não pela solução de problemas, estaremos primando pela mediocridade e lutando pelo fortalecimento da nossa dependência cultural e social, além de perdermos o direito de 'dizer a nossa palavra'.

Além da interdisciplinaridade, explícita, principalmente, a característica que permite identificá-la em seu *locus* de atuação, que é a assunção da autocrítica dentro da própria tradição, questionando suas posições filosóficas e sociológicas, numa tentativa importante de repensar, sob diversos olhares, a totalidade denominada sociedade.

Logo, a sociedade é o elemento de referência para criticar justamente este mundo atual, não apenas desvelando as contradições do existente, mas também para preparar sua superação, isto é, apontar para além da sociedade dada¹⁷⁰.

A Escola foi se distanciando do diagnóstico e das soluções propostas por Karl Marx e pelo marxismo, de modo a superar seu paradigma produtivista¹⁷¹, como orientação emancipatória, suscitando-lhe, contudo, novas formulações.

Honneth¹⁷² esclarece que quem hoje empreende a tentativa de situar a "Teoria Crítica da sociedade" como o empreendimento interdisciplinarmente arranjado de um diagnóstico da realidade, nos moldes do programa original da

¹⁷⁰ HERZOG, Benno; HERNÁNDEZ, Francesc Jesús. Axel Honneth e o renascimento da Teoria Crítica. *Revista Ideação*, n. 36, p. 101-120, jul. /dez. 2017.

¹⁷¹ O tema do materialismo é central, mas não há como desenvolvê-lo aqui. Sobre esse ponto, ver: JAY, Martin. Max Horkheimer and the retreat from hegelian marxism. In: *Marxism and totality*. University of California Press, 1984, p. 196-219; VOIROL, Olivier. Matérialisme interdisciplinaire et critique de la culture. In: NOPPEN, Pierre-François, MACDONALD, Iain e RAULET, Gérard (dirs.). *Les normes et le possible: héritage et perspectives de l'École de Francfort*. Paris: Éditions dela msh, 2012.

¹⁷² HONNETH, Axel. A dinâmica social do desrespeito: para a situação de uma teoria crítica da sociedade. *Política & Sociedade*, Florianópolis, v. 17, n. 40, p. 22, set./dez/ 2018. DOI: Originalmente publicado como "Die soziale Dynamik von Missachtung. Zur Ortbestimmung einer Kritischen Gesellschaftstheorie", em HONNETH, Axel. *Das Andere der Gerechtigkeit. Aufsätze zur praktischen Philosophie*. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 2000. p. 88-109. Traduzido do original alemão com permissão da Editora Suhrkamp por Luiz Gustavo da Cunha de Souza. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.5007/2175-7984.2018v17n40p21/>

Escola de Frankfurt, comete um *mal-entendido nostálgico* da situação atual do pensamento filosófico, tendo em vista que essa tradição já não existe há muito tempo, considerando seu déficit sociológico.

O déficit sociológico se traduz no reducionismo funcionalista do processo histórico ao se descrever a sociedade como um sistema no qual haveria somente as estruturas econômicas e seus imperativos de um lado e o processo de socialização do indivíduo de outro, nos mecanismos de dominação, sem considerar nenhum ponto de mediação e nem levar em conta a ação social ou a experiência dos próprios indivíduos.

Contudo, a tarefa primordial da Teoria Crítica, independente de suas variações, é a de apresentar diagnósticos do tempo presente, baseados em tendências estruturais do modelo de organização social vigente, bem como em situações históricas factuais, em que se mostram, através dos arranjos concretos, tanto as oportunidades e potencialidades para a emancipação, quanto os obstáculos reais a ela¹⁷³. Essa é, por fim, a expressão de um comportamento crítico em relação ao conhecimento produzido e à própria realidade social que esse conhecimento pretende apreender.

A categoria emancipação tem sido o critério normativo último à luz do qual, tanto a reconstrução de teorias sociais, quanto a análise de realidades sociais específicas são avaliadas. Consoante Sobottka¹⁷⁴, os autores, tácita ou expressamente, têm assumido que a emancipação é parte essencial da autocompreensão da modernidade ocidental, e, por conseguinte, a busca pelos potenciais emancipatórios e o desvelamento dos obstáculos a ela tem sido a tarefa que os membros dessa escola assumiram como sua práxis, o que faz com que as possibilidades de emancipação devam ser buscadas dentro da realidade presente e não em ideais abstratamente formulados.

A teoria tradicional, assentada numa razão instrumental e pretensa neutralidade científica, concebe um ser humano “ideal”, pressupondo uma emancipação permanente e neutra. Já a teoria crítica, *a contrario sensu*, se orienta para uma emancipação a partir da racionalidade prática e reflexão crítica,

¹⁷³ NOBRE, Marcos. *A teoria crítica*. Rio de Janeiro: Zahar, 2004, p. 11.

¹⁷⁴ SOBOTTKA, Emil A. Liberdade, reconhecimento e emancipação – raízes da teoria da justiça de Axel Honneth. *Dossiê Sociologias*, Porto Alegre, a. 15, n. 33, p. 145, p. 145, maio/ago., 2013.

advogando pelo conhecimento calcado na dialética da prática transformadora das relações vigentes, revelando criticamente as realidades como são, refletindo sobre as potencialidades e obstáculos à emancipação.

No entanto, mesmo tendo sido tomada como norte orientador na procura por critérios imanentes para a crítica, cada autor formula propostas distintas para a emancipação¹⁷⁵.

Dentro do círculo interno da Escola, Honneth estabelece duas posturas muito marcadas: a primeira, cujos representantes seriam Horkheimer e Adorno, estão situados na crítica social negativista. A perspectiva tomada como fundamento o crescimento completamente descontrolado de grandes sistemas técnicos, a autonomização dos imperativos sistêmicos frente ao mundo da vida social e, finalmente, o esvaziamento rapidamente levado a cabo da personalidade humana, fazem com que os teóricos não mais acreditem na possibilidade de um interesse pela emancipação na esfera social.

Conseqüentemente, a tentativa de adentrar à prática pré-científica em uma relação reflexiva teria encontrado seu fim com essa forma de uma teoria crítica da sociedade. Nestes termos declara¹⁷⁶:

A figura teórica que é retirada do mundo da vida social nessas diferentes variações de uma crítica social negativista é sempre marcada da mesma forma por uma tendência à desumanização: em Breuer, é a de uma crítica quase religiosa na onipotência da técnica e da ciência; no Foucault da fase média, é o reagir passivo à estratégia dos aparatos de poder; em Baudrillard, por fim, é a propensão massivamente expandida à mera simulação, que deixa tornar os humanos hoje de modo geral meros objetos de um poder sistêmico que se reproduz de modo autopoiético.

A segunda postura foi implantada por Habermas ao abrir uma possibilidade de movimento emancipatório em sua teoria da ação comunicativa, ao estabelecer que as condições do progresso social não estariam investidas no trabalho, mas sim na interação social, alterando o paradigma marxista¹⁷⁷ da produção para o

¹⁷⁵ Para Marx o potencial emancipatório era o trabalho e o proletariado como sujeito histórico coletivo, enquanto que para Habermas era a ação comunicativa, ou seja, a linguagem. E para Honneth a emancipação se dá pelo reconhecimento intersubjetivo.

¹⁷⁶ HONNETH, Axel. A dinâmica social do desrespeito: para a situação de uma teoria crítica da sociedade. *Política & Sociedade*, Florianópolis, v. 17, n. 40, p. 25, set./dez 2018.

¹⁷⁷ O recente trabalho de Honneth, "Reificação. Um Estudo De Teoria Do Reconhecimento" reformula um conceito-chave do marxismo ocidental em termos de relações intersubjetivas de reconhecimento e poder. Para Honneth, todas as formas de reificação se devem mais a patologias no âmbito da intersubjetividade, do que ao caráter estrutural dos sistemas sociais, como o capitalismo,

paradigma da ação comunicativa.

Posteriormente, Habermas¹⁷⁸, no desenvolvimento de sua teoria da ação comunicativa da sociedade, chegou a um diagnóstico, no qual o poder do sistema cresceu tanto sob a força dos mecanismos de controle do dinheiro e do poder burocrático, que acabou por se configurar como uma ameaça às realizações comunicativas do mundo da vida, dissolvendo, assim, numa perspectiva pessimista, o potencial humano para o entendimento comunicativo.

Honneth, no entanto, rejeita a possibilidade de que a crítica da sociedade seja feita a partir de um ponto de vista externo à realidade social, assumindo que ela tem que ser imanente, ou seja, dependente da identificação de uma tendência estrutural à emancipação dentro da própria sociedade criticada, na práxis pré-teórica - que chamou de “transcendência intramundana” ou “transcendência imanente”¹⁷⁹ - pois somente com a consciência de suas origens é que se pode fazer uma crítica social embasada.

Honneth articula pela primeira vez na obra *Luta por reconhecimento*¹⁸⁰ o projeto de crítica firmado no reconhecimento, com a intenção de reorientar o projeto habermasiano, que se firmava na intersubjetividade na linguagem.

Para Campelo¹⁸¹ o modelo de razão comunicativa proposto por Habermas representou uma reformulação de padrões de racionalidade.

Para uma contextualização dos padrões de racionalidade dentro da Teoria Crítica, importante destacar em poucas linhas, que Habermas, ao propor a razão comunicativa na sua Teoria da Ação Comunicativa se contrapôs à razão instrumental apresentada por Horkheimer. Para este, a razão se caracteriza como sendo a forma estruturante e única da racionalidade social no capitalismo, reduzindo a própria razão a uma função de adaptação à realidade e conformidade diante da dominação vigente. Neste cenário, nem mesmo na perspectiva da teoria crítica,

tal como defendem Karl Marx e György Lukács

¹⁷⁸ HABERMAS, Jürgen. *Teoria do agir comunicativo*. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012.

¹⁷⁹ HONNETH, Axel. *Reificação*. Um estudo de teoria do reconhecimento. São Paulo: Unesp, 2018.

¹⁸⁰ HONNETH, Axel. *Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais*. 2. ed. São Paulo: Ed. 34, 2009.

¹⁸¹ CAMPELO, Felipe. Axel Honneth e a virada afetiva na teoria crítica. *Conjectura: Filos. Educ.*, Caxias do Sul, v. 22, n. especial, p. 104-126, 2017, p. 107. ISSN online 2178-4612 Disponível em: <http://www.ucs.br/etc/revistas/index.php/conjectura>.

seria viável uma ação transformadora emancipatória, senão vejamos:

Não há nenhum ser no mundo que a ciência não possa penetrar, mas o que pode ser penetrado pela ciência não é o ser. É o novo, segundo Kant, que o juízo filosófico visa e, no entanto, ele não conhece nada de novo, porque repete tão somente o que a razão já colocou no objeto. Mas este pensamento, resguardado dos sonhos de um visionário nas diversas disciplinas da ciência, recebe a conta: a dominação universal da natureza volta-se contra o próprio sujeito pensante; nada sobra dele senão justamente esse eu penso eternamente igual que tem que poder acompanhar todas as minhas representações. Sujeito e objeto tornam-se ambos nulos. O eu abstrato, o título que dá o direito a protocolar e sistematizar, não tem diante de si outra coisa senão o material abstrato, que nenhuma outra propriedade possui além da de ser um substrato para semelhante posse. A equação do espírito e do mundo acaba por se resolver, mas apenas com a mútua redução de seus dois lados. Na redução do pensamento a uma aparelhagem matemática está implícita a ratificação do mundo como sua própria medida. O que aparece como triunfo da racionalidade objetiva, a submissão de todo ente ao formalismo lógico, tem por preço a subordinação obediente da razão ao imediatamente dado.¹⁸²

Habermas¹⁸³, por sua vez, formulou a teoria da racionalidade de dupla face: instrumental e comunicativa, que corresponde às duas formas de ação: a instrumental, que é orientada para o êxito de fins específicos, visando a organização e a reprodução material da sociedade dependendo, então, do domínio do que chamou de sistema; e a ação comunicativa, que é orientada para o entendimento, visando a reprodução simbólica da sociedade, que dependerá dos mecanismos de comunicação nas relações sociais, no chamado mundo da vida. Isso implica dizer que os critérios de crítica se ligariam às garantias de esferas comunicativas que permitissem a participação equitativa de sujeitos capazes de falar e agir.

Basicamente, a crítica de Honneth à teoria proposta por Habermas, é a de que, ainda que tenha mostrado avanços significativos em relação a Horkheimer e Adorno, não conseguiu superar o “déficit sociológico” anterior da teoria crítica. Ao constituir a sociedade em dois polos, “mundo da vida” e “sistema”, não sendo estabelecida nenhuma mediação entre elas, pois, além de ignorar que o próprio sistema, em sua ação instrumental, é resultado de constantes conflitos sociais que dificultam a participação equitativa da forma como descrita em sua teoria, também subestimou a ação social, no processo de socialização do indivíduo, como

¹⁸² ADORNO, Theodor W.; HORKHEIMER, Max. *Dialética do esclarecimento*: fragmentos filosóficos. Rio de Janeiro: Zahar, 1985, p. 32.

¹⁸³ HABERMAS, Jürgen. *Teoria do agir comunicativo*. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012.

necessário mediador “entre” mundo.

Ademais, Honneth¹⁸⁴ destaca que a teoria de Habermas é posta de maneira tal que precisa ignorar a todas as formas de crítica social existentes que não sejam reconhecidas pelo espaço público político hegemônico. E, em decorrência desta situação, seria necessário perseguir outras condições, para além da formação da vontade via participação na esfera pública democrática institucionalizada, necessárias para a efetivação da autonomia individual e social.

Por isso o autor acredita que é a interação social que leva as pessoas a lutarem pela superação dos bloqueios existentes à emancipação, o que se dá, naturalmente, com base no conflito. Este que motiva a busca por reconhecimento, e não a partir do entendimento racional, como acredita Habermas. Ou seja, o fato gerador dos conflitos sociais reside na ausência ou insuficiência de relações de reconhecimento recíproco. Ao tratar de referido assunto Nobre¹⁸⁵ esclarece:

Se Honneth concorda com Habermas sobre a necessidade de se construir a Teoria Crítica sobre bases intersubjetivas e com marcados componentes universalistas, defende também, contrariamente a este, a tese de que a base da interação é o conflito, e sua gramática é a luta por reconhecimento.

A interação social não é regulada somente pelo acordo e consenso, como preconizava Habermas, mas também pelo reconhecimento da singularidade e do valor da ação dos sujeitos individualizados. Dito de outra forma, as disputas pessoais, os antagonismos sociais e conflitos morais são expressões de luta por reconhecimento. Essa concepção considera não somente as dimensões argumentativas de interação social, mas também as dimensões informais, extralinguísticas e corporais, assim como as condições de uma relação positiva do sujeito consigo mesmo, necessárias à socialização e à individuação do sujeito, constitutivas da plena participação na argumentação pública¹⁸⁶.

De acordo com Melo¹⁸⁷, uma teoria crítica da sociedade bem-sucedida, para

¹⁸⁴ HONNETH, Axel. Crítica del poder: Fases en la reflexión de una teoría crítica de la sociedad. *Teoría y Crítica*, n. 23, 2015.

¹⁸⁵ NOBRE, Marcos. *Luta por reconhecimento: Axel Honneth e a teoria crítica*. Apresentação da obra *Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais/ Axel Honneth*. São Paulo: Ed. 34, 2003, p. 17.

¹⁸⁶ VOIROL, Olivier. A esfera pública e as lutas por reconhecimento: De Habermas a Honneth. *Cadernos de filosofia Alemã*. N. 11, jan-jun 2008, p. 33-55, p. 49.

¹⁸⁷ MELO, Rúrion. Repensando o déficit sociológico da teoria crítica: de Honneth a Horkheimer. *Cadernos de Filosofia Alemã: crítica e modernidade*, a. 22, v. 2, p. 63-76. Disponível em:

Honneth, deveria fundar seu ponto de vista nas normas imanentes das próprias relações sociais e encontrar seu elemento crítico na experiência social de sua época. Para alcançar esse desiderato, portanto, referido autor elaborou uma teoria voltada às experiências pré-científicas intrínsecas das interações em todas as dimensões da vida social e fundamentou uma teoria crítica da sociedade capaz de assumir a tarefa de refletir sobre seu “contexto de surgimento”, assim como suas possibilidades políticas de realização prática e emancipatória.

Na obra “Luta por reconhecimento”, Honneth propõe a releitura de Hegel¹⁸⁸, levando a cabo sua intuição original no que pertine à importância do reconhecimento, não apoiado numa estrutura especulativa que o fundamenta, mas sim porque ele se apresenta como uma resposta plausível para problemas constatados empiricamente.

Douzinas¹⁸⁹ sublinha a relevância jurídica do projeto de reconstrução do hegelianismo sociológico de Axel Honneth, tendo em vista que as concepções contemporâneas de subjetividade e direitos são muito mais frutíferas nas críticas de Hegel, do que foi o pensamento kantiano de moralidade e do indivíduo sonhado e idealizado. Um sujeito com absoluto domínio de si mesmo, imune às experiências traumáticas e desvinculado de raça, classe, gênero ou mesmo dos apetites, apartado dos outros e do mundo.

Enquanto Kant foi a expressão filosófica da obsessão moderna pela separação entre sujeito e objeto, a tarefa de Hegel foi tentar sanar essa dicotomia e proclamar a unidade da existência, sendo conteúdo e forma, reconstruindo os pressupostos filosóficos e os estágios históricos necessários por meio dos quais a subjetividade e sua consciência histórica ganham vida, integrando universal e particular.

<https://doi.org/10.11606/issn.2318-9800.v22i2p63-76>.

¹⁸⁸ No que se refere a Hegel, Honneth irá encontrar não somente nos escritos de juventude, mas também um escrito de maturidade – a sua Filosofia do Direito – o potencial de atualização de uma teoria social desdobrada a partir do conceito de reconhecimento. Para compreender o percurso de sua ligação teórica com Hegel ver: HONNETH, Axel. *Sofrimento de indeterminação*. Uma reatualização da filosofia do direito de Hegel, São Paulo: Singular, Esfera Pública 2007; VOIROL, Olivier. Filosofia social e pesquisa social: O “problema hegeliano” de Max Horkheimer a Axel Honneth. In: MELO, Rúrion. *A teoria crítica de Axel Honneth reconhecimento, liberdade e justiça*. São Paulo: Saraiva, 2013. p. 117-144.

¹⁸⁹ DOUZINAS, Costa. O fim dos direitos humanos. Trad. Luzia Araújo. São Leopoldo: Unisinos, 2009, p. 283.

Consonante com esta percepção, Honneth acentua¹⁹⁰:

Uma abordagem que pretenda adotar um modelo de Hegel como estímulo para uma teoria social de teor normativo não pode se dar por satisfeita com esse fundamento meramente especulativo; daí ser preciso primeiramente uma reconstrução de sua tese inicial à luz de uma psicologia social empiricamente sustentada.

Para, então, passar a considerar o indivíduo único, como “universal concreto”, o movimento dialético proposto por Hegel é retrospectivo, ou seja, funciona de trás para frente, na medida em que o que acontece hoje é explicado pela sua necessidade num contexto histórico longo e evolutivo. Logo, a constituição reflexiva do “eu”, como consciência de si, depende, inevitavelmente da relação com os outros nesse contexto¹⁹¹.

É exatamente esta característica que distingue sua teoria de seus antecessores: a perspectiva adotada. Chamada por ele, em análise posterior mais madura, de “reconstrução normativa”¹⁹².

O método de construção normativa¹⁹³ se dedica a construir um modelo instrumental e teórico de maneira hipotética, em que se esboçam contornos conceituais do que se entende por uma sociedade desejável, articulada pelo fenômeno moral social¹⁹⁴, que se manifesta por normas abstratas e especulativas, recondutoras de formas específicas de solidariedade social.

¹⁹⁰ HONNETH, Axel. *Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais*. 2. ed. São Paulo: Ed. 34, 2009, p. 121.

¹⁹¹ DOUZINAS, Costas. *O fim dos direitos humanos*. Trad. Luzia Araújo. São Leopoldo: Unisinos, 2009, p. 277.

¹⁹² HONNETH, Axel. *O direito da liberdade*. São Paulo: Martins Fontes, 2015. Para maior aprofundamento nessa categoria, ver: ROLLA DE CAUX, Luiz Philippe. *Reconstrução e crítica em Axel Honneth*. 2015. Dissertação (Mestrado em Filosofia) - Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais, Minas Gerais; VOIROL, Olivier. Teoria crítica e pesquisa social: da dialética à reconstrução. *Novos Estudos*, n. 93, p. 81-99; NOBRE, Marcos. Reconstrução em dois níveis: um aspecto do modelo crítico de Axel Honneth. In: MELO, Rúrion. *A teoria crítica de Axel Honneth reconhecimento, liberdade e justiça*. São Paulo: Saraiva 2013. p. 11-51.

¹⁹³ Apenas para referencial: “*El derecho, como el orden normativo de un sistema social global, es un momento abstracto del objeto temático que denominamos sociedad humana. Su estudio, por lo tanto, implica una construcción teórica de elevado grado de abstracción; de ahí los frecuentes reclamos por su aparente falta de relación con la vida, con los fenómenos sociales concretos perceptibles*”. VERNENGO, Roberto José. *Curso de teoría general del derecho*. Buenos Aires: Depalma, 1976, p. 418

¹⁹⁴ Para Durkheim, o social é uma associação de coerção exercida sobre os indivíduos, ou seja, é uma síntese de consciências individuais que cria uma realidade própria e específica, uma “ideação coletiva”. KECK, Frédéric; PLOUVIEZ, Mélanie. *Le vocabulaire de Émile Durkheim*. Paris: Epilpses, 2008, p. 75.

Já na reconstrução normativa, descrita aqui de forma elementar, faz-se o caminho inverso. Parte-se das práticas morais efetivas no âmago do social para tentar explica-las de maneira sistemática no plano teórico. Isso implica dizer que a teoria proposta por Honneth não se situa estritamente no plano filosófico uma vez que tem como objeto de análise as práticas sociais efetivas. Consoante Voirol¹⁹⁵:

Contrariamente ao modelo da construção, o método da *reconstrução* parte da ideia de que as práticas sociais são configuradas por normas, e ela se coloca como seu fim identificar as práticas sociais cuja orientação normativa realiza um ideal emancipatório (...). Em suas atividades, os atores sociais ordinários estabelecem uma variedade de ações e de relações estruturadas por orientações normativas que nem sempre são explicitadas. Essas normas práticas implícitas devem formar o objeto de uma reconstrução guiado por um quadro teórico prévio que funda as normas consideradas como desejáveis, bem como estipular aquelas que não são (HONNETH, 2011). Na perspectiva reconstrutiva, esse gesto de esclarecimento normativo é inseparável de uma atenção às práticas sociais efetivas e se recusa a se fixar a partir de uma teoria normativa *a priori*.

Logo, para Honneth, a reconstrução é uma abordagem cujo ponto principal é o social, visto como uma estrutura dinâmica transindividual, e não como um universo integrador unificado. Para ele¹⁹⁶, uma teoria que desenvolva categorias conceituais de forma cristalizada e rígida é incapaz de dar conta desse processo constituído por práticas de reconhecimento, porque transforma em categorias cognitivas gerais e abstratas uma prática moral imprescindível ao social.

Feitos os esclarecimentos fundamentais do método, imprescindível destacar que o presente trabalho não abordou todas as categorias nas quais se funda a teoria proposta por Honneth, circunscrevendo-se naquelas que são vitais aos objetivos a que se intenta a própria teoria e que, por consequência delineiam também as estruturas justificadoras do sucesso das ações no âmbito local.

Importante esclarecer que referido autor parte do princípio que o sujeito toma consciência de si mesmo através do outro, na interação. A própria gênese da autoconsciência dependeria, então, de relações intersubjetivas porque o reconhecimento se daria nas duas esferas: individual e coletiva¹⁹⁷, a partir de suas

¹⁹⁵ VOIROL, Olivier. Filosofia social e pesquisa social: O “problema hegeliano” de Max Horkheimer a Axel Honneth. In: MELO, Rúrion. *A teoria crítica de Axel Honneth reconhecimento, liberdade e justiça*. São Paulo: Saraiva, 2013. p. 137.

¹⁹⁶ HONNETH, Axel. *O direito da liberdade*. São Paulo: Martins Fontes, 2015.

¹⁹⁷ Honneth retoma a psicologia social desenvolvida por George Mead de que “um sujeito só pode adquirir uma consciência de si mesmo na medida em que ele aprender a perceber a sua própria

configurações social e institucional.

Segundo Giddens¹⁹⁸, em todas as sociedades, a manutenção da identidade pessoal, e a sua conexão com as identidades sociais mais amplas, é um requisito primordial de segurança ontológica, no sentido de dar sentido à vida frente as experiências vividas.

Esse fato evidencia uma condição intersubjetiva que promove a dependência em relação ao outro, pois a identidade pessoal ou coletiva pode ser reconhecida ou não reconhecida no interior de uma coletividade. Sendo assim, o não-reconhecimento obstrui o florescimento de novas formas de vida, novas subjetividades, novos valores, novos princípios e novas identidades, intensificando, conseqüentemente, as tensões sociais.

Isso implica dizer que a dinâmica dos conflitos, a própria reprodução social e suas transformações, poderiam ser melhor elucidadas a partir das considerações emocionais, dos sentimentos de injustiça e desrespeito como objeto de análise, compreendendo aquilo que Nobre chamou de “fenomenologia dos conflitos de reconhecimento”¹⁹⁹, que redundam no surgimento de “patologias sociais”²⁰⁰, tais como: a privação de direitos fundamentais, degradações de formas de vida, invisibilidade social e o desprezo.

Assumindo, então, que as relações de reconhecimento variam historicamente, o autor defende que os sujeitos precisam ser reconhecidos por seus parceiros de interação de três formas distintas: na família, no Estado e na sociedade civil, as quais ajudam a constituir diferentes aspectos da identidade.

À família, como terreno primário, concerne a experiência de amor e a devoção emocional nas relações íntimas. Nesse contexto as expectativas normativas morais conformam a autopercepção dos indivíduos no que diz respeito à

ação da perspectiva, simbolicamente representada, de uma segunda pessoa”. HONNETH, Axel. *Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais*. 2. ed. São Paulo: Ed. 34, 2009, p. 131.

¹⁹⁸ GIDDENS, Anthony; LASH, Scott; BECK, Ulrich. *Modernização reflexiva: política, tradição e estética na ordem social moderna*. São Paulo: Ed. Unesp, 2012, p. 100.

¹⁹⁹ NOBRE, Marcos. Reconstrução em dois níveis: um aspecto do modelo crítico de Axel Honneth. In: MELO, Rúrion. *A teoria crítica de Axel Honneth reconhecimento, liberdade e justiça*. São Paulo: Saraiva 2013. p. 30.

²⁰⁰ Para entender a genealogia do conceito de Patologia Social nos escritos de Honneth, conhecer os autores que contribuíram para a formulação desse conceito, elaborar uma relação entre normatividade e Patologia Social, bem como identificar um possível diálogo entre o tema da Patologia Social e a Psicologia do Reconhecimento ver: HONNETH, Axel. *Sofrimento de indeterminação. Uma reatualização da filosofia do direito de Hegel*. São Paulo: Singular, Esfera Pública 2007; HONNETH, Axel. *O direito da liberdade*. São Paulo: Martins Fontes, 2015.

dignidade, honra ou integridade individuais, discutidas, não mais nos pressupostos de uma teoria atomista da autonomia, mas a partir de estruturas de reconhecimento recíproco. Quem ama identifica a si mesmo por meio das particularidades da pessoa amada e desenvolve um senso de independência e autonomia sustentado pela consideração e confiança. Quando estas expectativas são desrespeitadas, tornam-se combustível de conflitos pelo reconhecimento de suas qualidades.

Com relação ao Estado tem-se a expectativa do reconhecimento jurídico como membro moralmente imputável de uma sociedade. Este é o estágio intermediário entre o amor e a solidariedade.

Para compreender o indivíduo como sujeito de direitos, deve haver um sistema de normas gerais que atribua os deveres necessários ao reconhecimento do outro como detentor de direitos. É o outro generalizado. No Estado, o indivíduo é abstratamente reconhecido e tratado como livre. Este, por sua vez, se torna digno desse reconhecimento porque obedece a um comando universal, comportando-se socialmente de uma forma universalmente válida, reconhecendo o outro como ele próprio quer ser visto, como pessoa livre.

Douzinas²⁰¹ esclarece que o reconhecimento jurídico pressupõe três componentes: uma moralidade universalista, assegurando que o indivíduo seja tratado como fim e não como meio; o respeito à sua dignidade humana, dotado de autonomia e responsabilidade, por isso portador de direitos; e finalmente o respeito próprio como sendo o autorreconhecimento enquanto ser com capacidade de tomar decisões e de agir no mundo.

No que pertine à sociedade civil, compete a experiência de solidariedade. Uma personalidade baseada na solidariedade possui todos os elementos do reconhecimento jurídico, mas é adicionado da estima social, que é o reconhecimento de suas características e qualidades particulares desenvolvidas no interior de seu grupo e comunidade. Uma sociedade baseada na solidariedade busca mitigar a abstração do formalismo jurídico ao legitimar as necessidades sociais e históricas de vidas reais.

Por isso que, quando não acontece o reconhecimento dos eventos do cotidiano social vistos merecidos, tem-se o desrespeito social que culmina no sentimento de injustiça moral.

²⁰¹ DOUZINAS, Costas. *O fim dos direitos humanos*. Trad. Luzia Araújo. São Leopoldo: Unisinos, 2009, p. 223.

Essa percepção encontra comprovações históricas e sociológicas para a ideia de que “essas formas de desrespeito social foram de fato fonte motivacional de confrontos sociais”²⁰².

O desrespeito, nessa aferição, torna-se a base motivacional da mobilização política dentro do horizonte normativo de um grupo, constituindo-se, assim, o desenvolvimento lógico dos movimentos coletivos, independente de sua fundamentação. Resta configurada, então, a lógica e a gramática moral dos conflitos sociais. A proposta de Honneth, por conseguinte, pode ser assim resumida²⁰³:

O nexo existente entre a experiência de reconhecimento e a relação consigo próprio resulta da estrutura intersubjetiva da identidade pessoal: os indivíduos se constituem como pessoas unicamente porque, da perspectiva dos outros que assentem ou encorajam, aprendem a se referir a si mesmos como seres a que cabem determinadas propriedades e capacidades. A extensão dessas propriedades e, por conseguinte, o grau de autorrealização positiva crescem com cada nova forma de reconhecimento, a qual o indivíduo pode referir a si mesmo como sujeito: desse modo, está inscrita na experiência do amor a possibilidade da autoconfiança, na experiência do reconhecimento jurídico, a do autorrespeito e, por fim, na experiência da solidariedade, a da autoestima.

O que se verifica da leitura, portanto, é que as três esferas de reconhecimento (amor, direito e solidariedade) representam as condições intersubjetivas necessárias para se alcançar uma vida bem-sucedida nas estruturas universais dentro do processo de realização dos objetivos de vida traçados individualmente.

Isso significa dizer que essa virada de perspectiva para o indivíduo, enquanto ser que se projeta no mundo a partir de suas disposições internamente constituídas, ao contrário do que se pensa inicialmente, não se tratar de questões afetas ao direito, revela exatamente a origem do problema.

Não basta, à vista disto, que seja assegurado externamente o dever-ser moralmente estabelecido. É preciso, antes, que este indivíduo esteja livre dos bloqueios internos, das inibições psíquicas, que possibilite a ele uma espécie de confiança interna dirigida para fora, que lhe proporcione, tanto a segurança para comunicar aquilo que lhe causa desrespeito, quanto a capacidade para agir e

²⁰² HONNETH, Axel. *Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais*. 2. ed. São Paulo: Ed. 34, 2009, p. 122.

²⁰³ *Ibidem*, p. 272.

interagir. E essa liberdade de autorealização, ou seja, a autoimagem não é garantida *a priori*, ela é forjada a partir da interação com o outro.

Estabelece-se, com isso, a concepção formal de eticidade pós-tradicional na visão de Honneth, vista, não como abstração, mas como resultado das condições qualitativas de autorrealização, a partir das quais se constituem os pressupostos universais da integridade pessoal dos sujeitos, porém não isenta de mudança histórica. Deste modo, integra o universal e o particular. E o que pode ser considerado condição intersubjetiva de uma vida bem-sucedida torna-se uma grandeza historicamente variável, determinada pelo nível atual de desenvolvimento dos padrões de reconhecimento.

A leitura de Honneth depreende que a dissociação dos fatores individuais na conformação dos critérios de eticidade e normatividade é que compõem o núcleo dos conflitos sociais. Tanto na “Luta por reconhecimento”, quanto em obras posteriores, o autor destaca o papel constitutivo de experiências afetivas pré-discursivas e da práxis de reconhecimento como experiência cognitiva primária e os seus desdobramentos na formação daquilo que ele chamou de patologias sociais²⁰⁴ que desencadeiam os conflitos. Porque o reconhecimento não se dá apenas a objetos externos, como a propriedade e prerrogativas contratuais. Ele atinge o âmago da existência, abordando a fundamental apreciação do outro e a auto-estima do indivíduo que conforma sua identidade.

Os enfoques dados por Honneth ao longo do percurso de desenvolvimento de sua proposta teórica trouxeram algumas consequências. Nas palavras de Crissiuma²⁰⁵, a 'conexão' que Honneth irá buscar não será unicamente entre a experiência de reconhecimento e a relação consigo próprio, dada por uma estrutura

²⁰⁴ HONNETH, AXEL. *Patologías de la razón*. Historia y actualidad de la teoría crítica. Buenos Aires: Katz, 2009. Em levantamento feito por Santos e Barros, é possível inferir que a genealogia do conceito de Patologia Social na obra de Honneth é marcada por três grandes fases de reatualização do conceito. Podendo-se afirmar que Georg Lukács é o primeiro teórico a quem Honneth recorre para estudar o tema e que, portanto, pode ser considerado o precursor do tema na obra de Honneth marcando a primeira fase. Na segunda fase, tem-se as contribuições dos autores da filosofia social, com destaque para a filosofia do direito de Hegel que propõe a eticidade como meio de superar a Patologia Social. E na terceira fase, encontram-se as contribuições de Theodor Adorno, Hebert Marcuse, Jürgen Habermas e Max Horkheimer, todos autores da Escola de Frankfurt, sobre o tema. SANTOS, Matheus Rios Silva e BARROS, Carlos César. A origem do conceito de patologia social na obra de Axel Honneth e suas contribuições para a psicologia. Disponível em: <http://periodicos.uefs.br/index.php/semic/article/view/3212/2616>. Acesso em: 01/03/20.

²⁰⁵ CRISSIUMA, Ricardo. Trocando o jovem pelo velho: Axel Honneth leitor de Hegel. In: MELO, Rúrion. *A teoria crítica de Axel Honneth reconhecimento, liberdade e justiça*. São Paulo: Saraiva 2013. p. 77.

intersubjetiva da identidade pessoal, mas também entre as expectativas subjetivas de reconhecimento e os discursos de justificação praticados socialmente.

Em *Luta por Reconhecimento* Honneth se referia, sobretudo, a identidades individuais, a seu êxito assim como a seu insucesso, e tematizava o reconhecimento como uma postura e uma atitude. Já nas obras posteriores o enfoque é posto nas estruturas de sociedades apreendidas como ordens de reconhecimento²⁰⁶. Esta circunstância deve ser vista com naturalidade, considerando que sua teoria não enfatiza a autonomia de forma atomista e individualizada, mas sim numa dimensão relacional com o outro, em vinculações de reconhecimento recíproco que são justas na medida em que, através delas e dentro delas, aprende-se a valorizar reciprocamente necessidades e convicções. Tal perspectiva significa lidar com a esfera do social e do institucional²⁰⁷.

a autonomia individual não é concebida como uma dimensão monológica, mas intersubjetiva: segundo ela, o indivíduo só alcança a liberdade da autodeterminação ao aprender, em relações de reconhecimento recíproco, a compreender suas necessidades, convicções e habilidades como algo que vale a pena ser articulado e perseguido na vida pública para que possa diminuir a distância para com a práxis política.

Esse tipo de reconhecimento concreto não pode estar baseado em características universais da lei, mas em uma luta contínua pelo reconhecimento concreto pelo outro. E, embora o conflito possa abalar o compromisso social, ele pode também, se configurar como meio de desenvolver políticas da comunidade, uma vez que todo conflito envolve reivindicações mútuas por reconhecimento entre as partes, o que pressupõe uma forma ativa de intersubjetividade.

A comunidade como segunda esfera, também se firma por mútuo reconhecimento, a qual adquire uma identidade social que expressa sua afiliação. Assim sendo, se a comunidade política é a pressuposição dos direitos, novos direitos criam novas formas de atuação na comunidade, o que justifica a ampliação da participação nesta, em todas as áreas atividade, de modo a alargar suas fronteiras.

²⁰⁶ CAUX, Luiz Philipe de. A reconstrução normativa como método em Honneth. *Civitas, Dossiê: Justiça e Instituições Sociais na Democracia Rev. Ciênc. Soc.*, Porto Alegre, v. 15, n. 4, oct./dec/ 2015.

²⁰⁷ HONNETH, Axel. A textura da justiça Sobre os limites do procedimentalismo contemporâneo. *Civitas*, Porto Alegre, v. 9, n. 3, p. 359, set-dez. 2009.

Ainda que não sejam levantadas as perspectivas categoriais da Teoria da Justiça, por não ser objeto de análise da pesquisa, Honneth a questiona em seu empreendimento, enfatizando que as teorias atuais revelaram-se inadequadas para determinar o material da justiça na modernidade, sendo necessário pensar em outros modelos para assegurar a justiça, ao invés de pensar em distribuição fictícia:²⁰⁸

Enquanto até pouco tempo nas ciências políticas e na teoria social estava-se convencido de que a condução política se realizava sempre apenas de modo linear, de cima para baixo, através da atividade do estado, agora se sabe que não é assim, pois a manutenção do poder político é assegurada em boa medida através de uma rede ampla e descentralizada de organizações semi-estatais e civis. Se agora tentamos tornar frutífera esta concepção também para a teoria da justiça, logo se revela que as propostas tradicionais padecem de uma concentração muito forte na atividade estatal; pois assim como a dominação política é reproduzida a partir de instâncias diversas e apenas desarticuladamente conectadas entre si, provavelmente também a justiça social, muito mais intensamente do que admitido no passado, é conquistada e assegurada por muitas agências atuantes em forma de rede e que se movem todas sobre o terreno pré-estatal da sociedade civil. As instituições que nos surgem diante dos olhos, tão logo o olhar é desviado das medidas do estado de direito, são, via de regra, organizações pré-estatais, associações ou sociedades que se engajam em favor de uma melhoria nas condições de reconhecimento em nome da justiça; precisamos apenas recordar-nos de grupos familiares de autoajuda, sindicatos, comunidades eclesiais ou outros agrupamentos civis para ter uma visão viva sobre a quantidade de lugares em nossa sociedade em que se encontram tais agências de realização da justiça.

Nessa concepção de justiça, assim quero dizer, está fortemente restringida pela hoje usual fixação no estado; o fato de não conseguirmos perceber as atividades daquelas organizações civis como intervenções morais, como incentivadoras sociais de justiça, é consequência de um estreitamento do olhar a que as teorias da justiça hoje dominantes nos induzem.

Honneth, então, sugere que a exclusividade sobre a atividade reguladora do Estado de direito deveria ser complementada por uma consideração descentralizada de agências e organizações não estatais, porque mesmo que estas redes pré-estatais padeçam em alguma medida de força vinculante ou mesmo de *now hall* quanto aos trâmites institucionais normativamente estabelecidos, elas exercem influência direta e indireta sobre as relações reais de interação que são responsáveis por assegurar e estender a justiça social.

²⁰⁸ HONNETH, Axel. A textura da justiça Sobre os limites do procedimentalismo contemporâneo. *Civitas*, Porto Alegre, v. 9, n. 3, p. 358-359, set-dez. 2009.

2.3 POR UMA OUTRA RACIONALIDADE

Na abordagem honnethiana, tem-se que, é a partir da ênfase em experiências emotivo-negativas de sofrimento, menosprezo ou desrespeito, das quais se extrai um potencial normativo imanente que, inversamente, se propõe condições positivas de constituição da identidade subjetiva.

Segundo Campelo²⁰⁹, esta perspectiva sugere uma *virada afetiva na teoria crítica*, havendo o entrecruzamento de padrões de racionalidade com as patologias sociais, externando-se, assim o vínculo entre afetos e práxis.

Referido autor destaca que dentre as tradições filosóficas e sociológicas, é na teoria crítica que a psicanálise se mostrou mais produtiva por reconhecer a necessidade de abertura ao diálogo com as demais ciências, num sentido de complementariedade, especialmente quando da retomada da interdependência entre teoria da subjetividade e teoria social por Axel Honneth, cuja chave de interpretação de base psicanalítica volta a ocupar lugar de destaque²¹⁰.

A mudança de orientação de um modelo comunicativo para o de reconhecimento fundamentado em experiências pré-discursivas traz embutido consigo uma proposta revisionista de um modelo de racionalidade que compreenda uma interpretação peculiar da práxis pré-teórica que exige uma ampliação categorial que extrapola o anunciado no projeto inicial da abordagem honnethiana.

Com isso, o modelo de racionalidade desdobrar-se-ia não somente a partir de princípios comunicativos e formais, amplamente difundidos, mas, sobretudo, no sentido de uma flexibilização de um conceito estrito de racionalidade.

Nesse passo ele está unindo as dimensões: cognitivo e emocional, sujeito e objeto, ou seja, a própria dimensão humana, que sempre ficou fora na análise dos cientistas da modernidade, a partir do paradigma cartesiano de racionalidade, no qual estabelece-se que o comportamento do todo pode ser inteiramente compreendido a partir das propriedades de suas partes.

No entanto, essa visão mecanicista da ciência ocidental passou a ser mais

²⁰⁹ CAMPELO, Felipe. Axel Honneth e a virada afetiva na teoria crítica. *Conjectura: Filos. Educ.*, Caxias do Sul, v. 22, n. especial, p. 104-126, 2017. ISSN online 2178-4612 Disponível em: <http://www.ucs.br/etc/revistas/index.php/conjectura>.

²¹⁰ Nos trabalhos mais recentes de Axel Honneth, a psicanálise se manifesta por meio da teoria da relação de objeto, o que permite apresentar a gênese da intersubjetividade como um processo de luta por reconhecimento.

debatida no começo do século XX pelos biólogos, que defendiam o pensamento sistêmico, por enfatizar a visão dos organismos vivos como totalidades integradas, cuja análise é feita em termos de conexidade, relações, padrões e contexto.

A emergência desse pensamento sistêmico representou uma profunda revolução na história do pensamento científico ocidental em vários campos da ciência, a exemplo da física, psicologia e da ecologia. A visão sistêmica da vida ficou fortemente conhecida com *A hipótese Gaia*, elaborada pelo cientista inglês James Lovelock no ano de 1979.

Quando Honneth estabelece sua Teoria do Reconhecimento a partir de experiências afetivas pré-discursivas intersubjetivas em todos os âmbitos da vida, ele assume a complexidade dos fenômenos e altera a percepção do objeto e da estrutura material para o processo e padrão de organização não material, o que representa a própria essência da vida. Leff nomeia esse modelo epistêmico de racionalidade ambiental²¹¹:

A racionalidade ambiental emerge no horizonte da sustentabilidade como condição da vida: não apenas da biodiversidade, mas da vida humana, da cultura, da entidade da existência. É uma nova compreensão do mundo em que habitamos. Nesta fronteira que marca a transição entre modernidade e pós-modernismo, a lógica que sustentou o mundo moderno é questionada e uma nova lógica é prevista. Essa revisão das categorias de pensamento não é um simples refluxo de ideias nas marés do conhecimento. Não é o reflexo de uma realidade complexa no pensamento de complexidade. (...) Acima de tudo, não é uma simples mudança de paradigma, uma mera mutação de ideias ou o surgimento de uma ciência da complexidade, tanto que o mundo real e a vida cotidiana da existência humana continuariam a operar sob as regras da racionalidade dominante. A racionalidade ambiental não é um simples refinamento da dialética, do estruturalismo, da teoria dos sistemas e da ciência da complexidade para adaptá-los ao pensamento da

²¹¹ LEFF, Enrique. *Aventuras de la epistemología ambiental: de la articulación de ciencias al diálogo de saberes*. México: Siglo Veintiuno, 2006, p. 136. Tradução livre da autora: “*La racionalidad ambiental despunta en el horizonte de la sustentabilidad como condición de vida: no sólo de la biodiversidad, sino de la vida humana, de la cultura, del sentido de la existencia. Es una nueva comprensión del mundo que habitamos. N esta frondea que marca la transición entre modernidad y la posmodernidad, se cuestiona la racionalidad que há sustentado al mundo moderno y se vislumbra una nueva racionalidad. Esta revisión de las categorías del pensamiento no es un simple reflujo de ideas em las mareas del conocimiento. No es el reflejo de una realidad compleja em el pensamiento de la complejidad. (...) Sobre todo no es un simple cambio de paradigma, una mera mutación de las ideas o la emergencia de una ciencia de la complejidad, em tanto que el mundo real y la cotidianidad de la existencia humana seguirían operando bajo las reglas de la racionalidad dominante. La racionalidad ambiental no es un simple refinamento de la dialéctica, del estructuralismo, de la teoría de sistemas y de la ciencia de la complejidad para adaptarlos al pensamiento de la posmodernidad, a una política de la diferencia y una ética de la outredad. (...) La epistemología ambiental es una odisea del conocimiento que se abre al saber y que por tanto deja de ser epistemología em el sentido de una filosofía de la ciencia o de las condiciones paradigmáticas de producción de conocimientos, de la relación de la teoría y los conceptos com lo real, para pensar la relación del ser com el saber.*”

pós-modernidade, a uma política de diferença e a ética de alteridade. (...) A epistemologia ambiental é uma odisseia do conhecimento que se abre para o saber e, portanto, deixa de ser epistemologia no sentido de uma filosofia da ciência ou das condições paradigmáticas de produção do conhecimento, da relação de teoria e conceitos com o real, para pensar sobre a relação do ser com o saber.

A mudança de perspectiva de objetos para relações não ocorre com facilidade, uma vez que contraria o empreendimento científico tradicional na cultura ocidental. Até porque, se se trata de uma cultura, de um hábito impregnado, há todo um percurso de aprendizado para ressignificar na própria ciência. De mais a mais, quando se fala em mudança de prisma, não se está a dizer que o pensamento sistêmico elimina completamente a concepção analítica, em vez disso, há uma interação complementar entre elas, porque os fenômenos estão, de alguma forma, interconectados. Nesse sentido Capra e Luisi²¹² elucidam:

O que torna possível converter a abordagem sistêmica em uma ciência adequada é a descoberta de que existe o conhecimento aproximado. Essa percepção é essencial para toda a ciência contemporânea. O paradigma mecanicista está baseado na crença cartesiana na certeza do conhecimento científico. No paradigma sistêmico, reconhecemos que todos os conceitos e teorias científicos são limitados e aproximados. A ciência nunca pode fornecer qualquer conhecimento completo e definitivo. Na ciência, para nos expressar sem rodeios, nunca lidamos com a verdade, no sentido de uma correspondência precisa entre nossas descrições e os fenômenos descritos. Nós sempre lidamos com o conhecimento limitado e aproximado.

E essa é a função da Teoria Crítica, questionar-se a si mesma e a seus métodos e fundamentos, tendo em vista que nenhuma questão pode ser resolvida a partir da mesma consciência que a criou.

É preciso aprender a ver o mundo renovado, pois para tratar de categorias como intersubjetividade, não há como fazê-lo a partir de critérios reducionistas e instrumentais do conhecimento, desarticulados do real, sob pena de reduzir as experiências subjetivas para enquadrá-la às práticas discursivas. Exigindo-se, por conseguinte, o desenvolvimento de uma teoria social de amplo alcance a partir de categorias primariamente voltadas para uma análise da subjetividade. Por esse ângulo, Campelo²¹³ esclarece:

²¹² CAPRA, Fritjof; LUISI, Pier Luigi. *A visão sistêmica da vida: uma concepção unificada e suas implicações filosóficas, políticas, sociais e econômicas*. Trad. Mayra Teruya Eichemberg, Newton Roberval Eichemberg. São Paulo: Cultrix, 2014, p. 116.

²¹³ CAMPELO, Felipe. *Crítica e patologia social: ambivalências da relação entre psicanálise*

No caso de uma teoria crítica da sociedade, a tensão que se tenta solucionar é entre uma teoria normativa e o seu potencial descritivo. Uma análise social deveria possuir uma chave interpretativa que não resvale em uma simples descrição neutra, abrindo espaço para uma leitura crítica da sociedade e de possíveis causas de déficits sociais. Sem essa concepção, correr-se-ia o risco de incorrer ou em uma teoria normativa demasiadamente abstrata, desacoplada da realidade, ou em uma teoria descritiva que não ofereça chave interpretativa e de crítica social.

É possível concluir, portanto, a essencialidade do reconhecimento como marco categorial de análise, uma vez que este certifica a importância da dimensão afetiva originária para configuração da posterior atuação do indivíduo na sociedade. Através de relações afetivas primárias como amor e amizade, ou, inversamente, experiências negativas como sofrimento, humilhação e desrespeito, revelam-se dimensões de práticas cotidianas que não se deixam reduzir a aspectos comunicativo-argumentativos, tendo em vista, a indissociabilidade entre sujeito e sociedade.

O próprio Giddens avoca o aspecto de que as influências globalizantes, por dismantelar a ordem tradicional, altera radicalmente a natureza da vida social cotidiana, gerando uma angústia no sujeito perante as incertezas do mundo pós-moderno. Para se conviver com um estado de ansiedade administrável, é preciso gerar a confiança nas formas de sociabilidade comum, nas pessoas e nos objetos que lhe reconectem com o sentido de segurança, intimamente ligados aos sentimentos de confiança de origem nos primeiros vínculos emocionais da criança, o que ele chama de segurança ontológica²¹⁴, como sendo:

A crença que a maioria dos seres humanos tem na continuidade de sua auto-identidade é na constância dos ambientes de ação social e material circundantes. Uma sensação de fidedignidade de pessoas e coisas, tão central à noção de confiança, é básica nos sentimentos de segurança ontológica; daí os dois serem relacionados psicologicamente de forma íntima.

Percebendo a importância dessa visão para a ciência na compreensão dos fenômenos sociais, Castells, a partir da perspectiva sistêmica, defende que

e teoria social. Dissertatio [46] 2017, p. 03-23, p. 14. Disponível em: [periodicos.ufpel.edu.br › index.php › dissertatio › article › download](http://periodicos.ufpel.edu.br/index.php/dissertatio/article/download). Acesso em 12/02/20.

²¹⁴ GIDDENS, Anthony. *Modernidade e identidade*. Rio de Janeiro: Zahar, 2002, p. 92.

“devemos aprender a pensar e a agir com nossos corações, a reconhecer o vínculo existente entre todas as criaturas vivas e a respeitar o valor de cada um dos fios da vasta teia da vida”.²¹⁵

A maneira como se constitui a estrutura de reconhecimento de uma determinada sociedade somente pode ser respondida através de investigações que se ocupem com o estado empírico no qual se encontram respectivamente as manifestações desses três padrões de reconhecimento (Família – Estado – Sociedade). Essas expectativas formam a identidade pessoal, de modo que o indivíduo se compreende como membro autônomo.

Esta configuração, segundo Honneth, acaba por fortalecer o grupo e os movimentos sociais, pois são nestes locais de atuação que se alimenta o sentimento comum de compartilhar as normas de respeito e os valores à luz dos quais os sujeitos podem se reconhecer reciprocamente. Nesse sentido, esclarece²¹⁶:

Na sociologia e na teoria política, ao contrário, prevalece atualmente uma imagem predominantemente positiva do grupo, totalmente impregnada pela manifestação da comunidade cultural, ou seja, pelo pequeno ou grande grupo integrado por linguagem, tradições e valores. Por conseguinte, as atenções se voltam, aqui, unilateralmente, a processos pelos quais, na forma do desvio face aos sistemas predominantes de valor, são geradas identidades coletivas que devem dar ao indivíduo segurança e integridade psíquica.

Em última análise, percebe-se que esta realidade é muito articulada em termos da perspectiva sistêmica, embora o próprio Honneth não a tenha empregado explicitamente, mas que se subentende por suas características fundamentais.

Acredita-se, com isso, que estudos feitos com esteio na racionalidade ambiental, sobre práticas de socialização, formas de família e relações de amizade, assim como, sobre o conteúdo e cultura de aplicação prática do direito positivo e, finalmente, sobre os padrões fáticos de interação e da estima social justificariam a prática de ações sociais que externam a atenção e o cuidado com o mundo.

Como diria Assmann²¹⁷, enquanto se mantiver a tentativa de provar a

²¹⁵ CASTELLS, Manuel. *O poder da identidade: a era da informação: economia, sociedade e cultura*. 9. ed. rev. ampl. São Paulo: Paz e Terra, 2018. v. 2, p. 240.

²¹⁶ HONNETH, Axel. O eu no nós: reconhecimento como força motriz de grupos. *Sociologias*, Porto Alegre, a. 15, n. 33, p. 56-80, maio/ago. 2013, p. 72. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/soc/v15n33/v15n33a03.pdf>>. Acesso em: 30/01/20.

²¹⁷ ASSMANN, Selvino José. Escola de Frankfurt: Uma superação do materialismo

superioridade desta ou daquela "ciência humana", ou de determinado método, justificando a sobrevivência do filósofo como filósofo, do psicólogo como psicólogo, do sociólogo como sociólogo, do jurista como jurista, e não se ater primordialmente à práxis humanas em busca de solução para as crises, estar-se-á primando pela mediocridade²¹⁸ e reforçando, não só a dependência cultural e social, mas principalmente, atestando que em pleno século XXI, aplica-se a ciência do século XVIII, com as razões do século XIX e o discurso do século XX.

De mais a mais, o diagnóstico do tempo presente não deve ser mal interpretado como algo que acontece automaticamente ou é naturalmente causado pelo evento como tal, ao contrário, ele é produto de trabalho cultural. A confrontação entre instituições existentes da lei e da política e esses novos horizontes normativos leva, na acepção de Beck²¹⁹, a um processo permanente de reforma e contrarreforma não linear e indefinido, considerando que metamorfose é um processo em processo.

2.4 A DIMENSÃO POLÍTICA

Quando se pretende compreender o mundo em seu tempo, não há como se alhear da dimensão política, uma vez que esta, segundo Morin²²⁰, diz respeito a todos os domínios do conhecimento do ser humano e da sociedade, ainda que sejam balbuciantes, compartimentados e enganadores.

histórico'? 1984. p. 19/34. Disponível em: [periodicos.ufsc.br> index.php> revistacfh> article > download](http://periodicos.ufsc.br/index.php/revistacfh/article/download). Acesso em: 04/01/20.

²¹⁸ Aquela mesma de José Ingenieros que aduz: "Nenhum idealismo é respeitado. Se um filósofo estuda a verdade, precisa lutar contra os dogmáticos mumificados; se um santo persegue a virtude, se estilhaça contra os preconceitos morais do homem acomodaticio; se o artista sonha novas formas, ritmos ou harmonias, as regulamentações oficiais da beleza cerram o seu passo; se o enamorado quer amar escutando seu coração, choca-se com a hipocrisia do convencionalismo; se um impulso juvenil de energia quer inventar, criar, regenerar, a velhice conservadora corta seu passo; se alguém, com gesto decisivo, ensina a dignidade, a multidão dos servis grita; os invejosos corroem a reputação dos que seguem o caminho das montanhas com furor malévolo; se o destino chama um gênio, um santo ou um herói para reconstituir uma raça ou um povo, a mediocracia tacitamente organizada resiste para escolher seus próprios arquétipos. Nesse contexto, todo idealismo encontra seu Tribunal do Santo Ofício." INGENIEROS, José. *O homem mediocre*. 3. ed. Curitiba: Chain, 2016, p. 56.

²¹⁹ BECK, Ulrich. *Sociedade de risco: rumo a uma outra modernidade*. São Paulo: Ed. 34. 2010, p. 155.

²²⁰ MORIN, Edgar. *As grandes questões do nosso tempo*. Lisboa: Editorial Notícias, 1994.

A Era Moderna é mais adequadamente vista por Arendt²²¹ pela alienação do ser humano em relação ao mundo, na medida em que a política é entendida apenas em seu aspecto técnico burocrático e exercida por políticos profissionais que exercem a representação da sociedade.

Mesmo em ‘As origens do totalitarismo’ a sua desconfiança em relação ao presente e à modernidade já se fazia notar, particularmente em sua crítica ao espraiamento das massas constituídas pelo processo de isolamento e atomização dos indivíduos, o qual torna impossível a ação política. (...) O traço que melhor caracteriza as massas é a sua desarticulação e desinteresse pelo mundo comum e por si mesmas, isto é, a perda do ‘interesse comum’ e do ‘senso comum’, pois já não têm ‘entre si’ (‘inter-est’) nada que possa relacioná-las²²².

Porém, referida autora destaca que se a representação é inevitável nos Estados modernos, é preciso repensar a questão a partir de outros contornos, os quais pressupõem a capacidade humana de se colocar no lugar do outro, na ação e da inevitabilidade da política.

Com a crença de que a política servia aos fins do Estado, tendo este usurpado e suprimido todas as esferas da vida, era natural que se desconfiasse da política e se afastasse dela para proteger as liberdades tidas como não políticas, como a de pensamento, da atividade econômica e a de toda a esfera privada, dissociando plenamente a liberdade²²³ da política.

Este preconceito serviu e serve aos fins daqueles que se beneficiam exatamente da ausência de julgamento, da apatia e da decepção que faz com que as pessoas não questionem a ordem estabelecida, não se articulem e não promovam ações, que se constituem na matéria da política²²⁴, gerando aquilo que Santos²²⁵ classificou como “pobreza estrutural politicamente produzida”.

²²¹ ARENDT, Hannah. *A condição humana*. Rio de Janeiro, Forense Universitária, 2010.

²²² DUARTE, André. *Hannah Arendt e a modernidade ...*, p. 62.

²²³ Hannah Arendt não se alinhava com a concepção negativa de liberdade, em que os indivíduos devem desenvolver suas atividades longe da interferência do Estado e da política, mas também não se alinhava à concepção positiva de liberdade para os quais liberdade e política não estão separadas e que por isso existe uma finalidade que orienta o exercício da política, o que, para a autora, se torna um obstáculo para a apreensão da dimensão da espontaneidade, que é essencial na política.

²²⁴ ARENDT, Hannah. *Entre o passado e o futuro*. São Paulo: Perspectiva, 2014, p. 198.

²²⁵ SANTOS, Milton. *Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal*. Rio de Janeiro: Record, 2011, p. 67.

Entretanto, a ação nunca se realiza no isolamento, ela depende da presença de diversos agentes que criam entre si uma teia de relações e interações, em cujo âmbito as pessoas se associam no ato da criação, por força das promessas feitas e cumpridas, as quais, na esfera política e pública, podem muito bem, segundo Arendt²²⁶, ser a expressão da mais elevada das faculdades humanas.

Para compreender essa realidade, Arendt²²⁷ estabeleceu que a ação é o sentido da condição humana fundamental e que esta se estabelece por meio da política a partir da qual se reconhece que, assim como não existe um único modelo de ser humano, já que este se difere nas condições da própria vida, dentro de um mundo em uma realidade específica, em que se processa a pluralidade, também não existe uma uniformidade para a política, por se tratar de uma situação sempre em movimento dentro de um contexto histórico na qual a ação humana produz efeitos que só podem acontecer num movimento de liberdade, que é a essência do político.

Por isso a importância do reconhecimento intersubjetivo levantada, tanto por Arendt, quanto por Honneth²²⁸, uma vez que este se processa nas esferas do amor e da autoconfiança, e conseqüentemente, do direito e da solidariedade social.

Somente com o reconhecimento é que as ações podem ser coordenadas pelo grupo dentro de um contexto social capaz de produzir entendimento, percebido não como mecanismo de homogeneização, mas como acordo entre pluralidades e multidimensionalidades, assentadas não somente em critérios de racionalidade de direitos, mas também e principalmente, na confiança e na solidariedade social que geram o sentimento de comunidade.

Os dois autores supracitados não ignoram a existência dos interesses privados e da interferência desses na vida pública, mas eles acreditam que exista no ser humano um sentimento maior que o impele para o outro²²⁹, que é o “nós”, já que

²²⁶ JARDIM, Eduardo. *Hannah Arendt: pensadora da crise e de um novo início*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011, p. 81.

²²⁷ “De todas as atividades necessárias e presentes nas comunidades humanas, somente duas eram consideradas políticas e constituintes do que Aristóteles chamava de ‘bios politikos’: a ação (‘praxis’) e o discurso (‘lexis’), dos quais surge a esfera dos negócios humanos (‘taton anthropon pragmata’, como chamava Platão), que exclui estritamente tudo o que seja apenas necessário e útil”. – ARENDT, Hannah. *A condição humana*. Trad. de: Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2005, p. 34.

²²⁸ HONNETH, Axel. *Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais*. 2. ed. São Paulo: Ed. 34, 2009.

²²⁹ HIRSCHMANN, Albert. *De consumidor a cidadão*. Brasília: Brasiliense, 1983.

segundo eles, a política existe no espaço entre-os-humanos e se estabelece como relação exatamente na sua pluralidade.

Arendt²³⁰, em seus últimos anos de vida, teria começado a amar o mundo verdadeiramente e confessou: “por gratidão, quero denominar ‘amor mundi’ meu livro sobre teorias políticas”. Neste livro trouxe como introdução, o fio rompido da tradição e consistiria em uma série de tratados sobre uma única questão “o que há na condição humana que torna a política necessária e possível?”, ou por que há alguém e não ninguém? Ou por que somos no plural e não no singular? Ela registra que o *amor mundi* é como o aspecto do mundo que se forma como espaço-tempo na medida em que os indivíduos existem no plural – não com os outros, não uns-perto-dos-outros, mas na pura pluralidade pela responsabilidade e cuidado com o mundo comum.

Neste sentido, o ímpeto de cuidar de assuntos que transcendam sua esfera particular e o interesse pela melhora da qualidade de vida da comunidade, é a expressão radical desse comprometimento em relação ao cuidado com o mundo, podendo ser compreendido como amor ao mundo a que Arendt faz referência. O protagonismo das pessoas que se engajam nas ações locais é, em si mesmo, amor mundi.

Logo, é a partir desse movimento que se constrói, ao mesmo tempo, o amor por si e pelo outro, embasados na confiança, formando a base concreta emotiva, e porque não dizer moral, para a defesa e reivindicação de direitos, na rede do reconhecimento jurídico, bem como as condições pessoais e sociais para a participação no plano da rede de solidariedade e da estima na esfera social.

No reconhecimento do agir entre-humanos evidencia-se a relevância do senso de pertencimento a algum grupo ou propósito (valores), que é um sentimento comunitário de identidade, solidariedade²³¹, para que a ação seja dirigida para um determinado fim específico.

De acordo com Axel Honneth, a autocompreensão cultural de uma sociedade predetermina os critérios pelos quais se orienta a estima social das pessoas, já que suas capacidades e realizações são julgadas intersubjetivamente, a medida em que cooperaram na implementação de valores culturalmente definidos.

²³⁰ ARENDT, Hannah. *A dignidade da política: ensaios e conferências*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1993.

²³¹ ROSS, Alf. *Direito e Justiça*. Trad. de Edson Bini. Bauru: Edipro, 2003, p. 414.

Desta feita, essa forma de reconhecimento recíproco está ligada à pressuposição de um contexto de vida social, cujos membros constituem uma comunidade de valores, mediante a orientação por concepções de objetivos comuns. Esta circunstância reflete a predisposição à participação em ações que podem levar a cabo mudanças políticas e sociais, trazendo o indivíduo de volta à comunidade.

Hirschman²³² acentuou que em resposta ao conhecimento dominante, as forças adjacentes e eventos catalizadores, o ser humano, a partir de uma auto-avaliação reflexiva, deliberadamente, concebe os chamados “desejos de segunda ordem”²³³, que o conduz a criar outros padrões de preferência e, conseqüentemente, uma nova orientação cívica que se envolve sinceramente com questões de ética e política.

Não há um programa político que não seja julgado pela pertinência das soluções econômicas que ele propõe. Entretanto, não existe também um discurso político que possa seriamente convidar os homens a abandonar suas preocupações com a segurança e o bem-estar, público, privado, ou a ambos.

É o que Dobry²³⁴ chama de “unidimensionalização da identidade pessoal”, segundo a qual nas sociedades complexas os atores individuais exercem uma multiplicidade de papéis, ou facetas sociais com perfis muito diferenciados. No entanto, no jogo da dinâmica social não há um suporte para a multidimensionalidade da identidade pessoal, uma vez que o indivíduo frequentemente enfrenta sérias dificuldades em salvaguardar essa característica.

Assim, as instituições acabam por reduzir a identidade a uma dimensão única que serve de índice nas interações habituais, como por exemplo: trabalhador, ambientalista, ruralista, capitalista. Esta dimensão, ou esta identidade se forma a partir da definição do interesse preponderante, mas acaba por ficar exacerbada em momentos de crise ou confronto.

Contudo, segundo Ross²³⁵, nem todas as ações humanas são interessadas

²³² HIRSCHMAN, Albert O. *De consumidor a cidadão: atividades privadas e participação na vida pública*. Trad. de Marcelo Levy. São Paulo: Brasiliense, 1983, p. 74.

²³³ Em verdade essa é uma classificação feita por Harry G. Frankfurt no artigo “Freedom of the Will and the concept of a Persona”. *Journal of Philosophy*, 68 (14/01/1971), p. 5-20.

²³⁴ DOBRY, Michel. *Sociologia das crises políticas: a dinâmica das mobilizações multissetoriais*. Trad. Dalila Pinheiro. São Paulo: Unesp, 2014, p. 123.

²³⁵ ROSS, Alf. *Direito e justiça*. Trad. de Edson Bini. Bauru: Edipro, 2003, p. 415.

de forma egoística. Elas podem decorrer, também, de outras ordens, descritas pelo autor como sendo de senso moral e/ou social que conduzem a ações desprendidas, sugeridas ou persuadidas.

Verifica-se nitidamente dessas ações que o dilema do interesse público e/ou privado se apresenta relativizado²³⁶, pois não há como negar que a esfera pública é constituída por pessoas que, como tais, provêm de núcleos dotados de subjetividades e interesses particulares²³⁷.

Daí a importância do pensamento arendtiano quando ela fala da fundamentalidade da liberdade no trato das questões políticas e do poder da ação em conjunto dos cidadãos para interferirem no social.

A liberdade se constrói então, a partir do reconhecimento que compõe o ser humano, com sua consciência crítica, dos padrões históricos que determinam e condicionam sua situação e sua forma de atuar para enfrentamento das situações e a busca por mudança. Esta capacidade de julgar e refletir é reputada por esta autora como a condição humana fundamental, através de uma “mentalidade alargada”²³⁸ qual seja: a sua natureza política.

Para Honneth, a liberdade não significa apenas a ausência de coerção ou influência externa, mas também uma confiança interna (autoconfiança) capaz de fazer com que o indivíduo queira agir no mundo.²³⁹

Para Vieira Pinto²⁴⁰, a liberdade é uma ação social exercida por indivíduos com consciência crítica de sua realidade para transformá-la. A liberdade, portanto, é um ato “público, sociológico, político e histórico” em constante construção e realização.

²³⁶ Ross destaca que é impossível fazer esta distinção. ROSS, Alf. *Direito e justiça*. Tradução de Edson Bini. Bauru: Edipro, 2003, p. 415.

²³⁷ Embora fortemente assentado no pensamento arendtiano, o presente trabalho não abordará a dicotomia “política versus economia” apontada por diversos autores em relação à sua obra, por entender que a preocupação fundamental da autora é com a preservação da esfera política mediante instituições duradouras e espírito público numa esfera pública que se possa garantir a pluralidade e a liberdade humana, tendo em vista a sua concepção de poder assentada na ação em conjunto dos cidadãos e a sua forte recusa de reduzir a política à economia e vice-versa.

²³⁸ Para compreender mais sobre essa categoria ver: ARENDT, Hannah. *Responsabilidade e julgamento*. São Paulo: Companhia das Letras, 2004; _____. *A vida do espírito*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010; _____. Thinking and moral considerations: a lecture. *Social Research*, 38/3 1971, p. 417-446. Acesso em: 02/12/19.

²³⁹ HONNETH, Axel. *O direito da liberdade*. São Paulo: Martins Fontes, 2015, p. 189.

²⁴⁰ VIEIRA PINTO, Álvaro. *Consciência e realidade nacional*. Rio de Janeiro: Instituto Superior de Estudos Brasileiros (ISEB), 1960. 2 v. (Coleção Textos Brasileiros de Filosofia, p. 270-271).

A ação intermundo, que ao mesmo tempo separa e une os indivíduos, depende da existência da esfera pública para ser exercida com liberdade e pluralidade à espera de um milagre²⁴¹!

No reconhecimento do agir entre-humanos evidencia-se a relevância do senso de participação em algum grupo ou propósito (valores), que é um sentimento comunitário de identidade, solidariedade²⁴², para que a ação seja dirigida para um determinado fim específico.

De acordo com Honneth, a autocompreensão cultural de uma sociedade predetermina os critérios pelos quais se orienta a estima social das pessoas, já que suas capacidades e realizações são julgadas intersubjetivamente, a medida em que cooperaram na implementação de valores culturalmente definidos. A condição política, portanto, é essencialmente relacional, o que, por si só, engendra a questão cultural.

Nesse sentido, essa forma de reconhecimento recíproco está ligada à pressuposição de um contexto de vida social, cujos membros constituem uma comunidade de valores, mediante a orientação por concepções de objetivos comuns, destacando-se que as formas com as quais essa comunidade pode vir a assumir são tão variáveis historicamente quanto as do reconhecimento jurídico.

Assim, quanto mais as concepções de objetivos se abrem a diversos valores, e quanto mais a ordenação hierárquica cede a uma concorrência horizontal, maior será a estima social, que assumirá um traço individualizante, criando, segundo Honneth²⁴³, relações simétricas. O que não significa dizer que não haverá conflito, tendo em vista que os diversos grupos, ou movimentos sociais, com seus diferentes interesses procuram elevar, com os meios da força simbólica e em referência às finalidades gerais, o valor das capacidades associadas à sua forma de vida.

²⁴¹ Quando questionada sobre qual o sentido da política, Hannah Arendt advertiu que: “se o sentido da política é a liberdade, então isso significa que nós, nesse espaço, e em nenhum outro, temos de fato o direito de ter a expectativa de milagres. Não porque acreditemos [religiosamente] em milagres, mas porque os homens enquanto puderem agir, são aptos a realizar o improvável e o imprevisível, e realizam-no continuamente, quer saibam disso ou não. A questão de se a política ainda tem de algum modo um sentido remete-nos necessariamente de volta à questão do sentido da política; e isso ocorre exatamente quando ela termina em uma crença nos milagres – e em que outro lugar poderia terminar?” ARENDT, Hannah. *A dignidade da política*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1993, p. 122.

²⁴² ROSS, Alf. *Direito e justiça*. Trad. de Edson Bini. Bauru: Edipro, 2003, p. 414.

²⁴³ Honneth, Axel. *Luta pelo reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais*. Rio de Janeiro: Editora 34, 2003, p. 207.

O que se percebeu com a ressurgência das ações locais é que essa capacidade de articulação acaba sendo maior e melhor percebida nos acontecimentos extremos da história, ou seja, quando o Estado, por meio da sua truculência, tentou aniquilar o ser humano, ele se libertou e criou um novo universo. O mesmo sucede agora, pois enquanto o individualismo extremo empenha-se em suplantar o ser humano, este começa a se rebelar e a ressignificar a própria participação e ação social.

A premissa, conforme apontada por Duarte²⁴⁴ é que nem mesmo Auschwitz foi capaz de liquidar a vontade e a possibilidade que os seres humanos têm de criar um mundo partilhado, marcado pela iniciativa e pela responsabilidade compartilhadas, que em última análise, nada mais é que a manifestação da política.

Corroborando com essa premissa, Beck²⁴⁵, fala do “catastrofismo emancipatório” como sendo os efeitos colaterais positivos dos males, ou seja, diante da iminente irreversibilidade de uma crise, o indivíduo é estimulado a agir e a se mobilizar de forma tal que acaba por ensejar uma metamorfose social, que pode ser explicada da seguinte forma:

Três lentes conceituais são úteis para compreender como a metamorfose do mundo funciona. Primeiro a violação cria a norma (e não o contrário). A previsão de catástrofes globais viola normas *sagradas* (não escritas) da existência humana e da civilização. Segundo, uma violação de valores sagrados causa um *choque antropológico*; terceiro, causa uma catarse social.

É assim que emergem novos horizontes normativos como um enquadramento para a ação social e política e um campo cosmopolizado de atividades.

De acordo com Correia, em referência à Arendt, a cada novo indivíduo se pode esperar o inesperado e o improvável. Assim, “todo ato interrompe o automatismo dos processos históricos que deixados à sua própria sorte tendem a reproduzir o automatismo da natureza. É, portanto, um milagre, ainda que não da perspectiva do agente.”²⁴⁶

²⁴⁴ DUARTE, André. *O pensamento à sombra da ruptura: política e filosofia em Hannah Arendt*. São Paulo: Paz e Terra, 2000, p. 28.

²⁴⁵ BECK, Ulrich. *A metamorfose do mundo: novos conceitos para uma nova realidade*. Trad. Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro: Zahar, 2018, p. 155.

²⁴⁶ CORREIA, Adriano. O significado político da natalidade: considerações sobre Hannah Arendt e Jurgen Habermas. In: _____ (org.). *Hannah Arendt e a condição humana*. Salvador: Quarteto, 2006. p. 231.

Numa sociedade totalmente dependente da tecnologia, com o crescimento da sua complexidade e da incerteza científica gerada por ela, o debate político, com efetivo engajamento e participação sempre plural de toda comunidade nas atividades de governo, e fora dele, é essencial.

Neste sentido, os movimentos sociais e, particularmente aqueles preocupados com a sustentabilidade em suas ações, tem se mostrado muito atuantes, atestando-se, portanto, uma infinidade de exemplos de pessoas, movimentos e instituições dos mais diversos interesses, que tem protagonizado ações e melhorias coletivas a partir dos saberes e fazeres construídos por organizações sociais.

E a partir da compreensão da perspectiva do significado e repercussão do reconhecimento, tanto no âmbito da vida, ela mesma, quanto na esfera do social, pode-se inferir que o prognóstico de sucesso dessas ações é maior no âmbito local porque é neste ambiente que as relações entre-humanos acontecem de forma mais direta, facilitando assim ao engajamento da sociedade civil e à ampliação das reivindicações cada vez mais plurais dos novos movimentos sociais.

Não se pode negar que é crescente a quantidade de regiões que tem logrado êxito em implantar uma lógica sustentável nos processos de produção, na agroecologia, na geração de energias alternativas, no reflorestamento, no tratamento dos resíduos sólidos e do material reciclável, na forma de morar e de organizar os transportes, com a participação direta da população nesses processos. Como afirma Barros Filho [et al]²⁴⁷:

O fato é que, de qualquer lugar, a partir de qualquer ponto, é possível produzir resistência; a conexão dos micropoderes, a articulação das pequenas lutas, pode compor um campo de forças capaz de mudar relações já arraigadas de dominação. Não uma luta única, que pressupõe a união de todos em um único projeto, mas de múltiplas lutas articuladas, defendendo bandeiras distintas, mas a partir de pontos comuns. Vivemos novos tempos e com ele novos modos de ordenação, novas estratégias.

Nesse cenário observa-se uma crescente reflexão em torno de que maneira o Estado contemplaria os novíssimos atores sociais agora incorporados à lógica política institucionalizada²⁴⁸, bem como temáticas sobre as novas formas de gestão

²⁴⁷ BARROS FILHO, Clóvis [et al]. Política: nós também sabemos fazer. Petrópolis, RJ: Vozes, 2018, p. 46.

²⁴⁸ Para maior compreensão dos diferentes movimentos sociais, em especial os movimentos

social e as formas de participação política no âmbito de diferentes instâncias estatais, institucionais ou informais engajados em ações de cunho sustentável.

E a política é um recurso, por excelência, de se encaminhar pretensões e postulações. Expressa o desejo que indivíduos e grupos têm de conseguir o direito de usar o espaço público para articular decisões e modelar a vida coletiva segundo interesses e valores, de influir na constituição da coletividade e na definição de seus rumos. A política também torna possível que os conflitos sociais tenham uma dimensão positiva e reforcem, em vez de impedir, a convivência dos diferentes. Ela expressa a sociabilidade reflexiva inerente ao ser humano, ou seja, é uma ação que se afirma como interação, como ação orientada pelos outros e pela comunicação com os outros e que se firma quando há o reconhecimento entre si e para os outros.

Segundo Honneth, prevalece atualmente na sociologia e na teoria política, uma imagem predominantemente positiva do grupo, totalmente impregnada pela manifestação da comunidade cultural, ou seja, pelo pequeno ou grande grupo integrado por linguagem, costumes e valores²⁴⁹, o que não poderia ser diferente, tendo em vista a pretensão do diagnóstico do tempo presente da perspectiva crítica.

3 UMA ANÁLISE CRÍTICA DO DIREITO

Hodiernamente se experiencia, nos diferentes campos das ciências humanas, a dificuldade de se encontrar um novo parâmetro de verdade diante da crise de fundamento que vive a sociedade. Os modelos morais, normativos e instrumentais que sustentam a vida, a organização social e as próprias formas de traduzir o jogo político-social tornaram-se insatisfatórios.

3.1 O JOGO POLÍTICO

A crise do Estado-Nação havida pelas decepções com o processo

ambientalistas ver: ACSELRAD, Henri. Ambientalização das lutas sociais – o caso do movimento por justiça ambiental. *Estudos Avançados*, 24 (68), 2010.

²⁴⁹ HONNETH, Axel. *O eu no nós: reconhecimento como força motriz de grupos*. In: *Sociologias*, Porto Alegre, a. 15, n. 33, p. 56-80, maio/ago. 2013, p. 72. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/soc/v15n33/v15n33a03.pdf>>. Acesso em: 27/02/20.

democrático clássico, fundado nas práticas de delegação e representação, irrompeu uma nova articulação da política na sociedade que tem exigido a ampliação do espaço público descentralizado, com o reconhecimento de novos atores sociais agindo a partir de outra lógica de participação social.

A ideia de descentralização tem recuperado o sentido de participação, cidadania e sociedade civil com uma predisposição mais voltada à cooperação, associação e colaboração num ambiente em que se busca a maximização de interesses sociais através de ação construtiva.

Todavia, isso não implica renegar a dogmática existente, pois não há como vislumbrar comunidades humanas complexas que vivam sem um Estado, através do qual se possa, também, viabilizar alguns dos processos de formação da vontade política, de representação dos interesses e de tomadas de decisões, que tragam consigo uma estrutura, um sistema, um conjunto de regras e procedimentos. De fato, não há como prescindir de centros de coordenação, de regulação e de direção. Para Nogueira²⁵⁰:

Participação e sociedade civil não mais serão vistas como expressão e veículo de predisposição coletiva para organizar novas formas de Estado e de comunidade política, de hegemonia e de distribuição do poder, mas sim como a tradução concreta da consciência benemérita dos cidadãos, dos grupos organizados, das empresas e das associações (...) Não somente os movimentos sociais, mas também a própria literatura que de algum modo os acompanhava, trocarão um posicionamento mais combativo e emancipatório, bem como um conceito mais normativo de sociedade civil, por uma postura pragmática, menos carregada de expectativas.

Adotando-se o entendimento de Beck com relação à “metamorfose do mundo”, não se está a pensar em um movimento programático de mudança social de um ponto para outro, ou seja, não se trata da substituição de uma tipologia existente de sociedade e de política, para outra completamente diferente.

Trata-se de reconhecer a existência de articulações e mudanças sociais que se estabelecem no “jogo de metapoder da política”, no qual se reconhece a tensão existente entre os que defendem a ordem nacional e sua ortodoxia política, que funciona obedecendo regras existentes, e os que as discutem, alterando e reescrevendo os papéis do jogo de poder de uma maneira cosmopolita. Nesse

²⁵⁰ NOGUEIRA, Marco Aurélio. *Um estado para a sociedade civil: temas éticos e políticos da gestão democrática*. São Paulo: Cortez, 2005, p. 58.

sentido, o autor²⁵¹ ressalta que:

O novo e indefinido jogo de metapoder não pode ser jogado sozinho, muito menos de acordo com as regras do velho jogo do Estado-nação. O velho jogo, para o qual há muitos nomes diferentes, como 'Estado-nação', 'ordem westfaliana de Estados soberanos', 'capitalismo nacional' ou mesmo 'Estado de bem-estar nacional' é contestado porque a metamorfose do mundo introduziu novos espaços e enquadramento para a ação. A política não está mais sujeita aos mesmos limites de antes nem ligada unicamente a atores e instituições estatais. (...) nada permanece fixo, nem as velhas instituições e os sistemas básicos de regras, nem as formas e os papéis organizados específicos de atores.

Giddens também se referiu a esse processo como sendo o de contrabalanço entre a “política-poder” e a “política-vida”. A primeira opera por critérios já institucionalizados e formata suas agendas em função de questões que nem sempre correspondem às expectativas e necessidades dos cidadãos. Tal circunstância gera a descrença nesta atividade. Mas, em contrapartida, incita a outros a perquirirem novos horizontes, colmatando assim, uma “política-vida” de autorrealização num ambiente reflexivamente organizado, em que este processo acaba por influenciar estratégias locais, que, em nível individual e coletivo, alteram radicalmente os parâmetros existenciais da atividade social, num nível global, mesmo que acanhado, quando comparado à estrutura dominante. Porém, não insignificante.

Ela, a política-vida, se traduz, então, como uma política emancipatória, democrática e reformadora, que, segundo o mesmo autor²⁵², tem:

Uma visão genérica interessada, acima de tudo, em libertar os indivíduos e grupos das limitações que afetam negativamente suas oportunidades de vida. Ela envolve dois elementos principais: o esforço por romper as algemas do passado, permitindo assim uma atitude transformadora em relação ao futuro; e o objetivo de superar a dominação ilegítima de alguns indivíduos e grupos por outros.

E essa tensão pode ser analisada por diversas perspectivas. Na presente tese optou-se por investigar este jogo pelo prisma das ações realizadas pela sociedade civil.

A política é uma usina de vida coletiva, uma decisiva alavanca de construção

²⁵¹ BECK, Ulrich. *A metamorfose do mundo: novos conceitos para uma nova realidade*. Trad. Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro: Zahar, 2018, p. 196.

²⁵² GIDDENS, Anthony. *Modernidade e identidade*. Rio de Janeiro: Zahar, 2002, p. 194.

comunitária, um espaço no qual uma comunidade pode melhorar sua autoconsciência e os cidadãos podem elaborar seus direitos e seus deveres. No entanto, conforme alertou Morin²⁵³:

A política lança o maior desafio ao conhecimento. A política é uma coisa geral que requer ideias gerais num mundo em que os conhecimentos gerais são insuficientes porque gerais, e os conhecimentos especializados insuficientes porque especializados. A política diz respeito a todas as áreas do conhecimento e da sociedade, mas esses conhecimentos estão ainda engatinhando e são ao mesmo tempo estanques, enganadores. A política trata do que há de mais complexo no universo – os assuntos humanos – e sua relação com os assuntos humanos tornou-se extremamente complexa. Efetivamente, o não-político não pode ser isolado do político. Tudo o que é não-político comporta, pelo menos, uma dimensão política: a ecologia, a demografia, a natalidade, a juventude, a velhice, a saúde, a habitação, o bem-estar, o mal-estar, o livre trânsito dos espermatozoides, o controle das ovulações etc. Inversamente, tudo que é político comporta também, e sempre, uma dimensão não-política. Mais profundamente, nossas vidas, nossas mortes, nossas alegrias, nossas desgraças escapam, por todos os lados, ao político (...). Em suma, o destino do mundo depende do destino político, que depende do destino do mundo.

Logo, a metamorfose, como algo que acontece, e não que se programa, assume determinadas características que são condizentes com o local em que advém, razão pela qual precisa ser descrita considerando, primordialmente, a sua geografia social, a partir de suas estruturas específicas de interação e relações de poder. E são exatamente estes movimentos que interessam ao presente estudo. Quais sejam: as ações locais que atuam na busca da sustentabilidade.

Primeiramente, essas ações, que acontecem mais fortemente engajadas no âmbito local não se colocam em contraposição ao Estado e suas organizações institucionalizadas. Estas novas formas de agir estão vinculadas ao desejo de obter resultados positivos tanto no plano individual quanto no coletivo.

De certa maneira, o cidadão contemporâneo tende a se afastar da “política-poder” em direção à “política-vida”, em ações concentradas em estilos de vida que possam contribuir com os interesses coletivos, tendo em vista que a preocupação com a sustentabilidade é uma questão global.

Por isso a lógica de atuação no jogo da política se modifica. Como no texto de Rubem Alves²⁵⁴, se antes ele era jogado como no tênis, em que o adversário

²⁵³ MORIN, Edgar. *Para sair do século XX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986, p. 16.

²⁵⁴ (...) “O tênis é um jogo feroz. O seu objetivo é derrotar o adversário. E a sua derrota se revela no seu erro: o outro foi incapaz de devolver a bola. Joga-se tênis para fazer o outro errar. O

busca o erro do outro, para então, atacá-lo e vencê-lo, agora, com a consciência dos riscos globais aos quais todos estão submetidos, estes movimentos atuam no jogo político como no frescobol, em que ambos os jogadores se esforçam e cooperam mutuamente para que o jogo continue.

O Estado, neste movimento, deixa de ser só um universo de lutas para se entender como uma ideia de espaço de regulamentação, mediação, elaboração e implementação de política. Haverá menos democracia política e mais deliberação democrática na medida em que os movimentos sociais se projetam em termos políticos, fortalecendo e reconhecendo suas forças, e gerando soluções sustentáveis para suas reivindicações.

3.2 A AÇÃO LOCAL – A VIRADA PARA A CIDADE

Ao compreender a necessidade quase orgânica que o humano tem de gerar vínculos de confiança nas formas de sociabilidade comum, considerando sua atuação nas três esferas de reconhecimento, como descrita por Honneth, compreende-se muito facilmente a razão pela qual as ações em torno da sustentabilidade diante da crise socioambiental vivenciada hodiernamente, são mais exitosas no âmbito local.

Inicialmente, há que se considerar que a facticidade dos riscos globais, assim como as mobilizações e as experimentações decorrentes destes são tangíveis nas cidades.

E é nessa política cotidiana urbana que se estabelece um novo padrão de alianças que, além de não negar as divergências, buscando invisibilizá-las, inclui os conflitos do mundo contemporâneo, tais como cooperação e competição; economia e ambiente; solidariedade e individualismo; localismo e cosmopolitismo.

bom jogador é aquele que tem a exata noção do ponto fraco do seu adversário, e é justamente para aí que ele vai dirigir a sua cortada – palavra muito sugestiva, que indica o seu objetivo sádico, que é o de cortar, interromper, derrotar. O prazer do tênis se encontra, portanto, justamente no momento em que o jogo não pode mais continuar porque o adversário foi colocado fora de jogo. Termina sempre com a alegria de um e a tristeza de outro. O frescobol se parece muito com o tênis: dois jogadores, duas raquetes e uma bola. Só que, para o jogo ser bom, é preciso que nenhum dos dois perca. Se a bola veio meio torta, a gente sabe que não foi de propósito e faz o maior esforço do mundo para devolvê-la gostosa, no lugar certo, para que o outro possa pegá-la. Não existe adversário porque não há ninguém a ser derrotado. Aqui ou os dois ganham ou ninguém ganha. E ninguém fica feliz quando o outro erra – pois o que se deseja é que ninguém erre. (...)”. ALVES, Rubem. *O retorno e terno*. Crônicas. São Paulo: Papirus, 1999, p. 43.

A lucidez dessa realidade permite compreender o aspecto político presente nas relações sociais, uma vez que elas são construídas por constantes negociações. Além disso, esta visão de cooperação, mesmo em conflituosidades, incorpora a possibilidade de reverter práticas discursivas que se posicionam assimetricamente nas relações, viabilizando a desconstrução de velhos paradigmas na condução da vida em sociedade, por meio de novas formas de organização social.²⁵⁵

O desafio de encontrar soluções que combinem os valores da sustentabilidade em práticas de vida urbana equilibrada, justa e saudável tem sido o mote de muitas dessas ações inovadoras.

E, sabendo-se que o enfrentamento direto dessa realidade complexa não acontece somente a cada quatro anos, mas sim na cotidianidade, há uma tendência mundial de salientar a relevância da abordagem local por meio de lideranças empreendedoras, do esforço da comunidade e de ações de impacto social que partam da cooperação entre todos os setores da sociedade para adoção de medidas práticas para alcançar esse desiderato.

Diante dessa configuração emergente, tem-se, de acordo com Beck, uma verdadeira “virada para a cidade”, devendo-se, então, considerar seriamente uma mudança de eixo, que, traduzindo em termos políticos seria a fórmula: “Cidades Unidas”, ao invés de Nações Unidas. Nestes termos, continua o autor:

A cidade mundial é um lugar de experimentação de novas formas de cidadania climática, novas maneiras de habitar o mundo e novas maneiras de reinventar a democracia: primeiro numa escala urbana, depois na forma de alianças policêntricas e em múltiplas escalas. Aqui, democracia não significa apenas uma série de procedimentos para a tomada de decisão política.

Mas o que se entende por cidade? Vários autores apresentam definições que se propõem a dar uma resposta a esta questão. A cidade pode ser compreendida como um complexo demográfico formado, social e economicamente, por importante concentração populacional dedicada a atividade de caráter mercantil, industrial financeira e cultural²⁵⁶. Borja²⁵⁷, por sua vez, entende a cidade não

²⁵⁵ LOPES, Luiz Paulo da Moita. Socioconstrucionismo: discurso e identidade social. In: _____. (Org.) *Discursos de identidades: discurso como espaço de construção de gênero, sexualidade, raça, idade e profissão na escola e na família*. Campinas: Mercado de Letras, 2003. p. 57.

²⁵⁶ FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Dicionário da Língua Portuguesa*. Rio de

somente como território que concentra um importante grupo de pessoas em uma diversidade de atividades, mas também como um espaço simbiótico e simbólico que se transforma em um campo de possíveis respostas aos desafios econômicos, políticos e culturais de nossa época. Já Rolnik²⁵⁸, faz uma digressão no tempo para demonstrar que a cidade se refere ao local de participação na vida pública:

De todas as cidades é provavelmente a polis, Cidade-Estado grega, a que mais claramente expressa a dimensão política do urbano. (...) se perguntássemos a um grego da época clássica o que era polis, para ele a polis não designava um lugar geográfico, mas uma prática política exercida pela comunidade de seus cidadãos. Da mesma forma se refeririam os romanos à civitas, a cidade no sentido da participação dos cidadãos na vida pública. Se no caso da polis ou da civitas o conceito de cidade não se referia à dimensão espacial da cidade e sim à sua dimensão política, o conceito de cidadão não se refere ao morador da cidade, mas ao indivíduo que, por direito, pode participar da vida política.

Referida autora destaca que a cidade é um território ocupado e demarcado, sobre a qual um grupo de pessoas constrói a sua tribo menor e faz dali o seu local permanente de moradia e de trabalho, onde produz os insumos necessários à sua sobrevivência, mantendo viva a sua cultura, exercitando seus direitos de cidadãos ao politizar o cotidiano e quotidianizando a política.

Seja descrita como espaço, objeto e sujeito de negócios, ou como local de interação e interrelação dos cidadãos, a cidade é legalmente inserida em um contexto maior: o município, que é a circunscrição administrativa autônoma do Estado.

Pensando em termos institucionais no Brasil, o enfoque sobre o papel do Município, como *locus* natural deste processo de confluência, encontra amparo na Constituição Cidadã e em várias legislações ambientais pátrias.

A Constituição Federal de 1988 é a primeira a garantir ao município, expressamente, o status de ente da Federação, ao lado da União e dos Estados, assegurando de modo expresso, a capacidade de auto-organização e autogoverno, por estarem mais próximos das necessidades e aos reclamos da população.

Janeiro: Nova Fronteira, 1988. 2a.ed., p. 324.

²⁵⁷ BORJA, Jordi. *As Cidades e o Planejamento Estratégico: uma Reflexão Européia e Latino-Americana*. In: FISCHER, Tânia (org.). *Gestão Contemporânea, cidades estratégicas e organizações locais*. Rio de Janeiro: Ed. Fundação Getúlio Vargas, 1996. p. 79-99.

²⁵⁸ ROLNIK, Raquel. *O que é Cidade*. São Paulo: Brasiliense, 1995, p. 78. (Coleção Primeiros Passos).

Essa característica essencial conferiu ao município uma série de competências para legislar, o que revela o seu protagonismo na responsabilidade daqueles interesses que atendam de modo imediato as necessidades locais, além de poder complementar a legislação federal e a estadual naquilo que couber (art. 30, I e II).

Por serem os Municípios entes dotados de poderes para dispor sobre aquilo que se refere a interesses locais, necessário se tornou elucidar o significado de interesse local. Para tanto, é esclarecedora a interpretação dada por Meirelles²⁵⁹:

Interesse local não é interesse exclusivo do Município; não é interesse privativo da localidade; não é interesse único dos munícipes. Se se exigisse essa exclusividade, essa privatividade, essa unicidade, bem reduzido ficaria o âmbito da Administração local, aniquilando-se a autonomia de que faz praça a Constituição. Mesmo porque não há interesse municipal que não o seja reflexamente da União e do Estado-membro, como, também, não há interesse regional ou nacional que não ressoe nos Municípios, como partes integrantes da Federação brasileira. O que define e caracteriza o 'interesse local', inscrito como dogma constitucional é a predominância do interesse do Município sobre o Estado ou da União.

Dentre as competências que lhe foram atribuídas, destaca-se a competência concorrente (art. 24, VI e XII da CF) para a proteção ao meio ambiente e ao urbanismo, tendo em vista que os municípios formam um elo fundamental na cadeia de proteção ambiental, pois é a partir deles que se pode implementar o princípio ecológico do agir localmente e pensar globalmente²⁶⁰. A começar pelo disposto no art. 23 que trata do dever do Município pela adequada proteção aos recursos naturais em seu território, assim como do chamado meio ambiente artificial; o artigo 30, que resguarda a suplementação à legislação federal e estadual, no que couber em matéria de tributos, educação, saúde dentre outras atribuições.

Os arts. 182 e 183 da CF que estabelecem a execução da política de desenvolvimento urbano por meio do Estatuto da Cidade, materializado como importante instrumento da política urbano-ambiental de planejamento da cidade para garantir o bem-estar de seus habitantes, assim como a proteção do patrimônio histórico-cultural local pelo Município.

²⁵⁹ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito municipal brasileiro*. 10ª ed. São Paulo: Malheiros, 1998. p. 104.

²⁶⁰ Consoante RE 194704/MG de 29/06/2017 STF. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br>.

Mais de 85%²⁶¹ da população brasileira vive nas cidades, razão pela qual se verifica que é o Município o principal responsável pela tutela mais efetiva da sadia qualidade de vida das pessoas.

Diversos estudos têm sido feitos para entender como as cidades constituem os principais lugares de melhor adaptabilidade e renovação frente às constantes conturbações geradas pela crise socioambiental em diversas escalas. O envolvimento no planejamento urbano e o papel principal desempenhado por diferentes partes interessadas, como organizações lideradas pela comunidade, são os principais fatores nesses processos de renovação. Eles suscitam a ação em amplas redes nas comunidades na promoção de projetos sustentáveis que envolvam a melhora da qualidade de vida dos cidadãos.

Bianchi²⁶², em estudo de caso no projeto de regeneração urbana liderado pela comunidade, levantou que durante décadas, estudiosos de diferentes áreas consideraram como os bairros reagiam às mudanças econômicas dramáticas que lhes impactavam diretamente. Um dos resultados obtido com o estudo foi a constatação de que a estrutura diferenciada das organizações lideradas pela comunidade, na qual envolvia os atores locais, grupos de interesse e organizações públicas e privadas, é o fator chave na regeneração urbana.

Nesse estudo de caso foi detectado que agregar às políticas de cima para baixo das instituições governamentais, com as experiências de baixo para cima de organizações lideradas pelas comunidades, permitindo a estas organizarem os seus serviços locais, tem apresentado resultados muito positivos em termos de bem-estar social com a recuperação de áreas urbanas desfavorecidas. A primeira (organização estatal) vê na sociedade civil uma parceria-chave no desenvolvimento de novas oportunidades para os bairros, e esta última é apoiada por políticas públicas na promoção de condições sociais mais favoráveis em suas comunidades.

Nunca é demais lembrar, ainda que seja difícil acreditar, que o Estado não é o centro do poder, e sim o instrumento de um sistema de poderes que está além dele e que o complementa, que é a própria sociedade.

²⁶¹ De acordo com dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2015. Disponível em: <https://educa.ibge.gov.br/jovens/conheca-o-brasil/populacao/18313-populacao-rural-e-urbana.html>. Acesso em 02/02/20.

²⁶² BIANCHI, Michele. Renewing the City through Public Participation and Cultural Activities. The Case Study of Gillet Square, a Community-Led Urban Regeneration Project. *Journal Entrepreneurial and Organizational Diversity - JEOD* - Volume 8, Issue 1 (2019) 1-21. Published online 30 July 2019. Disponível em: DOI: <http://dx.doi.org/10.5947/jeod.2019.001>.

Já advertia Foucault²⁶³ que, para mudar o poder do Estado, é preciso mudar as diversas relações de poder que funcionam na sociedade, a partir das microrrelações que acontecem independente dos indivíduos que detêm o poder do Estado. E que somente as lutas cotidianas realizadas na base, com aqueles que tem que lidar diretamente com essas, nas malhas finas dessas redes, é que se começa a entender o que é o poder.

Nesse sentido, o estudo do grupo de pesquisa de Copus²⁶⁴ identifica que as práticas de participação pública é que tem promovido novas soluções para problemas sociais críticos, por meio de políticas sustentáveis e inclusivas na regeneração da cidade.

Verificou-se, assim, que quanto maior o envolvimento da sociedade na renovação do bairro, mais se destaca a relevância local, porque os cidadãos e a vizinhança tornam-se mais pertencentes, responsáveis e comprometidos com a sua própria comunidade²⁶⁵.

Inferese, a partir da análise dos fatos, que o Estado-nação (utilizando-se dos termos de Beck), pela sua “natural” rivalidade em defesa da soberania, não tem conseguido realizar uma colaboração transfronteiriça e ação política cosmopolita efetivas, a exemplo da dificuldade de articulação das Nações Unidas em suas diversas diretrizes e, particularmente, nas questões afetas ao meio ambiente.

O Estado, portanto, se persistir nessa postura centralizadora, poderá se constituir, muito mais como um entrave, do que propriamente uma solução para os problemas da sociedade de risco mundial do século XXI. Nesse sentido, Beck²⁶⁶

²⁶³ FOUCAULT, Michel. *Estratégia, poder-saber*. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2012, p. 235. [Coleção Ditos & Escritos, vol. 4]

²⁶⁴ COPUS, Andrews, PERJO, Liisa, BERLINA, Anna, JUNGSEBERG, Leneisja, RANDALL, Linda & SIGURJÓNSDÓTTIR, Hjördís. *Social innovation in local development: Lessons from the Nordic countries and Scotland*. Stockholm, Sweden: Nordregio Working Paper, 2017.

²⁶⁵ Nesse sentido: BARTON, Hugh, GRANT, Marcus; GUISE, Richard. *Shaping Neighbourhoods: a guide for health, sustainability and Vitality*. Oxford, UK: Taylor & Francis. 2003; EIZAGUIRRE, Santiago; PARÉS, Marc. *Communities making social change from below. Social innovation and democratic leadership in two disenfranchised neighbourhoods in Barcelona*, Urban Research & Practice. 2018. DOI: <https://doi.org/10.1080/17535069.2018.1426782>; MOULAERT, Frank, SWYNGEDOUW, Erik; MARTINELLI, Flavia & GONZALEZ, Sara. *Can neighbourhoods save the city? Community development and social innovation*. London & New York: Routledge. 2010 DOI: Disponível em: <https://doi.org/10.4324/9780203849132>; PORTER, Libby. & SHAW, Kate. *Whose Urban Renaissance? An international comparison of urban regeneration strategies*. London: Routledge. 2013 https://www.researchgate.net/profile/Libby_Porter/publication/316281461_Introduction/links/58f947aba6fdccb121c9d6e4/Introduction.pdf?origin=publication_detail.

²⁶⁶ BECK, Ulrich. *A metamorfose do mundo: novos conceitos para uma nova realidade*.

aponta que:

Num mundo metamorfoseado, as cidades globais poderiam reconquistar uma posição central semelhante àquela que ocupavam muito tempo atrás, num mundo pré-nacional. A humanidade começou sua ousada trajetória rumo à política na “*pólis*” – a cidade. A cidade foi a pioneira da democracia. Mas durante milênios, as cidades se basearam na monarquia e no império, e depois em recém-inventados Estados-nação, para produzir e reproduzir a ordem social e política. Hoje o Estado-nação está fracassando em face dos riscos globais. No mundo cosmopolizado das ameaças globais de agora, as cidades – historicamente o solo social para movimentos cívicos de liberação – poderiam se tornar, mais uma vez, a melhor esperança da democracia.

Há uma transformação (metamorfose) em andamento. Uma mudança a partir do interior, que altera a racionalidade com que se observa e se coloca diante da práxis social. Essa modificação na percepção pessoal e pública tem ensejado alterações profundas no modo de articulação e resolução dos problemas do século XXI. Várias forças parecem conduzir para essa mudança global, dentre elas o reconhecimento do poder das ações locais, e porque não dizer da sociedade civil como força global e a mudança de paradigma científico, ainda que inconfesso ou inconsciente, com o reconhecimento da complexidade que a encerra todos os assuntos humanos.

3.3 POR UMA LEITURA CRÍTICA DO DIREITO

O aumento da incredulidade nos modelos filosóficos e científicos que não conseguem abarcar a realidade como prometido, abre espaço para se repensar padrões diferentes de fundamentação. Os paradigmas que produziram um *ethos* marcado pelo idealismo individual, pelo racionalismo e formalismo positivista, bem como os que mantiveram a logicidade do discurso filosófico, científico e jurídico tem sua racionalidade questionada.

Isso porque a realidade social, é fruto da ação humana e esta, por sua vez, é desenvolvida a partir de estruturas históricas que a concepção positivista se empenhou em eliminar em nome da neutralidade da descrição.

Neste viés, a teoria tradicional estabelece o método instrumental de mensuração de todo o conhecimento, atestando que o mesmo só é válido se for

observável e medido, ou seja, existe a necessidade de matematizar o conhecimento, inclusive as ciências sociais de forma objetiva²⁶⁷. Parte-se dos princípios das ciências naturais, sendo o cientista um mero observador, tecnicista, cujo trabalho é descrever o estabelecido e contemplar equidistantemente os fenômenos sociais e a realidade.

Já a Teoria Crítica, na acepção frankfurtiana²⁶⁸, expressa a ideia de aceitação da contradição e o trabalho permanente da negatividade, presente em qualquer processo de conhecimento, uma vez que a razão está vinculada ao processo histórico-cultural e à realidade em constante transformação.

Wolkmer²⁶⁹ apresenta um conceito em relação ao tema:

Pode-se conceituar teoria crítica como o instrumental pedagógico operante (teórico-prático) que permite a sujeitos inertes e mitificados uma tomada histórica de consciência, desencadeando processos que conduzem à formação de agentes sociais possuidores de uma concepção de mundo racionalizada, antidogmática participativa e transformadora. Trata-se de proposta que não parte de abstrações, de um a priori dado, da elaboração mental pura e simples, mas de experiência histórico-concreta, da prática cotidiana insurgente, dos conflitos e das interações sociais e das necessidades humanas essenciais.

Nesse sentido, Althusser²⁷⁰ já esclarecia que os grandes acontecimentos teóricos não se passam somente na teoria, mas também na política, e que a prática política, muitas vezes encontra-se mais avançada relativamente à teoria. Entretanto, a teoria nem sempre se dá conta destes acontecimentos que se passam para além do seu campo reconhecido e oficial, e que, em muitos aspectos, eles são decisivos para o seu próprio desenvolvimento.

Portanto, renovar a ciência, inclusive a ciência do Direito, significa reconhecer que a lógica linear metodológica, com sua visão reducionista de que só há uma forma válida de conhecimento, somada à estrutura de poder constituída para manter seus interesses, esbarraram-se nas incertezas e nas imprevisibilidades da

²⁶⁷ STEIN, Ernildo. *Crítica da ideologia e racionalidade*. Porto Alegre: Movimento, 1986, p. 103.

²⁶⁸ Antônio Carlos Wolkmer faz um levantamento histórico de todas as teorias críticas na obra "Introdução ao pensamento jurídico crítico".

²⁶⁹ WOLKMER, Antônio Carlos. *Introdução ao pensamento jurídico crítico*. 9ª ed. São Paulo: Saraiva 2015, p. 5.

²⁷⁰ ALTHUSSER, Louis. *Sobre o trabalho teórico*. Lisboa: Presença, 1969, p. 63.

complexidade social e suas multicausalidades. Para Fagúndez²⁷¹, não se pode ter um Direito fechado em si mesmo, com seus signos, princípios e métodos, sem abrir-se para as informações múltiplas e complexas que pululam fora dele.

A crise de percepção que perpassa também o direito, não deverá, contudo, se constituir num empecilho. Ao contrário, haverá de simbolizar a mola propulsora de um novo paradigma. Nesse sentido, Kuhn assinala que as crises são uma pré-condição necessária para a emergência de novas teorias²⁷²:

Desde o princípio, o ser humano preocupou-se em encontrar a verdade. Nas idas e vindas do conhecimento buscam-se novos paradigmas com frequentes rupturas, que não significam necessariamente a desconsideração do conhecimento anteriormente construído.

A transposição e edificação de um paradigma alternativo no âmbito do Direito representa também, a substituição e a criação de um novo conceito de racionalidade. O modelo tradicional de racionalidade técnico/formal dogmático é perpassado pelo modelo critico-dialético da racionalidade emancipadora. Na prática libertadora, redefine-se a noção superior de racionalidade que, como pressuposto do pensamento e da ação, apresenta um projeto transcendente que não oprime, mas busca libertar o sujeito histórico e a sociedade como um todo²⁷³. Logo, seus pressupostos de racionalidade são críticos porque articulam dialeticamente o “ser” com o “dever ser” e a “teoria” com a “práxis”²⁷⁴.

O Direito está para muito além da lei, ele está, de fato, em íntima correspondência com as demais instâncias da vida. Por isso, insistir no estreito formalismo jurídico, de seus ritos e fórmulas é renegar o compromisso com a emancipação humana. Nesse sentido acrescenta Claus-Wilhelm²⁷⁵:

Houve um tempo em que os profissionais do Direito acreditavam, ou fingiam acreditar que o conhecimento da lei era suficiente o bastante para satisfazer

²⁷¹ FAGÚNDEZ, Paulo Roney Ávila. *Direito e holismo: introdução a uma visão jurídica de integridade*. São Paulo: LTr, 2000, p. 47.

²⁷² KUHN, Thomas S. *Estrutura das revoluções científicas*. 5. ed. São Paulo: Perspectiva, 1997, p. 107.

²⁷³ GIROUX, Henry. *Teoria crítica e resistência em educação*. Petrópolis: Vozes, 1986, p. 33.

²⁷⁴ FREITAG, Barbara. *A teoria crítica: ontem e hoje*. São Paulo: Brasiliense, 1988, p. 51.

²⁷⁵ CANARIS, Claus-Wilhelm. *Pensamento sistemático e conceito de sistema na ciência do direito*. 2. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1996, p. 251.

a ânsia deles pela emancipação humana. Na aparência que faziam questão de dar diligente publicidade, estavam tão convencidos de que a lei e o direito participavam de uma mesma realidade, de uma mesma substância, que chegaram a recusar a devida reverência a instâncias muito mais idôneas para seus propósitos libertários, como a instância ética. Entretanto, frustrados com a multidimensionalidade do fenômeno jurídico, que não conseguiam cingir nas fronteiras do legislado, deliberaram uma absurdidade, resolvendo dizer taxativamente o que não era o Direito. O resultado não poderia ter sido mais inconsequente: o Direito se converteu em uma fórmula vazia de conteúdo.

A partir da constatação da insuficiência das estruturas epistemológicas dadas, exsurge a proposição de mais um elemento à produção científica, que é o comportamento crítico diante da teoria e da prática. Pretende-se, assim, de acordo com Nobre²⁷⁶, conhecer sem abdicar da reflexão sobre o caráter histórico do conhecimento produzido, de modo a manter a permanente renovação e atualização do mesmo.

O pensamento jurídico crítico se propõe a ampliar o espaço de debate e de criação de novos direitos e sujeitos de direitos, não se limitando ao direito positivado, mas encarando-o como ferramenta emancipatória viabilizadora e garantidora de novas realidades no campo social, político e jurídico.

Pensar criticamente requer um referencial epistemológico que almeje outras perspectivas às contradições da Modernidade. Para Wolkmer²⁷⁷, o pensamento jurídico crítico exige um profundo exercício reflexivo de questionar o que está normatizado e oficialmente consagrado, seja no plano do conhecimento, do discurso ou do comportamento em uma dada formação social. Soma-se a isso a possibilidade de conceber outras formas não alienantes, diferenciadas e pluralistas de prática jurídica.

Isso decorre do fato de que o pensamento crítico se propõe a analisar o conhecimento não somente de forma dogmática, mas também a partir de um permanente processo de releitura, reconectando teoria e prática, saber e fazer, sem excluir outros conhecimentos, por assentir e legitimar a dinamicidade da realidade.

O reconhecimento de questões epistemológicas e politico-ideológicas são essenciais para a concretização de uma postura antidogmática e antiformalista, como também a verificação real (comprovação empírica) das possibilidades da

²⁷⁶ NOBRE, Marcos. *A teoria crítica*. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2008, p. 38.

²⁷⁷ WOLKMER, Antônio Carlos. *Introdução ao pensamento jurídico crítico*. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2015, p. 19.

edificação de uma “crítica jurídica” com reflexos renovadores que irão atravessar tanto a Teoria Geral como todas as outras áreas do Direito. Evidencia-se, nesse propósito, a importância e a justificativa da atualidade por uma crítica juspolítica-filosófica desmistificadora.

Consoante Leff²⁷⁸, o problema fundamental, também no Direito enquanto ciência, é gnosiológico, e não só epistêmico, porque, na medida em que se reconhece que o conhecimento é fabricado, sabe-se que ele vem impregnado de forma e ideologia do sujeito cognoscente. Logo, a humanização da ciência é uma necessidade. A busca do saber, não só do conhecimento, traz a sensibilidade como elemento imprescindível para a compreensão dos fenômenos analisados. Nesse sentido, afirma Japiassu²⁷⁹:

O filósofo não pode ser o ser humano de uma só doutrina: idealista, racionalista ou empirista. Porque a ciência moderna não se deixa enquadrar numa doutrina exclusiva., a filosofia é indispensável ao ser humano completo, por mais cientista que seja, pois é ela humanizadora do saber. Se o positivismo rechaça a filosofia, é porque isto serve à manutenção de seu fundo dogmático ideológico. Não é sem propósito que a chamada civilização industrial procura na doutrina positivista, com o mito do cientificismo que lhe é intrínseco, um de seus mais fortes esteios. Afinal, a filosofia questiona, discute, indaga, critica, incomoda e, por isso mesmo, é um perigo a ser evitado a todo custo.

O Direito é um produto da convivência, surgindo em função da diferenciação das relações sociais, no interior das condições e dimensões espaço-temporais localizadas. Por isso suas proposições teóricas são sempre retificáveis e carecedoras de um enfoque interdisciplinar.

Essas ponderações conduzem à redefinição dos principais objetivos da crítica do direito, tanto ao nível teórico, quanto da práxis. Em âmbito teórico, busca-se denunciar os mitos e falácias que sustentam e reproduzem a ciência jurídica tradicional para uma reordenação do Direito no conjunto das práticas sociais que o determinam. Já no que pertine ao campo da prática, procura-se constituir o Direito como instrumento estratégico de efetiva emancipação, capaz de garantir a edificação de instituições político-jurídicas pluralistas, democráticas e participativas, bem como a materialização de práticas legais alternativas, sendo garantido a estas

²⁷⁸ LEFF, Enrique. *Epistemologia ambiental*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2002, p. 152.

²⁷⁹ JAPIASSU, Hilton Ferreira. *Introdução ao pensamento epistemológico*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1977, p. 52.

ações o simples direito de existir.

A ciência do Direito, pelo esgotamento do modelo epistemológico calcado na racionalidade instrumental e positivista, que ainda hoje exerce forte influência na ciência jurídica, precisa estabelecer uma conexão da normatização jurídica com a vida, o que justifica o retorno o holismo²⁸⁰.

Esse retorno não significa restaurar uma sociedade passada, mesmo que alguma perspectiva histórica oculte os seus males, pois a tradição não trairá suas próprias razões ao se confiar nela. É preciso reconstruir a sociedade para ela mesma, a partir suas próprias condições e pelas suas próprias necessidades, analisadas de forma integrada, apreendendo do passado as lições e advertências que se foi capaz de compreender e reorientando, conseqüentemente, a perspectiva do ordenamento jurídico vigente. Até porque, como diria Maclver²⁸¹:

A causa de todos os assuntos humanos está profundamente envolvida para ser totalmente desenrolada pelas mentes mais sábias. Há sempre um ponto no qual temos que confiar em nossos valores atuantes, de forma que as forças iminentes do mundo atual possam se libertar em novas direções, para novos objetivos.

A partir da perspectiva hegeliana desenvolvida por Honneth, a principal função do direito é ajudar a estabelecer o reconhecimento necessário para a constituição de uma personalidade completa, ou seja, holista. A subjetividade passa pelo reconhecimento mútuo e o direito é um instrumento intermediário necessário nesse processo, exatamente por outorgar a identidade social à comunidade, conforme suas realidades concretas.

Assim, a nova racionalidade, sem negar a racionalidade técnico/instrumental, nos leva a pensar na existência de um novo fundamento ético-político social, bem como na reconciliação das normas que regulam socialmente o mundo sistêmico com o mundo da vida em suas possibilidades, oposições, complementaridades, disputas e cooperações, devendo-se, sim, discutir a

²⁸⁰ MORIN, Edgar. *O problema epistemológico da complexidade*. Lisboa: Europa-América, p. 102. Holismo – busca resgatar a interconexão entre todas as ciências – “visão de integridade” – método que prioriza a complexidade na leitura dos fenômenos da vida, questionando os valores negativos que foram fomentados pela ciência tradicional. O holismo quer a retomada do ser em todas as suas dimensões, de forma a superar, sobretudo, a excessiva racionalidade que vem se sobrepondo na ciência oficial.

²⁸¹ MACLVER, Robert Morrison. *A grande transformação* – apresentação da obra *A grande transformação: as origens de nossa época*/ Karl Polany. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012, p. 9.

imprescindível adequação do instrumental metodológico à natureza e às peculiaridades do problema em estudo.

O intelectual que segue o modo tradicional de fazer ciência, com seu universalismo e cruel desconsideração pelas emoções e necessidades históricas do humano concreto, em nome da abstração de condições de igualdade perante a lei separa o conhecimento sobre aquilo que ele interpreta como fatos dos juízos valorativos e de eventual aplicabilidade. Desconhece a interdependência que há, numa ordem social dada, entre as diversas facetas do fazer humano²⁸².

Desse modo, os contradiscursos, a exemplo das razões motivacionais das ações locais que tem se multiplicado na sociedade, contrariam a lógica das práticas hodiernamente articuladas na mesma. E esta circunstância intervém decisivamente no pensamento dogmático, exortando, assim, a revisão e a mudança de seus pressupostos metodológicos e temáticos²⁸³.

O direito, assim como seu conteúdo, é um fenômeno em permanente construção, à luz das condições reais de existência, uma ciência social. A norma é apenas um dos elementos que viabilizam a elaboração a aplicação do direito, um instrumento técnico e prático necessário, mas cuja eficácia, para além de coerência interna e hierárquica, mede-se pela sua integração com o meio social, razão pela qual precisa ser constantemente submetido às críticas, revisões e retificações.

Embora este pareça ser um argumento tautológico, a hermêutica jurídica positivista tem se mostrado renitente em aceitar que não tem condições de analisar a norma por si mesma. É imprescindível, então, lembrar suas bases epistemológicas e contextualizar o direito por um espectro mais amplo que dialogue com a filosofia, sociologia, psicologia, dentre outros conhecimentos, mas a partir de outro olhar, outra lógica, como a racionalidade ambiental.

A renovação científica, como diz Marques Neto²⁸⁴, exige uma modificação metodológica, não só porque o método é interior à ciência, como porque não se pode esperar que as novidades teóricas decorram de aplicação de métodos obsoletos ou inadequados.

²⁸² SOBOTTKA, Emil A. Liberdade, reconhecimento e emancipação: raízes da teoria da justiça de Axel Honneth. *Dossiê Sociologias*, Porto Alegre, a. 15, n. 33, p. 145, maio/ago. 2013.

²⁸³ FARIA, José Eduardo (org.). *A crise do direito numa sociedade em mudança*. Brasília: UnB, 1988, p. 24.

²⁸⁴ MARQUES NETO, Agostinho Ramalho. *A ciência do direito: conceito, objeto e método*. 2. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2001, p. 66-67.

3.3.1 O PLURALISMO

Há uma tendência em reduzir o povo ao corpo eleitoral, como se este fosse uma entidade abstrata, desvinculada da realidade que o cerca e como se o povo pudesse fazer uso de seu poder somente em época eleitoral. No entanto, como apregoa Silva²⁸⁵: “o corpo eleitoral não constitui o povo, mas simples técnica de designação de agentes governamentais”. A eleição consubstancia o princípio representativo, segundo o qual o eleito pratica atos em nome do povo.

O sistema de partidos, o sufrágio universal e a representação, apenas fornecem à democracia representativa um sentido mais concreto, no qual a ideia de participação se apresenta da forma usualmente conhecida. Mas reduzir a participação à sua dimensão eleitoral não realiza a democracia participativa no sentido mais atual da expressão. O princípio participativo é muito mais amplo, pois se caracteriza pela participação direta e pessoal do cidadão, não só nos atos de governo, mas na própria sociedade.

O primeiro capítulo do presente trabalho estabeleceu que a crise de representatividade do Estado foi um dos eixos motivadores da participação da sociedade civil na busca de soluções sustentáveis para a crise socioambiental vivenciada na atualidade.

No entanto, é preciso refletir, antes, que esta participação só foi, e é possível porque o Brasil é um Estado Democrático de Direito²⁸⁶. Isso implica dizer que a Constituição Federal de 88 opta, já expressamente em seu Preâmbulo²⁸⁷, pela sociedade pluralista, significando então, que acolhe toda a diversidade de categorias sociais, de classes, grupos sociais, econômicos, culturais e ideológicos, com seus

²⁸⁵ SILVA, José Afonso. *Curso de direito constitucional positivo*. São Paulo: Malheiros, 2012, p. 136.

²⁸⁶ A democracia que o Estado Democrático de Direito realiza deve conter: Processo de convivência social numa sociedade livre e solidária – art. 3º; Poder emana do povo – exercido diretamente ou por representantes eleitos – art. 1º; Participativa – no processo decisório e na formação de atos de governo – arts. 10; 14, I a III; 29, XII e XIII; 31, §3º; 49, XV; 61, §2º; 198, III; 204, II; Pluralista – respeita a pluralidade de ideias, culturas e etnias – arts. 1º, V; 17; 206, III.

²⁸⁷ “Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.” Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 20/02/20.

conflitos inerentes advindos de interesses contraditórios, antagônicos, mas também complementares e afins, tendo em vista a tomada de consciência de que todos pertencem à mesma sociedade de risco mundial. O pluralismo, portanto, antes de ser uma categoria de estudo, ou um princípio normativo, é uma realidade.

Uma realidade da qual não se tem como evitar. E a Constituição, espelhando essa existência, firmou as bases da democracia pluralista da sociedade²⁸⁸ não somente no seu Preâmbulo, como também o pluralismo político no seu artigo 1º, o pluralismo partidário no artigo 17; o pluralismo econômico no artigo 170; pluralismo de ideias no artigo 206; pluralismo cultural nos artigos 215 e 216; pluralismo de meios de informação no artigo 220, dentre outros aspectos igualmente plurais que, em última análise devem se reportar aos princípios constitucionais fundamentais.

Logo, a questão fundamental a se apreender é que “pluralismo” não é um conceito manipulável. É, antes de qualquer recorte metodológico, a integração, em si próprio, de uma visão que busca a multidimensionalidade, a contextualização. É um recurso do pensamento pessoal. Não é um programa, um método ou tutorial que possa ser sacado em um momento específico e utilizado. É uma assimilação consciente da complexidade em questão, capaz de trata-la em extratos, que poderá ser traduzido em diversos prismas.

No que concerne ao direito, exsurge o pluralismo jurídico, portador, em essência, de um enfoque sociológico do Direito, pedindo, com urgência, uma reformulação de seus princípios. Nesse sentido Wolkmer²⁸⁹:

A constituição de uma ética da libertação, embasada na alteridade, na emancipação e na participação, há de se elaborar um projeto emancipador que torne possível o florescimento de nova cultura jurídica nos marcos do pluralismo comunitário-participativo fundado na legitimidade de novos sujeitos coletivos.

Utilizando-se como marco referencial a teoria pluralista idealizada por Antônio Carlos Wolkmer, tem-se um paradigma de Pluralismo a partir do qual se constrói um sistema aberto, participativo e democrático, vinculado a todos os

²⁸⁸ SILVA, José Afonso da. *Curso de direito constitucional positivo*. 41. ed. São Paulo: Malheiros, 2018, p. 144.

²⁸⁹ WOLKMER, Antônio Carlos. *Introdução ao pensamento jurídico crítico*. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2015, p. 78.

interesses cotidianos individuais e coletivos. Por essa razão, seu núcleo está em não considerar o Estado como único centro de poder político e fonte exclusiva de toda a produção do Direito.

E para se pensar a participação de todos os grupos em um debate público amplo, como tem sido exigido nos últimos tempos, é necessário rever as regras que regem os discursos morais e políticos para que não reproduzam simplesmente a dicotomia privado-público.

A teoria do pluralismo jurídico contrapõe-se a doutrina do monismo jurídico, que atribui ao Estado Moderno o monopólio exclusivo da produção das normas jurídicas, ou seja, único agente legitimado a criar “legalidade para enquadrar as formas de relações sociais que se vão impondo”, e cuja concepção está assentada nos princípios da estatalidade, unicidade, positivação e racionalização.

No entanto, não há como ignorar a existência de formas de direito infra-estatal, informal, não oficial e mais ou menos costumeiro nas zonas rurais, nos bairros urbanos marginais, nas igrejas, ou seja, os arranjos locais.

Boaventura²⁹⁰ destaca o conceito de interlegalidade como a dimensão fenomenológica do pluralismo jurídico, caracterizando-o pela intersecção através dos quais os diferentes espaços jurídicos: direito local, nacional e global interagem através de uma dinâmica complexa.

Com a participação e atuação cada vez mais frequente da sociedade civil, nesse contexto de reestruturação de comunidade política, com maior engajamento, pró-atividade e articulação cooperativa, é imprescindível rever sua regulamentação e instrumentalização.

Como responder diligentemente e com êxito a essa complexa tarefa de regular práticas, ações e movimentos que atuam criativamente fora dos parâmetros burocraticamente predefinidos que são indiferentes à dimensão humana, de forma a garantir sua organicidade e sustentabilidade?

Não há uma resposta única. E esta não é a intenção, efetivamente, considerando que as ações locais têm tido maior proeminência e sucesso em suas dinâmicas empreitadas. É preciso, então repensar a organização, o funcionamento e os processos decisórios de modo a gerar maior legitimidade, o que se mostra mais viável por meio do pluralismo jurídico.

²⁹⁰ SOUSA SANTOS, Boaventura de. *A crítica da razão indolente: contra o desperdício da experiência*. São Paulo: Cortez, 2003, p. 206.

Como ressalta Albuquerque²⁹¹ “não há somente um pluralismo, mas pluralismos” que compreendem muitas tendências com origens distintas, cujas características são múltiplas, não sendo possível, por tal razão, delinear princípios essenciais uniformes, dada sua complexidade, da existência de múltiplas realidades e formas de ação prática com particularidade próprias. Isso implica considerar um conjunto de fenômenos autônomos e elementos heterogêneos que não se reduzem entre si.

O que define o pluralismo jurídico para Wolkmer é a multiplicidade de manifestações ou práticas normativas num mesmo espaço sócio-político, interagidas por conflitos ou consensos, podendo ser ou não oficiais e tendo sua razão de ser nas necessidades existenciais, materiais e culturais²⁹².

Embora se constate a existência de diversas formas e teorias pluralistas elaboradas por diversos autores, o pluralismo jurídico, contrapondo-se à visão monista do direito, pode ser caracterizado pela coexistência de diversos arranjos no mesmo espaço geográfico, advindos de fontes diferentes, e não necessariamente dos órgãos estatais. Saliente-se, contudo, que a intenção do pluralismo não é negar o direito estatal, mas reconhecer que existem outras formas jurídicas na sociedade.

Em verdade, a proposta do pluralismo jurídico de teor comunitário-participativo para espaços não institucionais passa, fundamentalmente, pela legitimidade instaurada por novos atores sociais e pela justa satisfação de suas necessidades, razão pela qual se enfatiza a importância dos movimentos sociais na criação e elaboração de novos padrões normativos.

Daí porque, o pluralismo jurídico enfatiza a importância dos sujeitos coletivos emancipadores na construção de uma nova ordem jurídica, caracterizada pela primazia conferida às necessidades humanas fundamentais, que representam os pilares de um novo paradigma jurídico participativo e democrático.

Tais experiências vividas, fundamentadas nas práticas cotidianas e originadas de necessidades, anseios, medos e motivações, acabam não só politizando e modificando o espaço público, como, sobretudo, propiciando a

²⁹¹ ALBUQUERQUE, Antônio Armando Ulian do Lago. Multiculturalismo e o direito à autodeterminação dos povos indígenas. 2003, 333F. Dissertação (Mestrado). Florianópolis. Universidade Federal de Santa Catarina. p.281. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/106553/225981.pdf?sequence>. Acesso em: 20/11/19.

²⁹² WOLKMER, Antônio Carlos. *Pluralismo jurídico fundamentos de uma nova cultura do direito*. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2015, p. 357.

formação do “novo sujeito coletivo” caracterizado como “coletividade onde se elabora uma identidade e se organizam práticas através das quais seus membros pretendem defender seus interesses e expressar suas vontades, constituindo-se nessas lutas”²⁹³.

O direito contemporâneo e a teoria política não bastaram para instrumentalizar a democracia e a justiça, sobretudo na perspectiva dos bens comuns da humanidade. Diante da insuficiência do modelo clássico de direito para a solução da crise socioambiental contemporânea, Morin²⁹⁴ afirma que:

A alternativa para o ser humano é a religação dos saberes, a religação do ser humano com a natureza, a religação do ser humano com ele mesmo, superando-se a relação ser humano-natureza como sujeito-objeto, amparada na perspectiva integrada do ser humano no mundo natural (...) que experimenta, a partir das novas constituições do século XXI, uma democracia plural, multiversa, em que o ser humano se integra à natureza.

Para isso, é necessária uma análise integrada do ser humano na sociedade, considerando a conformação da esfera do reconhecimento no social. A constituição de uma racionalidade social fundada nestes parâmetros implica em processos de ressignificação e transformação da racionalidade instrumental, mecanicista e rígida posta, assim como dos aparatos ideológicos, das práticas institucionais e das instâncias de poder que legitimam e instrumentalizam seus procedimentos e suas ações. Aprimorar uma racionalidade ambiental demanda a administração transversal do Estado, com uma gestão participativa e plural, na construção de um saber interdisciplinar para se alcançar a sustentabilidade.²⁹⁵

Consoante Scherer-Warren²⁹⁶, a geração de direitos através da participação social normalmente não é imediata, mas alcançada por meio de uma trajetória árdua de conquistas. E essa história é construída com a contribuição de múltiplos atores, movimentos sociais, além de diversos mediadores como a academia, sociedade civil, artistas e cidadãos que aderem a causas sociais e agregam novos direitos e

²⁹³ *Ibidem*, p. 211-212.

²⁹⁴ MORIN, Edgar. *Cabeça bem feita: repensar a reforma, reformar o pensamento*. Rio de Janeiro: Bertrand, 2000, p. 168.

²⁹⁵ LEFF, Enrique. *Racionalidade ambiental: a reapropriação social da natureza*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006, p. 248.

²⁹⁶ SCHERER-WARREN, Ilse. Movimentos sociais e geração de novos direitos em tempos globais: o caso brasileiro. IN: GOHN, Maria da Glória; BRINGEL, Breno M. (org.). *Movimentos sociais na era global*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012.

geram, conseqüentemente, uma cidadania mais plena.

Por fim, pode-se afirmar que o sucesso da atuação do Estado, no que tange à consolidação da cidadania, está absolutamente condicionado à tarefa de reinventar a atuação estatal sob uma nova lógica e referência. Essa referência é a concepção inovadora de pluralismo jurídico, que albergue mecanismos institucionalizados ou não.

Nesse sentido, a grande questão levantada com o pluralismo se traduz em conferir menor preocupação com o formalismo jurídico, como mecanismo de configuração de legitimidade desses novos contornos de atuação, para dar destaque às maneiras de garantir com que essas ações contribuam cada vez mais para a sustentabilidade em seus locais de execução.

Com isso, a análise da respectiva realidade social ganhou uma dupla atribuição: através dela, devem ser desvelados, por um lado, os obstáculos e também os incipientes potenciais emancipatórios, mas também os contornos concretos daquilo que, naquele contexto, significa emancipação, para que sirva como critério normativo na práxis social. Descobrir e remover os obstáculos, assim como criar novas formas de atuação e reconhecimento para o indivíduo em sociedade, acabam fechando um círculo virtuoso e produtivo para a teoria social e para a própria sociedade como um todo²⁹⁷, independente da escala, pois o humano existe no concreto.

²⁹⁷ SOBOTTKA, Emil A. Liberdade, reconhecimento e emancipação – raízes da teoria da justiça de Axel Honneth. *Dossiê Sociologias*, Porto Alegre, a. 15, n. 33, maio/ago, 2013. p. 142-168, p. 145.

CONCLUSÃO

O mundo caminha para a exacerbação da crise socioambiental. Esta constatação decorre de vários fatores como o esgotamento dos recursos naturais, processos tecnológicos excludentes, a falta de distribuição equitativa dos bens que culminam na pobreza em grande escala.

Com o aumento da ameaça à natureza, à saúde, à alimentação, à própria vida, o poder do progresso tecnológico-econômico é questionado cada vez mais.

Nesse processo de reflexividade, as forças produtivas perderam sua ingenuidade, pois com sua universalização, escrutínio público e investigação, a negação e/ou ocultação de seus efeitos colaterais caíram por terra, e passaram a assumir uma nova acepção determinante nos debates sociais e políticos.

E é exatamente nesta condição que reside sua nova força política. A preocupação com o meio ambiente passou a ocupar questões, não só no âmbito político-institucionais, mas também incorporou a preocupação da sociedade em vários níveis, ainda que não prioritariamente. É o contexto de todas as coisas, por isso o propósito da sustentabilidade passou a estar presente e guiar muitas ações.

Há um esgotamento de conceitos e ideologias que, fundamentavam e legitimavam as formas de organização social e de ação política. As grandes utopias sociais da modernidade, como o socialismo, o sujeito coletivo, o Estado-nação, decaíram diante da globalização. Desencadeada por uma cultura dita pós-moderna, esvaziada do imaginário revolucionário, do centralismo da política e dos discursos totalizantes, a sociedade caminha carente de bens materiais e imateriais.

Na verdade, essa apreensão está incitando uma profunda alteração na forma de ver o mundo, de se colocar nele, assim como de pensar sobre ele. Uma reconfiguração da visão de mundo. Isso se refletiu diretamente na crise da representação que vem acompanhada de uma crise maior da própria política, expressa pela perda de eficácia e confiabilidade nos políticos e seus partidos, na administração estatal e seus organismos institucionais.

A classe política tem sido responsabilizada pela inoperância em dar respostas às crescentes demandas da sociedade e pela situação atual de incerteza quanto ao futuro, dada a diversidade dos problemas vivenciados na atualidade.

A complexa crise do sistema representativo, com os sucessivos descumprimentos dos programas, a corrupção da classe política, a crise dos

discursos de legitimação, assim como a deterioração das condições sociais e a exclusão de grande parcela da população, tem demandado uma reestruturação do discurso político e impulsionado para uma ação social diferente da até então concebida.

Trata-se de um contramovimento, uma cultura ambientalista adquirida com a constatação da finitude dos recursos naturais, assim como da situação limite a que chegou a desigualdade social e, principalmente, com a percepção (de alguns, justiça seja feita) de que a escolha no ato de consumo tem o poder de formar identidades divergentes e contrárias à própria lógica da estrutura social vigente.

Este quadro desafiante impõe a necessidade de ações que contribuam com a internalização de novas práticas e atitudes, sendo possível a construção de um compromisso solidário e global em prol do ambiente, para que seja assegurada a melhora contínua das relações entre as pessoas e natureza.

Nesse cenário observou-se uma crescente reflexão em torno de políticas públicas que contemplariam a sociedade civil, bem como temáticas sobre novas formas de gestão social e as configurações de participação política no âmbito de diferentes instâncias. Alguns autores partem de visões muito distintas dessa percepção de oscilação entre um comprometimento tipicamente moderno e um desinteresse marcadamente pós-moderno. Trata-se de uma estrutura de pensamento e sentimento identificada como metamodernismo.

A expressão metamoderna reconhece que o propósito da história jamais será alcançado, porque o fim da história não existe. Entretanto, criticamente, ele age como se tal propósito existisse. Inspirada por uma ingenuidade moderna, ainda que informada pelo ceticismo pós-moderno, essa construção hermenêutica da realidade se compromete, conscientemente, com um idealismo pragmático.

Os indivíduos se tornam “reflexivos” e transferem essa reflexividade para os ambientes em que atuam. Tudo, nos mais diferentes lugares, passa a estar em permanente objeto de discussão. A ideia principal desses movimentos é uma articulação transversal da sociedade baseada em questões sociais locais e ambientais em busca de qualidade de vida.

Isso se traduz na junção de ideias e formas distintas de ação colaborativa que transcendem os contextos institucionais estabelecidos, pois enfatizam fortemente o impacto positivo de suas ações no social em torno das questões afetas à sustentabilidade.

E essa forma de agir se reflete na prática coletiva e democrática de produção social de condições de existência que, nesse processo constante de transformação, não é guiada pelo critério da racionalidade instrumental.

É preciso, portanto, um esforço de articulação consistente e dialógico que reconheça as insuficiências, as cegueiras, assim como as multiculturalidades, para, a partir de uma composição aberta, plural e dinâmica, se consiga estabelecer uma interação sistêmica, crítica e complexa, capaz de produzir ações estratégicas rizomáticas.

Assim como as comunidades já não estão mais “contidas” na região, a própria região já não se encontra abarcada pelo Estado nacional. A micro decisão já não deriva da macro. As decisões já não são mais tomadas de forma linear, no sentido de que cada corporação possui uma competência bem definida, mas sim se decompõem em diferentes fragmentos. Neste cenário que se desenvolve, o tradicional debate político, o jogo do poder, as disputas sobre princípios e diretrizes, ideologias ou o ordenamento social são pulverizados.

Esta realidade é o reflexo fidedigno da fragmentação da tomada de decisão em processos de colaboração que vinculem uma comunidade, a partir de uma virada ético-política. Interpreta-se, então o mundo, no campo específico do real e a partir do ser, enquanto sujeito transformado, inserido e contextualizado na sua realidade social.

À medida que o debate da sustentabilidade tem se tornado mais complexo e difundido socialmente, com a apreensão do sentido essencial de responsabilidade e limites que condicionam e condizionarão as vidas presentes e futuras, mais seu escopo tem sido apropriado por diferentes forças sociais em suas diversas matizes, passando a definir o significado que melhor expressa seus valores e interesses do e no seu *locus* de ação.

Por isso se constatou que a Teoria do Reconhecimento de Axel Honneth responde ao objeto da presente pesquisa, uma vez que referido autor acredita que a interação social é que leva as pessoas a lutarem pela superação dos bloqueios existentes à emancipação. E esta “luta” se dá com base no conflito que motiva a busca por reconhecimentos, e não a partir do entendimento racional.

O referencial fundamental da teoria honnethiana se assenta na superioridade e prioridade do que significa “gramática moral do reconhecimento”. Mas a compreensão dessa gramática pela luta do reconhecimento, só pode se dar

pela reconstrução do social.

Esse referencial faz com que se retome a proposta original da Teoria Crítica, que é a análise da vida social concreta do ponto de vista dos conflitos advindos da não emancipação, mas a partir de uma percepção da sociedade que não esteja centrada no Estado.

Em que pese seja este o enfoque da teoria crítica, ele foi obliterado pela hegemonia da análise crítica feita pelo paradigma da economia política. Por isso Honneth levanta-se contra o modelo crítico que privilegia a análise das estruturas sociais formais em detrimento do social, ou seja, colocando em segundo plano as relações que verdadeiramente tecem as normas sociais fundamentais.

A teoria do reconhecimento voltou às experiências pré-científicas intrínsecas das interações em todas as dimensões da vida social e fundamentou uma crítica da sociedade capaz de assumir a tarefa de refletir sobre seu “contexto de surgimento”, assim como suas possibilidades políticas de realização prática e emancipatória.

Trata-se de entender que existem formas de sofrimento ou déficits que não se restringem às vivências econômico/laborais, já articuladas discursivamente, mas que igualmente são passíveis de reflexo na vida social, porque o reconhecimento não se estende apenas a objetos externos como a propriedade e as prerrogativas contratuais. Ela configura o âmago da própria existência, porque aborda a fundamental (mas muitas vezes inconfessa) necessidade de apreciação do outro e a auto-estima do indivíduo que conformam sua identidade no social, a partir desse reconhecimento.

Somente a partir da identificação social é que as ações podem ser reconhecidas e coordenadas pelo grupo dentro de um contexto social capaz de produzir consenso, percebido, não como mecanismo de homogeneização, mas como acordo entre pluralidades, surgido, muitas vezes, do conflito. Logo, esse conflito social se configura como uma forma de desenvolver políticas da comunidade.

A comunidade é formada por meio de mútuos reconhecimentos, os quais adquirem uma identidade social expressiva de sua agregação. Ou seja, a comunidade é causa e efeito dos reconhecimentos que criam novas formas de ser e estar em comum, alargando as fronteiras da comunidade e constituindo, conseqüentemente, novos direitos. Em sendo a comunidade política a pressuposição dos direitos, a ampliação da participação em todas as áreas do social

exaure o seu escopo.

Esse reconhecimento, visto como fundamento, tanto do conflito político, quanto da legitimação do sistema jurídico é intersubjetivo e multidimensional, assentando-se não apenas em critérios de racionalidade dos direitos, mas também na confiança e na solidariedade social que geram o sentimento de comunidade.

Trata-se de um processo de retroalimentação que integra o indivíduo nos processos de construção, reconstrução e de tradução do conhecimento. E a partir da compreensão do significado e repercussão do reconhecimento, tanto no âmbito da vida, ela mesma, quanto na esfera do social, constatou-se que o sucesso dessas ações é maior no âmbito local, seja porque o indivíduo identifica a si mesmo por meio das particularidades desta localidade, seja porque é nesta comunidade que as relações entre-humanos acontece de forma mais direta, facilitando assim ao engajamento das pessoas e a ampliação das reivindicações cada vez mais plurais.

Nessa dinâmica, a política não acontece somente na esfera pública institucional e burocraticamente estabelecida, ela é originariamente gestada e articulada entre sujeitos distintos, onde quer que eles se reúnam. Isso faz com que a ação corresponda à condição humana da pluralidade de seres únicos e capazes de instaurar a novidade no mundo. Tais ações vão se tornando potentes na medida em que são derivadas de uma decisão conjunta de pessoas motivadas a agir para além de seus interesses puramente pessoais.

A partir desse movimento que se constrói, ao mesmo tempo, o amor por si e pelo outro, embasado na confiança, formando a base concreta emotiva, e porque não dizer moral, para a defesa e reivindicação de direitos, na rede do reconhecimento jurídico, bem como as condições pessoais e sociais para a participação no plano da rede de solidariedade e da estima na esfera social.

Em termos da problemática da sustentabilidade, a visão sistêmica, crítica e complexa é de fundamental compreensão e apreensão. E para dar conta desse movimento, é preciso fazê-lo a partir de uma visão metamoderna da realidade, por ser a síntese da convergência entre aspiração e ação. Isso requer a reforma da racionalidade puramente instrumental para reconhecer e validar a interação entre os contextos sociais institucionalizados e não institucionalizados.

Em que pese todos os avanços democráticos na tentativa de universalizar o processo representativo, este vem sendo fortemente questionado, não apenas pelo seu déficit de efetividade e corrupção e, conseqüentemente sua legitimidade, mas

também pela complexidade das sociedades expressa por meio da diversidade e redefinição de interesses dos representados, uma vez que as lutas tradicionalmente travadas em torno da propriedade, da redistribuição, do salário ou do emprego, agora são acompanhadas por outras perspectivas de vida que englobam diferentes causas e objetivos, mobilizações e formas de ação política, mediações e transformações sociais.

É preciso permitir que ações sociais impulsionadas pelo senso da solidariedade e sustentabilidade sejam validamente respeitadas, demonstrando que é possível viver a democracia que não exclui o sujeito por suas singularidades. Do contrário, o reconhece como sujeito de direitos com seus valores, sentimentos e suas responsabilidades, alargando as possibilidades e liberdades de agir em busca da interação socioambiental na comunidade em que vive, porque se reconhece que a manutenção da identidade pessoal gera uma segurança ontológica catalizadora de uma identidade social que dá sentido à vida frente às experiências vividas.

A estima social, que é o reconhecimento das contribuições, características e qualidades particulares desenvolvidas no interior de sua comunidade, desenvolve laços de solidariedade que mitigam o formalismo técnico-instrumental jurídico quando se voltam para as necessidades sociais reais e tangíveis.

Com isso, são fortalecidas novas formas de convivência social que possibilitam a criação de estruturas que atuam num contexto de horizontalidade nos compartilhamentos para além das esferas institucionalizadas.

Não se trata de renegar a dogmática vigente constituída por uma estrutura com suas regras e procedimentos, pois não há como vislumbrar comunidades humanas complexas sem um Estado que viabilize a vida em sociedade. Trata-se de admitir a existência de articulações e mudanças sociais, dentro deste mesmo Estado, que se estabelecem fora da ortodoxia do velho jogo do poder. As pessoas estão mais voltadas a cooperar a partir de uma postura pragmática diante da realidade, do que se colocarem em contraposição ao Estado e suas organizações.

Esse movimento é nitidamente percebido e justificado na esfera das cidades, porque é o lugar onde a ação local acontece direta e diariamente e não somente a cada quatro anos. É onde as sociedades humanas constroem suas histórias e subjetividades, manifestam suas culturas, desenvolvem suas atividades e cultivam suas relações.

Assim, o Direito, enquanto instrumento regulador da sociedade, precisa passar por um processo hermenêutico interpretativo a partir da racionalidade ambiental de modo a viabilizar e garantir a continuação das ações locais que ensejam a sustentabilidade para uma melhoria na qualidade de vida da comunidade.

O pluralismo jurídico, compreendido como um sistema aberto, participativo e democrático, ao não considerar o Estado como único centro de poder político e fonte exclusiva de toda a produção do Direito, legitima os espaços não institucionais instaurados por movimentos e atores sociais que, vinculados aos interesses cotidianos individuais e coletivos, investem nas ações voltadas à sustentabilidade e qualidade de vida de sua comunidade.

. É imprescindível compreender que estes vínculos comunitários se formam através da confiança angariada pelo reconhecimento de si pelo outro, intersubjetivamente. A partir disso, forma-se a base concreta emotiva, e porque não dizer moral, motivadora da participação na rede de solidariedade e da estima na esfera social e, conseqüentemente, na defesa e reivindicação de direitos pelo reconhecimento jurídico, ou seja, na esfera pública. A comunidade se forma por meio de mútuos reconhecimentos, os quais adquirem uma identidade social expressiva de sua configuração.

Não se está, obviamente, a negar os interesses de qualquer ordem dentro das pluralidades conflitivas existentes nos vários contextos sociais. Mas o que se enfatiza é que existe no indivíduo a busca de um sentido maior, que pode se traduzir no *amor mundi* que o impele ao outro para, juntos, cuidarem do mundo em seus lugares de ação. Essa metamorfose está trazendo repercussões, tanto na ordem social, quanto na consciência jurídica e seu ordenamento. Por isso a importância de garantir a liberdade de e para a ação criativa conjunta poder construir projetos realizáveis e sustentáveis através de estratégias de saberes comunitários ancorados na racionalidade ambiental, capazes de transpor os obstáculos apresentados pelo pensamento dominante. Não se trata de utopia, mas de crer, antes de tudo, nos milagres que o novo sempre poderá produzir, a despeito de seu tempo.

A caminho do segundo milênio²⁹⁸

²⁹⁸ MORIN, Edgar. As grandes questões do nosso tempo. 4 ed. Lisboa: Notícias, 1981, p. 274/275.

Estamos na “divagância” e não sairemos da “itinerância”. A renúncia ao paraíso ainda agora começou. A história da humanidade também só agora começou. A aceitação da tragédia humana (e sem dúvida a tragédia do universo) é a condição *sine qua non* de toda antropolítica.

Agir? Declarei o princípio da incerteza incluído em toda a acção, e singularmente em toda a acção política. Referi-me à incerteza inaudita da acção para a humanidade. Além disso, esta corre a cada instante o risco de enlouquecer. Não vamos eliminar a incerteza e a eventualidade; vamos aprender a trabalhar e jogar melhor com elas. Não nos tornaremos subitamente “sensatos”; vamos aprender a lidar com a nossa loucura, para nos preservarmos das suas formas atrozes e insuportáveis.

Apostar? Não sabemos se já está tudo jogado ou se nada está jogado. Nada é certo, sobretudo não o é o melhor, mas também não o é o pior. Temos de jogar na Noite e no Nevoeiro.

Temos finalmente de formular o princípio espermático da acção política. A acção política não é dotada da eficácia da acção física, em que cada martelada, se for bem dada, crava um pouco mais o prego. Não é apenas em política que damos cabo da parede julgando pregar o prego. É que a eficácia política, como a eficácia biológica da sexualidade, necessita de inúmeros esforços infrutíferos, de um desperdício inaudito de energia e de substância vital para conseguir finalmente uma fecundação. Miríades de esporos e pólenes voam das plantas e morrem na sua maior parte antes de nascer. Michelet imaginou que as baleias, para acasalarem, se deviam atirar ao ar verticalmente e projectar-se uma contra a outra, de forma que num relâmpago, por acaso, o sexo do macho penetrasse no da fêmea e nele depositasse o sémen. De quantos esforços infrutíferos, incansáveis, necessitavam portanto as baleias de Michelet para se reproduzirem. A acção política é à imagem deste mito. Necessita de ardores repetidos, de tentativas/erros ininterruptos, até que um dia, por acaso, se opere a fecundação. Em cada uma das nossas ejaculações precipitam-se cento e oitenta milhões de espermatozoides frenéticos, e numa hecatombe generalizada talvez só um, se o óvulo estiver disposto a acolhê-lo, atinja o objetivo visado. Para nós, disseminar a vida é despender esforços sem conta, é produzir germes sem conta, mas ao mesmo tempo “semear” pode coincidir com “amar”, isto é, com o amor que transfigura dois seres e encontra a sua finalidade na comunhão do seu extase.

E aqui temos o símbolo, que cada um pôde e pode viver, dessa identidade complexa entre o acasalamento de dois seres e o cumprimento cego de uma função vinda dos confins das idades e que se dirige para o horizonte dos tempos: voltamos ao que sabíamos antes de todo o conhecimento e de toda a consciência e chegamos ao que todo o conhecimento e toda a consciência nos mandam realizar e difundir”:



REFERÊNCIAS

- ABROMEIT, John. *Max Horkheimer and the foundations of the Frankfurt School*. New York: Cambridge University Press, 2011.
- ACHARYA, Amitav. *The End of American World Order*. Cambridge: Polity, 2014.
- ACSELRAD, Henri. Ambientalização das lutas sociais – o caso do movimento por justiça ambiental. *Estudos Avançados*, v. 24, n. 68, p. 103-119, 2010. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-40142010000100010&script=sci_abstract&tlng=pt. Acesso em: 13/12/19.
- ADORNO, Theodor W.; HORKHEIMER, Max. *Dialética do esclarecimento: fragmentos filosóficos*. Rio de Janeiro: Zahar, 1985.
- AGÊNCIA de Notícias de Direitos Animais. Disponível em: <http://www.anda.jor.br/>.
- AGRICULTURA orgânica. Disponível em: <https://sustainablefoodfilm.com/>. (rodaleinstitute.org); www.organicconsumers.org; www.nofamass.org. Acesso em: 23/02/19.
- ALBUQUERQUE, Antônio Armando Ulian do Lago. *Multiculturalismo e o direito à autodeterminação dos povos indígenas*. 2003, 333F. Dissertação (Mestrado). Florianópolis. Universidade Federal de Santa Catarina. p. 281. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/106553/225981.pdf?sequenc>. Acesso em: 20/11/19.
- ALTHUSSER, Louis. *Sobre o trabalho teórico*. Lisboa: Presença, 1969.
- ALVES-MAZZOTTI, Alda Judith; GEWANDSZNAJDER, Fernando. *O método nas ciências naturais e sociais: pesquisas quantitativas e qualitativas*. São Paulo: Pioneira, 2002.
- ALVES, Rubem. *O retorno e terno*. Crônicas. São Paulo: Papirus, 1999.
- AMAZONAS, Mauricio de Carvalho. Desenvolvimento sustentável e teoria econômica: o debate conceitual nas perspectivas neoclássica, institucionalista e da economia ecológica”. In: NOBRE, Marcos; AMAZONAS, Maurício (orgs.). *Desenvolvimento sustentável*. A institucionalização de um conceito. Brasília: Ibama, 2002. parte 2.
- ANDERSON, Benedict. *Imagined communities: Reflections on the Origin and Spread of Nationalism*. London/New York: Verso, 2006.
- ÂNIMA. Disponível em: <http://www.anima.org.ar/index.html>.
- ARENDT, Hannah. *A condição humana*. 12. ed. rev. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2014.
- _____. _____. Rio de Janeiro, Forense Universitária, 2010.
- _____. _____. Trad. Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2005.
- _____. *A dignidade da política: ensaios e conferências*. Rio de Janeiro: Relume Dumarã, 1993.
- _____. *A vida do espírito*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

_____. *Entre o passado e o futuro*. São Paulo: Perspectiva, 2014.

_____. *Responsabilidade e julgamento*. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

_____. Thinking and moral considerations: a lecture. *Social Research*, 38/3 1971, p. 417-446. Acesso em: 02/12/19.

ARIAS, Patricio Guerrero. Corazonar el sentido de las epistemologías dominantes desde las sabidurías insurgentes, para construir sentidos otros de La existencia (primera parte) Calle14. *Revista de Investigación em el Campo del Arte*, Bogotá, v. 4, n. 5, julio-diciembre, p. 80-94, 2010. Universidad Distrital Francisco José de Caldas Bogotá, Colombia.

_____. *Corazonar*. Una antropología comprometida con la vida: miradas otras desde Abya-Yala para la decolonización del poder, del saber y del ser. Quito: Abya-Yala, 2010, p. 32.

ASSMANN, Selvino José. Escola de Frankfurt: Uma Superação do Materialismo Histórico? 1984. p. 19-34. Disponível em: [periodicos.ufsc.br > index.php > revistacfh > article > download](http://periodicos.ufsc.br/index.php/revistacfh/article/download). Acesso em: 17/08/19

AVRITZER, Leonardo. Sociedade civil, instituições participativas e representação: da autorização à legitimidade da ação. *DADOS – Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, v. 50, n. 3, p. 443-464, 2007.

_____. Sociedade civil: além da dicotomia Estado-mercado. In: _____ (org.). *Sociedade civil e democratização*. Belo Horizonte: Del Rey, 1994.

BARROS FILHO, Clóvis [et al]. *Política: nós também sabemos fazer*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2018

BARTON, H, Grant, M; SHAPING, Guise R. *Neighbourhoods: a guide for health, sustainability and vitality*. Oxford, UK: Taylor & Francis, 2003.

BAUDRILLARD, Jean. *A sociedade de consumo*. Lisboa: Edições 70, 2008.

BAUMAN, Zygmunt. *Modernidade líquida*. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

BECK, Ulrich. *A metamorfose do mundo: novos conceitos para uma nova realidade*. Trad. Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

_____. *Sociedade de risco: rumo a uma outra modernidade*. São Paulo: Ed. 34, 2010.

BENHABIB, Seylla; BUTLER, Judith; CORNELL, D.; FRASER, Nancy. *Debates feministas: um intercâmbio filosófico*. São Paulo: Unesp, 2018; FRASER, Nancy. Mapeando a imaginação feminista: da redistribuição ao reconhecimento e à representação. *Rev. Estud. Fem.* [online]. 2007, v. 15, n. 2, p. 291-308. ISSN 0104-026X. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-026X2007000200002>; FRASER, Nancy; HONNETH, Axel. *Redistribution or recognition?* London/New York: Verso, 2003.

BIANCHI, Michele. *How Communities Can Regenerate Urban Contexts*. The Case Study of Hackney Co-operative Development. Euricse Working Papers, 87|16, 2016, p. 11. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=2850996> Acesso em: 29/01/19

_____. Renewing the City through Public Participation and Cultural Activities. The Case Study of Gillet Square, a Community-Led Urban Regeneration Project. *Journal Entrepreneurial and Organizational Diversity - JEOD* – v. 8, Issue 1 (2019) 1-21.

Published online 30 July 2019. Disponível em: DOI: <http://dx.doi.org/10.5947/jeod.2019.001>.

BOOMERA. Disponível em: <https://boomera.com.br/circular-pack/>. Disponível em: <https://tvuol.uol.com.br/video/boomera-04020E993472C4B96326>. Acesso em: 27/01/20

BORJA, Jorgi. Poder local, descentralização e democratização: um encontro difícil. *São Paulo em Perspectiva*, São Paulo, n. 3, p. 1-21, jul./set. 1996.

_____. As Cidades e o Planejamento Estratégico: uma Reflexão Européia e Latino-Americana. In: FISCHER, Tânia (org.). *Gestão Contemporânea, cidades estratégicas e organizações locais*. Rio de Janeiro: Ed. Fundação Getúlio Vargas, 1996.

BOSELTMANN, Klaus. *O princípio da sustentabilidade: transformando direito em governança*. São Paulo: RT, 2015.

CAMPBELL, Colin. *A ética romântica e o espírito do consumismo moderno*. Rio de Janeiro: Rocco, 2001.

CAMPELO, Felipe. *Crítica e patologia social: ambivalências da relação entre psicanálise e teoria social*. Dissertatio [46] 2017, p. 03-23, p. 14. Disponível em: [periodicos.ufpel.edu.br > index.php > dissertatio > article > download](http://periodicos.ufpel.edu.br/index.php/dissertatio/article/download). Acesso em 12/02/20.

_____. *Axel Honneth e a virada afetiva na teoria crítica*. Conjectura: Filos. Educ., Caxias do Sul, v. 22, n. especial, p. 104-126, 2017, p. 107. ISSN online 2178-4612 Disponível em: <http://www.ucs.br/etc/revistas/index.php/conjectura>. Acesso em: 2/10/19

CAMPILONGO, Celso Fernandes; FARIA, José Eduardo. *Representação política e ordem jurídica: os dilemas da democracia liberal*. 1987. Universidade de São Paulo, São Paulo, 1987. [Dissertação de Mestrado].

CANARIS, Claus-Wilhelm. *Pensamento sistemático e conceito de sistema na ciência do direito*. 2. ed. Lisboa: Calouste Gulbenkian, 1996.

CAPRA, Fritjof; LUISI, Pier Luigi. *A visão sistêmica da vida: uma concepção unificada e suas implicações filosóficas, políticas, sociais e econômicas*. Trad. Mayra Teruya Eichenberg, Newton Roberval Eichenberg. São Paulo: Cultrix, 2014.

CASTELLS, Manuel. *A era da informação: economia, sociedade e cultura*. São Paulo: Paz e Terra, 1999. v. 1: O Poder da Identidade.

_____. *O poder da identidade: a era da informação: economia, sociedade e cultura*. 9. ed. rev. ampl. São Paulo: Paz e Terra, 2018. v. 2.

CAUX, Luiz Philippe de. A reconstrução normativa como método em Honneth. *Civitas, Dossiê: Justiça e Instituições Sociais na Democracia Rev. Ciênc. Soc.*, Porto Alegre, v. 15, n. 4, oct./dec/ 2015.

CENCI, Daniel Rubens; BURMANN, Tatiana Kessler. Direitos humanos, sustentabilidade ambiental, consumo e cidadania. *Revista Direitos Humanos e Democracia*, a. 1, n. 2, p. 131-157, 2013. Disponível em: <https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/direitoshumanosedemocracia> Acesso em: 23/01/20.

CERTEAU, Michel de. *A invenção do cotidiano*. Petrópolis: Vozes, 1994.

COMUNIDADE Curitiba Livre. Disponível em: <http://curitibalivre.org.br/>. Acesso em: 20/12/19.

COPUS, Andrews, PERJO, Liisa, BERLINA, Anna, JUNGSBERG, Leneisja, RANDALL, Linda & SIGURJÓNSDÓTTIR, Hjördís. Social innovation in local development: *Lessons from the Nordic countries and Scotland*. Stockholm, Sweden: Nordregio Working Paper, 2017.

CORREIA, Adriano. *Hannah Arendt e a modernidade: política, economia e a disputa por uma fronteira*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2014.

CORREIA, Adriano. O significado político da natalidade: considerações sobre Hannah Arendt e Jurgen Habermas. In: _____ (org.). *Hannah Arendt e a condição humana*. Salvador: Quarteto, 2006.

CRISSIUMA, Ricardo. Trocando o jovem pelo velho: Axel Honneth leitor de Hegel. In: MELO, Rúrion. *A teoria crítica de Axel Honneth reconhecimento, liberdade e justiça*. São Paulo: Saraiva 2013. p. 55-81.

CRUZ, Paulo Márcio; BODNAR, Zenildo (Orgs.). Globalização, transnacionalidade e sustentabilidade. Itajaí: UNIVALI, 2012. Disponível em: <http://www.univali.br/ppcj/ebook>. Acesso em: 20/07/19.

DALLARI, Dalmo de Abreu, *O renascer do direito: direito e vida social, aplicação do direito, direito e política*. São Paulo: Saraiva, 1996.

DELEUZE, Gilles; GUATTARI, Félix. *Mil platôs: capitalismo e esquizofrenia*. Rio de Janeiro: São Paulo: Ed. 34, 1995-1997.

DEMO, Pedro. *Pobreza política*. 4. ed. São Paulo: Autores Associados, 1994.

DIAS, Reinaldo. *Sustentabilidade: origem e fundamentos educação e governança global modelo de desenvolvimento*. São Paulo: Atlas, 2015.

DION, Cyril. COP 21. Disponível em: www.demain-lefilm.com/Demais.lefilm. Acesso em: 13/11/19.

DOBRY, Michel. *Sociologia das crises políticas: a dinâmica das mobilizações multissetoriais*. Trad. Dalila Pinheiro. São Paulo: Unesp, 2014.

DOUGLAS, Mary; ISHERWOOD, Baron. *O mundo dos bens: para uma antropologia do consumo*. Rio de Janeiro: UFRJ, 2009.

DOUZINAS, Costas. *O fim dos direitos humanos*. Trad. Luzia Araújo. São Leopoldo: Unisinos, 2009.

DOWBOR, Ladislau. *O que é poder local*. São Paulo: Brasiliense, 1994.

DRYZEK, John. *Deliberative Democracy and Beyond*. Oxford: Oxford University Press, 2000.

DUARTE, André. *O pensamento à sombra da ruptura: política e filosofia em Hannah Arendt*. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

DUBIEL, Helmut. *Wissenschaftsorganisation und politische. Erfahrung: Studien zur frühen Kritischen Theorie*. Frankfurt: Suhrkamp, 1978.

EARTH Policy Institute; Worldwatch Institute. Disponível em: http://www.earth-policy.org/about_epi/C32 Acesso em: 20/02/20.

EIZAGUIRRE, Santiago; PARÉS, Marc. Communities making social change from

below. Social innovation and democratic leadership in two disenfranchised neighbourhoods in Barcelona, *Urban Research & Practice*. 2018. Disponível em: DOI: <https://doi.org/10.1080/17535069.2018.1426782>.

ESCRITÓRIO de Direitos Humanos das Nações Unidas indicam que 51 defensores e ativistas de direitos humanos foram mortos nos primeiros quatro meses do ano de 2019, só na Colômbia, In: <https://news.un.org/pt/story/2019/05/1671741>.

FAGÚNDEZ, Paulo Roney Ávila. *Direito e holismo: introdução a uma visão jurídica de integridade*. São Paulo: LTr, 2000.

FALERO, Alfredo. Entre o rigor teórico-metodológico e a criatividade; algumas chaves cognitivas para a pesquisa dos movimentos sociais na América latina. In: GOHN, Maria da Glória; BRINGEL, Breno M. [orgs.]. *Movimentos sociais na era global*. Petrópolis: Vozes, 2012. p. 37-56.

FALS BORDA, Orlando. *Ciencia propia y colonialismo intelectual*. Bogotá, Colombia: Oveja Negra, 1971.

_____. *Ciencia propia y colonialismo intelectual*. Bogotá: Oveja Negra, 1971.

_____. *Experiencias teórico-prácticas*. Bogotá: Siglo del Hombre, 2009. Disponível em: <<http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/se/20160308052028/10expe.pdf>>. Acesso em: 21/09/19.

_____. *Por la praxis: el problema de cómo investigar la realidad para transformarla*. Disponível em: <<http://pridena.ucr.ac.cr/binarios/pela/pl-000411.pdf>>. Acesso em: 15/09/19.

_____. *Una sociología sentipensante para América Latina*. México: Siglo XXI, 2015.

FARIA, José Eduardo (org.). *A crise do direito numa sociedade em mudança*. Brasília: UnB, 1988.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Dicionário da Língua Portuguesa*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1988. 2a.ed.

FOUCAULT, Michel. *Estratégia, poder-saber*. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2012. [Coleção Ditos & Escritos, vol. 4]

FRANKFURT, Harry G. Freedom of the Will and the concept of a Persona. *Journal of Philosophy*, n. 68, p. 5-20, 14/01/1971. Disponível em: <http://www.jstor.org/action/showPublisher?publisherCode=jphi>

FREITAG, Barbara. *A teoria crítica: ontem e hoje*. São Paulo: Brasiliense, 1988.

FREITAS, Juarez. *Sustentabilidade: direito ao futuro*. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2012.

FRIEDEBURG, Ludwig von. *Geschichte des Instituts für Sozialforschung*. Disponível em: http://www.ifs.uni-frankfurt.de/institut/ifs_geschichte.pdf. Acesso: 29/10/2019.

FUNG, Archon. *Varieties of Participation in Complex Governance*. *Public Administration Review*, Cambridge Massachusetts, dez. 2006. Disponível em: <<http://www.archonfung.net/docs/articles/2006/FungVarietiesPAR2006Final.pdf>>. Acesso em: 23/09/19

GALANO, Carlos et al. *Manifesto pela vida: por uma ética para a sustentabilidade*. Disponível em: <http://www.pnuma.org/educamb/Manif_pela_Vida.pdf>. Acesso em: 20/05/12, p. 1-2.

- GIDDENS, Anthony. *Modernidade e identidade*. Rio de Janeiro: Zahar, 2002.
- GIDDENS, Anthony; LASH, Scott; BECK, Ulrich. *Modernização reflexiva: política, tradição e estética na ordem social moderna*. São Paulo: Ed. Unesp, 2012.
- GIROUX, Henry. *Teoria crítica e resistência em educação*. Petrópolis: Vozes, 1986.
- GOHN, Maria da Gloria; BRINGEL, Breno M. *Movimentos sociais na era global*. Petrópolis: Vozes, 2012.
- GONÇALVES, Alcindo; FONTOURA COSTA, José Augusto. *Governança global e regimes internacionais*. São Paulo: Almedina, 2011.
- HABERMAS, Jürgen. *Teoria do agir comunicativo*. São Paulo: Martins Fontes, 2012.
- HANSEN, Gilvan Luiz. *Modernidade, utopia e trabalho*. Londrina: CEFIL, 1999.
- HEALEY, Patsy; MAGALHAES, Cláudio de; MADANIPOUR, Ali; PENDLEBURY, John. Place, identity and local politics: Analysing initiatives in deliberative governance. In: MAARTEN A. Hajer; HENDRIK, Wagenaar (Eds.). *Deliberative Policy Analysis: Understanding Governance in the Network Society (Theories of Institutional Design*, pp. 60-87). Cambridge: Cambridge University Press, 2003.
- HELD, David. Horkheimer's formulation of critical theory. In: HELD, David. *Introduction to Critical Theory. From Horkheimer to Habermas*. Berkeley/Los Angeles: University of California Press, 1980. p. 282-324.
- HERZOG, Benno; HERNÁNDEZ, Francesc Jesús. Axel Honneth e o renascimento da teoria crítica. *Revista Ideação*, Salvador, n. 36, p. 101-120, jul./dez. 2017.
- HILLIER, Jean; MOULAERT, Frank; NUSSBAUMER, J. Troissessaissurleroñle de l'innovationsociale dans le développement spatial. *Geographie, Economie, Societe*, n. 6, p. 129–152, 2004. Disponível em: <https://www.cairn.info/revue-geographie-economie-societe-2004-2-page-129.htm>. Acesso em: 12/01/20.
- HIRSCHMAN, Albert O. *De consumidor a cidadão: atividades privadas e participação na vida pública*. Trad. Marcelo Levy. São Paulo: Brasiliense, 1983.
- _____. *De consumidor a cidadão*. Brasília: Brasiliense, 1983.
- HONNETH, Axel 2003: *Livre, mas dependente*. Disponível em: <<https://www.forschung-frankfurt.uni-frankfurt.de/36050211/84-90-Honneth-Paradoxien-des-kapitalismus.pdf>>. Acesso em: 13/02/2020.
- _____. A dinâmica social do desrespeito: para a situação de uma teoria crítica da sociedade. *Política & Sociedade*, Florianópolis, v. 17, n. 40, p. 21-42, set./dez/ 2018.
- _____. A dinâmica social do desrespeito: para a situação de uma teoria crítica da sociedade. *Política & Sociedade*, Florianópolis, v. 17, n. 40, p. 22, set./dez/ 2018. Disponível em: Disponível em: <http://dx.doi.org/10.5007/2175-7984.2018v17n40p21/>
- _____. A textura da justiça: sobre os limites do procedimentalismo contemporâneo. *Civitas*, Porto Alegre, v. 9, n. 3, p. 345-368, set-dez. 2009.
- _____. Crítica del poder: fases en la reflexión de una teoría crítica de la sociedade. *Teoría y Crítica*, n. 23, 2015.
- _____. *Luta pelo reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais*. Rio de Janeiro: Editora 34, 2003.
- _____. _____. 2. ed. São Paulo: Ed. 34, 2009.

_____. *O direito da liberdade*. São Paulo: Martins Fontes, 2015.

_____. O eu no nós: reconhecimento como força motriz de grupos. *Sociologias*, Porto Alegre, a. 15, n. 33, p. 56-80, maio/ago. 2013, p. 72. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/soc/v15n33/v15n33a03.pdf>>. Acesso em: 30/01/20.

_____. *Patologías de la razón*. Historia y actualidad de la teoría crítica. Buenos Aires: Katz, 2009.

_____. *Reificação*. Um estudo de teoria do reconhecimento. São Paulo: Unesp, 2018.

_____. *Sufrimento de indeterminação*. Uma reatualização da filosofia do direito de Hegel, São Paulo: Singular, Esfera Pública 2007.

HORKHEIMER, Max; ADORNO, Theodor W. *Textos escolhidos*. São Paulo: Nova Cultural, 1991.

_____. *A situação atual da filosofia social e as tarefas de um instituto de pesquisa social*. Gesammelte Schriften 3. Hg. Por Alfred Schmidt. Frankfurt AmMain: Fischer, 1931.

IGUALDAD Animal. Disponível em: <<http://www.igualdadanimal.org/>>.

INGENIEROS, José. *O homem medíocre*. 3. ed. Curitiba: Chain, 2016.

JAIN, Smita. Elango's success story. *South Asia Development New*, 14 May, 2006. Disponível em: www.modelvillageindia.org; <https://www.unsung.in/rangaswamy-elango/> Acesso em: 13/02/19

JAPIASSU, Hilton Ferreira. *Introdução ao pensamento epistemológico*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1977.

JARDIM, Eduardo. *Hannah Arendt: pensadora da crise e de um novo início*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

JAY, Martin. Max Horkheimer and there treat from hegelian marxism. In: _____. *Marxism and totality*. California: University of California Press, 1984. p. 196-219.

KAHMANN, Ana Paula; SILVEIRA, Éder da Silva. Sabedoria ou Epistemologia?: perspectivismo, corazonar e estar: questões para pensar a educação ameríndia. *Cad. Pesq.*, São Luís, v. 25, n. 3, p. 87-104, jul./set. 2018.

KECK, Frédéric; PLOUVIEZ, Mélanie. *Le vocabulaire de Émile Durkheim*. Paris: Epilpses, 2008.

KRONEMBERGER, Denise. *Desenvolvimento local sustentável: uma abordagem prática*. São Paulo: SENAC, 2011.

KUHN, Thomas S. *A estrutura das revoluções científicas*. 13. ed. São Paulo: Perspectiva, 2017.

_____. _____. 5. ed. São Paulo: Perspectiva, 1997.

KUNSTMANN, Lazar. *UrbaneXperiment*. Paris, Uqbar, 2018. Disponível em: <http://archive.wikiwix.com/cache/?url=http%3A%2F%2Fwww.ugwk.eu%2F2009-02-25_Kunstmann.html>, acesso em 16/08/19.

LEFF, Enrique. *Aventuras de La epistemología ambiental: de la articulación de ciencias al diálogo de saberes*. México: Siglo Veintiuno, 2006.

_____. *Epistemologia ambiental*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2002.

_____. *Racionalidade ambiental: a reapropriação social da natureza*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

LIBANIO, J. B. *Ideologia e cidadania*. São Paulo: Moderna, 1995.

LIPOVETSKY, Gilles. *A era do vazio: ensaios sobre o individualismo contemporâneo*. Barueri: Manole, 2005.

_____. *Da leveza rumo a uma civilização sem peso*. São Paulo: Amarelis, 2016.

LOPES, Luiz Paulo da Moita. Socioconstrucionismo: discurso e identidade social. In: _____. (Org.) *Discursos de identidades: discurso como espaço de construção de gênero, sexualidade, raça, idade e profissão na escola e na família*. Campinas: Mercado de Letras, 2003. p. 57.

LUCHMANN, Lígia Helena Hahn. Associativismo civil e representação democrática. In: SCHERER-WARREN, Ilse; LUCHMANN, Lígia Helena Hahn [org.]. *Movimentos sociais e participação: abordagens e experiências no Brasil e na América Latina*. Florianópolis: UFSC, 2011. p. 139-170.

LYOTARD, Jean François. *A condição pós-moderna*. 9. ed. Rio de Janeiro: J. Olympio, 2006.

MACLVER, Robert Morrison. *A grande transformação – apresentação da obra A grande transformação: as origens de nossa época/ Karl Polany*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

MARQUES NETO, Agostinho Ramalho. *A ciência do direito: conceito, objeto e método*. 2. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

MARTINE, George; ALVES, José Eustáquio Diniz. Disarray in Global Governance and Climate Change Chaos. *R. bras. Est. Pop.*, v.36, p.1-30, 2019. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.20947/S102-3098a0075>. Acesso em: 02/02/20.

McCORMICK, John. *Rumo ao paraíso*. A história do movimento ambientalista. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1992.

MCGANN, James G. 2019 Global Go To Think Tank Index Report (2020). TTCSP Global Go To Think Tank Index Reports. 17. Disponível em: https://repository.upenn.edu/think_tanks/17. Acesso em: 13/01/20

MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito municipal brasileiro*. 10. ed. São Paulo: Malheiros, 1998.

MELO, Rúion. Repensando o déficit sociológico da teoria crítica: de Honneth a Horkheimer. *Cadernos De Filosofia Alemã: Crítica E Modernidade*, 2017 22(2), 63-76. Disponível em: <https://doi.org/10.11606/issn.2318-9800.v22i2p63-76>. Acesso em: 13/01/20.

MORAES, Maria Cândida; DE LA TORRE, Saturnino. Sentipensar. WAK. 2004.

_____; VALENTE, José Armando. *Como pesquisar em educação a partir da complexidade e da transdisciplinaridade?* São Paulo: Paulus, 2008.

MORIN, Edgar; TERENA, Marcos. *Saberes globais e saberes locais: o olhar transdisciplinar*. Rio de Janeiro: Garamond, 2000.

_____. *As grandes questões do nosso tempo*. Lisboa: Notícias, 1994.

_____. *Cabeça bem feita: repensar a reforma, reformar o pensamento*. Rio de Janeiro: Bertrand, 2000.

_____. *Introdução ao pensamento complexo*. 4. ed. Porto Alegre: Sulina, 2011.

_____. *O problema epistemológico da complexidade*. Lisboa: Europa-América, 1987.

_____. *Para sair do século XX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986.

MOUGEOT, Laurent. *Urban agriculture: Definition, Presence, Potentials and Risks, and Policy Challenges*. Havana, Cuba: International Development Research Centre (IDRC) Cities Feeding People Series Report 31, 1999.

MOULAERT, Frank, SWYNGEDOUW, Erik; MARTINELLI, Flavia; GONZALEZ, Sara. Can neighbourhoods save the city? Community development and social innovation. London & New York: Routledge. 2010. Disponível em: DOI: <https://doi.org/10.4324/9780203849132>; PORTER, Libby. & SHAW, Kate. Whose Urban Renaissance? An international comparison of urban regeneration strategies. London: Routledge. 2013 https://www.researchgate.net/profile/Libby_Porter/publication/316281461_Introduction/links/58f947aba6fdccb121c9d6e4/Introduction.pdf?origin=publication_detail.

_____. Rediscovering Spatial Inequality in Europe: Building Blocks for an Appropriate Regulationist Framework. *Society and Space*, London, v. 14, p. 155-179, 1996.

MURRALI T; VAGEESH, N. S. Scientist returns to his roots. *The Hindu Business Line*, 1 August, (Friday), 2008. Disponível em: www.modelvillageindia.org; <https://www.unsung.in/rangaswamy-elango/>.

NOBRE, Marcos. *A teoria crítica*. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

_____. _____. Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 2004.

_____. *Curso livre de teoria crítica*. Campinas: Papyrus, 2008.

_____. *Luta por reconhecimento: Axel Honneth e a teoria crítica – apresentação da obra Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais/ Axel Honneth*. São Paulo: Ed. 34, 2003.

_____. Reconstrução em dois níveis: um aspecto do modelo crítico de Axel Honneth. In: MELO, Rúrion. *A teoria crítica de Axel Honneth reconhecimento, liberdade e justiça*. São Paulo: Saraiva 2013. p. 11-51.

NOGUEIRA, Marco Aurélio. *Um estado para a sociedade civil: temas éticos e políticos da gestão democrática*. São Paulo: Cortez, 2005.

PAMPLONA, Danielle Anne. Democracia sustentável e socioambientalismo. In: _____. (coord.). *Políticas públicas: elementos para o alcance do desenvolvimento sustentável*. Curitiba: Juruá, 2012. p. 25-42.

PASSOS, Heloisa. Construindo pontes. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=FitySMRuyrg>. Acesso em: 12/02/20.

PESQUISA Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2015. Disponível em: <https://educa.ibge.gov.br/jovens/conheca-o-brasil/populacao/18313-populacao-rural-e-urbana.html>. Acesso em 02/02/20.

PETA. People for the Ethical Treatment of Animals. Disponível em: <http://www.peta.org/>.

PINTO, Célia Regina Jardim. Movimentos sociais 2011: estamos frente a uma nova forma de fazer política? IN: GOHN, Maria da Glória; BRINGEL, Breno M. (orgs.) *Movimentos sociais na era global*. Petrópolis: Vozes, 2012. p. 129-145.

PITKIN, F. Hanna. *The Concept of Representation*. Berkeley: University of California Press, 1967.

RAJU, Prageetha; DWIVEDULA, Ravikiran. From Poverty to Prosperity – A Case Of Social Entrepreneurship In An Indian Village. *International Journal of Rural Studies* (IJRS), v. 16 n. 1, p. 1-6, apr. 2009.

REAL FERRER, Gabriel. Sostenibilidad, transnacionalidad y trasformaciones del Derecho. In: SOUZA, Maria Cláudia da Silva Antunes de; GARCIA, Denise Schmitt Siqueira et al (Orgs.). *Direito ambiental, transnacionalidade e sustentabilidade*. Itajaí: UNIVALI, 2013. p. 7-30. Disponível em: <http://www.univali.br/ppcj/ebook>. Acesso em: 10/09/19, p. 13.

RELÓGIO do Phanteon. Disponível em: <<http://archive.wikiwix.com/cache/?url=https%3A%2F%2Fvimeo.com%2Fflazkun%2Fpan>>, acesso em: 25/03/19 <<https://www.theguardian.com/world/2007/nov/26/france.artnews>>, acesso em 25/03/19; <<https://www.franceculture.fr%2Farchitecture%2Funtergunther-reparateurs-clandestins-du-patrimoine%23>>, Acesso em: 26/03/19.

RETONDAR, Anderson Moebus. A (re)construção do indivíduo: a sociedade de consumo como “contexto social” de produção de subjetividades. *Sociedade e Estado*, Brasília, v. 23, n. 1, p. 137-160, jan./abr 2008.

RIBEIRO, Ednaldo Aparecido; BORBA, Julian. Os determinantes da participação no orçamento participativo: um estudo comparativo entre Porto Alegre e Montevideú. In: SCHERER-WARREN, Ilse; LÜCHMANN, Lígia Helena Hahn (org). *Movimentos sociais e participação: abordagens e experiências no Brasil e na América Latina*. Florianópolis: UFSC, 2011. p. 78-102.

RIBEIRO, João Ubaldo. *O sorriso do lagarto*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1989.

ROLLA DE CAUX, Luiz Philipe. *Reconstrução e crítica em Axel Honneth*. 2015. Dissertação (Mestrado em Filosofia) - Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais, Minas Gerais.

ROLNIK, Raquel. *O que é Cidade*. São Paulo: Brasiliense, 1995. (Coleção Primeiros Passos).

ROSS, Alf. *Direito e justiça*. Trad. Edson Bini. Bauru: Edipro, 2003.

SADER, Eder. *Quando novos personagens entraram em cena*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

SÁNCHEZ, Nacho. *Nem vegano nem onívoro: para ser respeitoso com o planeta é preciso comer como um ‘climatarian’* Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2019/08/26/estilo/1566830849_215631.html?fbclid=IwAR0riPTmaiwdcmjg8Tw0h2Rhs8AGR-4EAqDOCS1TT6nBLSsPPerUzfBvrXJA. Acesso em: 13/12/19

SANTOS, Boaventura de Sousa. *A globalização e as ciências sociais*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2002.

SANTOS, Matheus Rios Silva e BARROS, Carlos César. A origem do conceito de

patologia social na obra de Axel Honneth e suas contribuições para a psicologia. Disponível em: <http://periodicos.uefs.br/index.php/semic/article/view/3212/2616>. Acesso em: 01/03/20.

SANTOS, Milton. *Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal*. Rio de Janeiro: Record, 2011.

SARLET, Ingo Wolfgang; FENSTERSEIFER, Tiago. Estado socioambiental e mínimo existencial (ecológico?): algumas aproximações. In: SARLET, Ingo Wolfgang. *Estado socioambiental e direitos fundamentais*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010. p. 11-38.

SCHERER-WARREN, Ilse. Movimentos sociais e geração de novos direitos em tempos globais: o caso brasileiro. In: GOHN, Maria da Glória; BRINGEL, Breno M. (org.). *Movimentos sociais na era global*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012. p. 25-43.

SERVA, Mauricio. Da sustentabilidade social à legitimidade: novas exigências à racionalidade do gestor público. In: PHILIPPI JR., Arlindo [coord.]. *Gestão de natureza pública e sustentabilidade*. Barueri: Manole, 2012. p. 189-208.

SHUMACHER College. Disponível em: www.schumachercollege.org.uk. Acesso em: 09/02/19.

SILVA, José Afonso da. *Curso de direito constitucional positivo*. 9. ed. São Paulo: Malheiros, 1992.

_____. _____. 41. ed. São Paulo: Malheiros, 2018.

_____. *Curso de direito constitucional positivo*. São Paulo: Malheiros, 2012.

SINGER, Peter. *Libertação animal*. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

SINGOCOM. Disponível em: <http://users.skynet.be/frank.moulaert/singocom/index2.html>. Acesso em: 02/02/20

SOBOTTKA, Emil A. Liberdade, reconhecimento e emancipação – raízes da teoria da justiça de Axel Honneth. *Dossiê Sociologias*, Porto Alegre, a. 15, n. 33, p. 142-168, maio/ago. 2013.

SOFTWARE livre. Disponível em: <https://www.gnu.org/philosophy/free-sw.pt-br.html>. Acesso em: 10/12/19.

SOUSA SANTOS, Boaventura de. *A crítica da razão indolente: contra o desperdício da experiência*. São Paulo: Cortez, 2003.

STEIN, Ernildo. *Crítica da ideologia e racionalidade*. Porto Alegre: Movimento, 1986.

STOLZ, Sheila; FRANCKINI, Tiago Menna; KYRILLOS, Gabriela de Moraes. Participação e representações alternativas nas democracias contemporâneas: dois fenômenos, uma abordagem. In: SCHERER-WARREN, Ilse; LÜCHMANN, Lígia Helena Hahn (org.). *Movimentos sociais e participação: abordagens e experiências no Brasil e na América Latina*. Florianópolis: Ed. da UFSC, 2011. p. 73-95.

STONE, M. *Smart by nature: schooling for sustainability*. Berkeley, CA: Watershed Media, 2009.

THE ROYAL Society for the Prevention of Cruelty to Animals. Disponível em: <http://www.rspca.org.uk/home>.

THOMPSON, John B. *Ideologia e cultura moderna: teoria social crítica na era dos*

meios de comunicação de massa. 4. ed. Petrópolis: Vozes, 2000.

TOTH, Josh. *The passing of postmodernism: a spectroanalysis of the contemporary*. Albany: State University of New York Press, 2010.

TOURAINÉ, Alain. *Igualdade e diversidade: o sujeito democrático*. Bauru: EDUSC, 1998.

TRIGUEIRO, Aline. Consumo, ética e natureza: o veganismo e as interfaces de uma política de vida. R. Inter. Interdisc. *INTERthesis*, Florianópolis, v. 10, n. 1, p. 237-260, jan./jun. 2013, p. 255. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.5007/1807-1384.2013v10n1p237>. Acesso em 02/10/2019.

VEIGA, José Eli da. *A desgovernança mundial da sustentabilidade*. São Paulo: Ed. 34, 2013.

VERMEULEN, Timotheus; VAN DEN AKKER, Robin. Notas sobre o metamodernismo. Arte & Ensaios. *Revista do PPGAV/EBA/UFRJ*, Rio de Janeiro, n. 34, p. 232-253, dez. 2017.

VERNENGO, Roberto José. *Curso de teoría general del derecho*. Buenos Aires: Depalma, 1976.

VIEIRA PINTO, Álvaro. *Consciência e realidade nacional*. Rio de Janeiro: Instituto Superior de Estudos Brasileiros (ISEB), 1960. 2 v. Coleção Textos Brasileiros de Filosofia.

VOIROL, Olivier. Filosofia social e pesquisa social: O “problema hegeliano” de Max Horkheimer a Axel Honneth. In: MELO, Rúrion. *A teoria crítica de Axel Honneth reconhecimento, liberdade e justiça*. São Paulo: Saraiva 2013. p. 117- 144.

_____. Matérialisme interdisciplinaire et critique de la culture. In: NOPPEN, Pierre-François; MACDONALD, Iain; RAULET, Gérard (dirs.). *Les normes et le possible: héritage et perspectives de l'École de Francfort*. Paris: Éditions dela msh, 2012.

_____. Teoria crítica e pesquisa social: da dialética à reconstrução. *Novos Estudos*, n. 93, p. 81-99.

WARKENTIN, Craig; MINGST, Karen. International institutions, the state, and global civil society in the age of the Word Wide Web. In: *Global Governance: A Review of Multilateralism and International Organizations*, v.6: p. 237-257. Disponível em: <https://doi.org/10.1163/19426720-00602005>. Acesso em: 09/12/19.

WEISS, Thomas G. *What's Wrong with the United Nations and How to Fix it*. Third edition. Cambridge; Malden, MA: Polity Press, 2016.

_____; THAKUR, Ramesh. *The Global Governance and the UN: An Unfinished Journey*. Bloomington: Indiana University Press, 2010.

_____; WILKINSON, Rorden. *Rethinking Global Governance: complexity, authority, power, change*. *International Studies Quarterly*, 2014.

WOLKMER, Antônio C. *Ideologia, estado e direito*. 3. ed. São Paulo: R T, 2000.

_____. *Introdução ao pensamento jurídico crítico*. 9. ed. São Paulo: Saraiva 2015.

_____. *Pluralismo jurídico fundamentos de uma nova cultura do direito*. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.